



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2469 - PALMAS, TERÇA -FEIRA, 27 DE JULHO DE 2010 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA.....	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	1
TRIBUNAL PLENO.....	55
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	55
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	57
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	57
DIVISÃO DE REQUISICÃO DE PAGAMENTO.....	61
1ª TURMA RECURSAL.....	61
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	83

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 262/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento da Magistrada, resolve alterar a Portaria nº 249/2010, que concedeu férias a Juíza ADALGIZA VIANA DE SANTANA BEZERRA, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, de 26 de julho a 24 de agosto de 2010, para 02 a 31 de agosto 2010, referente à primeira etapa de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 263 / 2010-GAPRE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 12, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte, bem como Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno e considerando a solicitação contida no Ofício nº 901/2010-CGJUS, resolve conceder ao Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ, 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), por seu deslocamento à Brasília-DF, para participar da "Conferência Mundial sobre Transparência, Ética e Prestação de Contas dos Poderes Judiciários", de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, no período de 03 a 07 de agosto de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2010, 122ª da República e 22ª do Estado.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em Exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Relatório

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

OBS: Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família, Natividade, Ananás Araguaínas - V. Criminal, Augustinópolis, Xambioá, Colméia, Paranã Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal, Colinas - 1ª V. Criminal,

Dra. Célia Regina Regis Ribeiro, Juíza Titular da 1ª Vara da Família de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.

Dr. Angela Maria Ribeiro Prudente, Juíza Titular da Vara de Precatórios Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Diretora do Foro da Comarca de Palmas

Dr. Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da ASMETO.

Dr. Antigenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, estará em afastamento à partir do dia 30/07/2009, pelo período de 2 anos.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês de fevereiro:

NOME DO JUIZ	PERÍODO
ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	Afst. 19/02/10
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	Fér. 06/02 a 07/03/10
ANA PAULA BRANDAO BRASIL	Fér.22/02 a 08/03/10
ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Fér 01/02/10 a 02/03/10
ERIVELTON CABRAL SILVA – subst.	Fér 01/02/10 a 02/03/10
ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO	Afst. 25/01 a 24/04/10
FABIANO RIBEIRO – subst.	Fér 17/02/10 a 18/03/10
FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO	Afst. 22/02 a 23/02/10
HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	Fér 08/02 a 09/03/10 e Fér. 10/03 a 08/04/10
JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - subst.	Fér 1º/02 a 02/03
JORDAN JARDIM – subst.	Fér. 08 a 22/02/10
JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO – subst.	Afst.08 a 15/02/10
LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – subst.	Afst.09/02/10
LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	Afst. 25/02 a 12/06/10
MARCELO LAURITO PARO – subst.	Fér 17/02 a 18/03
MARCÉU JOSE DE FREITAS	Lic. Méd. 90 dias 02/02 a 03/05/10
MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA	Lic. Méd. 90dias 18/01 a 17/04/10
MAYSA VENDRAMINI ROSAL	Fér 01/02 a 02/03/10
NELSON RODRIGUES DA SILVA	Lic. Méd. 06 a 12/02/10
RICARDO FERREIRA LEITE	Fér 24/02/10 a 25/03/10
ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRÉ	Fér.08 a 12/02/10 Fér.18 e 19/02/10
WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – subst.	Fér 01/02/10 a 02/03/10

Seção de Estatística, aos 20 dias do mês de julho de dois mil e dez.

Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Desembargador Bernardino Lima Luz
Corregedor-Geral da Justiça



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

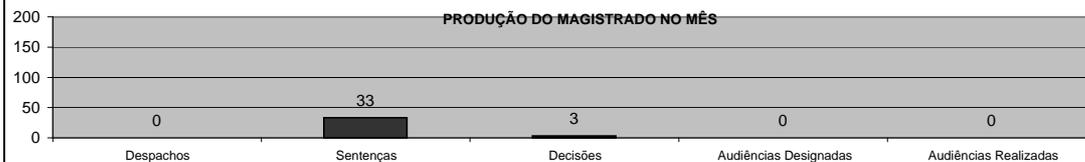
COMARCA DE 1ª ENTRANCIA

COMARCA DE ALMAS - TO

JUIZ: LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

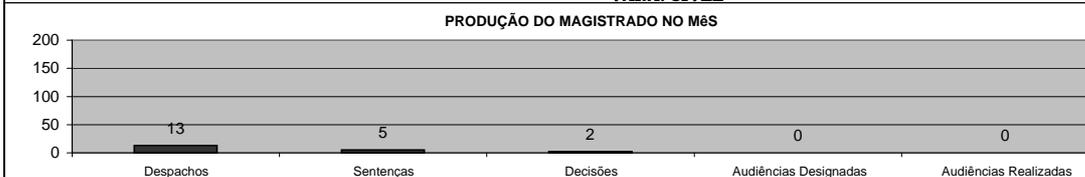
SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	345	0	7	338	34,45%	Processos Concluídos	45	Despachos	0
Incidentes	98	0	12	86	8,77%	Processos a Serem Concluídos	102	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	343	0	0	343	34,96%	Processos Com vistas ao MP	404	Decisões	3
Execução Criminal	30	0	0	30	3,06%	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	167	0	0	167	17,02%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	19	0	2	17	1,73%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1002	0	21	981	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1045	0	0	1045	57,80%	Processos Concluídos	21	Despachos	13
Vara Família e Sucessões	380	0	0	380	21,02%	Processos a Serem Concluídos	387	Sentenças	5
Vara Infância e Juventude	70	0	0	70	3,87%	Processos Com vistas ao MP	100	Decisões	2
Juizado Especial Cível	236	0	0	236	13,05%	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	8	0	0	8	0,44%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	69	0	0	69	3,82%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1808	0	0	1808	100,00%			Tribunal de Justiça	0

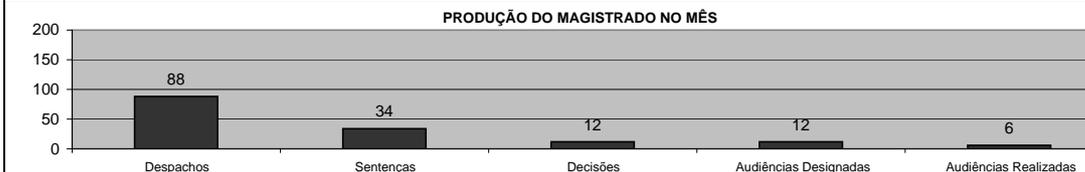
COMARCA DE 1ª ENTRANCIA

COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

JUIZ: CIBELLE MENDES BELTRAME

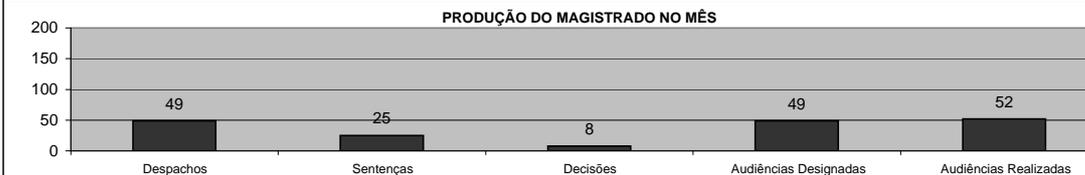
SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	247	13	1	259	29,27%	Processos Concluídos	196	Despachos	88
Incidentes	4	0	0	4	0,45%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	177	4	4	177	20,00%	Processos Com vistas ao MP	229	Decisões	12
Execução Criminal	25	29	0	54	6,10%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	140	38	1	177	20,00%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	170	24	0	194	21,92%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	19	2	1	20	2,26%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	782	110	7	885	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	411	7	0	418	37,66%	Processos Concluídos	599	Despachos	49
Vara Família e Sucessões	336	3	0	339	30,54%	Processos a Serem Concluídos	19	Sentenças	25
Vara Infância e Juventude	37	9	0	46	4,14%	Processos Com vistas ao MP	74	Decisões	8
Juizado Especial Cível	217	0	0	217	19,55%	Processos Com vistas às Partes	131	Audiências Designadas	49
Diretoria do Foro	15	9	5	19	1,71%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	52
Precatórias	67	6	2	71	6,40%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	10
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1083	34	7	1110	100,00%			Tribunal de Justiça	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2010

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE AURORA - TO										
JUIZ: ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	116	2	5	113	11,31%	Processos Concluídos	1	Despachos	1	
Incidentes	23	3	0	26	2,60%	Processos a Serem Concluídos	307	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	420	8	19	409	40,94%	Processos Com vistas ao MP	385	Decisões	#REF!	
Execução Criminal	15	2	0	17	1,70%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	40	
Inquérito(S/ Denúncia)	397	1	2	396	39,64%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	2	0	0	2	0,20%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	38	2	4	36	3,60%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Remessa		
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1011	18	30	999	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0			
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	437	10	0	447	54,25%	Processos Concluídos	0	Despachos	16	
Vara Família e Sucessões	219	0	1	218	26,46%	Processos a Serem Concluídos	283	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	140	9	37	112	13,59%	Processos Com vistas ao MP	106	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	11	1	0	12	1,46%	Processos Com vistas às Partes	34	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	0	7	7	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	37	0	2	35	4,25%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
TOTAL	844	27	47	824	100,00%			Tribunal de Justiça	0	
COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE AXIXÁ - TO										
JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	205	2	0	207	22,97%	Processos Concluídos	7	Despachos	28	
Incidentes	19	0	0	19	2,11%	Processos a Serem Concluídos	100	Sentenças	19	
TCOs (Lei 9.099/95)	249	0	0	249	27,64%	Processos Com vistas ao MP	301	Decisões	7	
Execução Criminal	18	0	0	18	2,00%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	347	6	2	351	38,96%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	57	0	0	57	6,33%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	46	Remessa		
						Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	895	8	2	901	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	5			
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	785	11	0	796	34,12%	Processos Concluídos	384	Despachos	16	
Vara Família e Sucessões	761	3	0	764	32,75%	Processos a Serem Concluídos	336	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	365	0	0	365	15,65%	Processos Com vistas ao MP	29	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	333	5	0	338	14,49%	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	16	
Diretoria do Foro	23	0	0	23	0,99%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4	
Precatórias	40	10	3	47	2,01%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	16	
						Autos Concluídos para Sentença	108	Remessa		
TOTAL	2307	29	3	2333	100,00%			Tribunal de Justiça	0	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

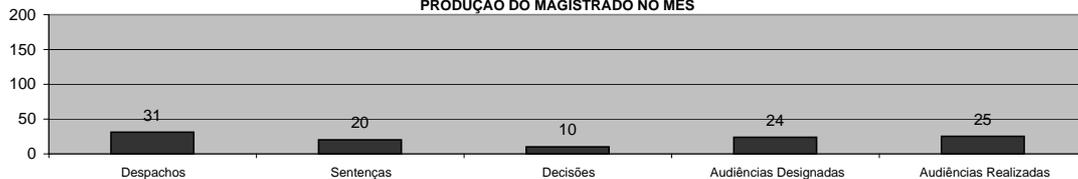
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

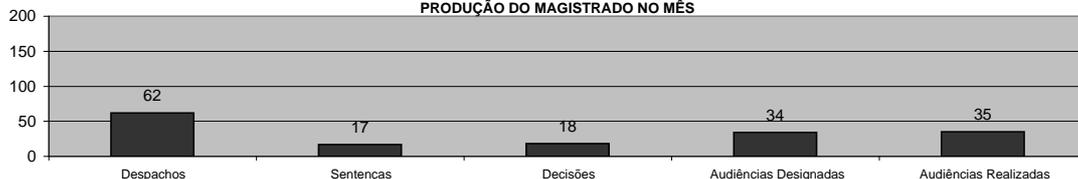
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	160	0	0	160	26,62%	Processos Concluídos	26
Incidentes	9	0	0	9	1,50%	Processos a Serem Concluídos	104
TCOs (Lei 9.099/95)	191	10	0	201	33,44%	Processos Com vistas ao MP	153
Execução Criminal	11	0	0	11	1,83%	Processos Com vistas às Partes	3
Inquérito(S/ Denúncia)	188	0	0	188	31,28%	Júri Designados	0
Outros Feitos	4	0	0	4	0,67%	Júri Realizados	0
Precatórias	27	1	0	28	4,66%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7
TOTAL	590	11	0	601	100,00%	Réus Presos	1
						Autos Concluídos para Sentença	7
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	605	0	0	605	59,14%	Processos Concluídos	12
Vara Família e Sucessões	196	3	5	194	18,96%	Processos a Serem Concluídos	553
Vara Infância e Juventude	37	0	3	34	3,32%	Processos Com vistas ao MP	37
Juizado Especial Cível	12	0	0	12	1,17%	Processos Com vistas às Partes	11
Diretoria do Foro	88	7	0	95	9,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	82	1	0	83	8,11%	Réus Presos	0
TOTAL	1020	11	8	1023	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

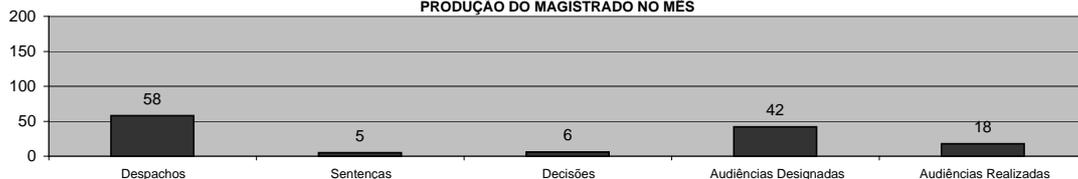
COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

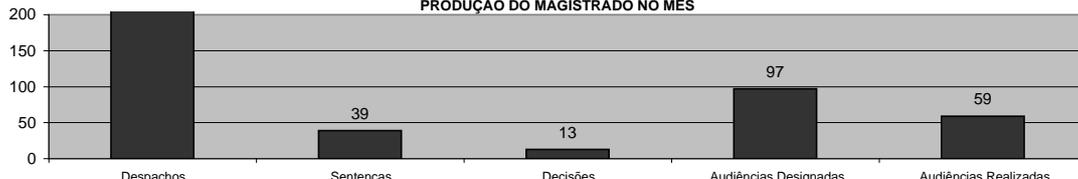
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	436	4	47	393	48,46%	Processos Concluídos	47
Incidentes	6	0	0	6	0,74%	Processos a Serem Concluídos	397
TCOs (Lei 9.099/95)	188	6	0	194	23,92%	Processos Com vistas ao MP	30
Execução Criminal	29	0	2	27	3,33%	Processos Com vistas às Partes	5
Inquérito(S/ Denúncia)	168	1	0	169	20,84%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	19	5	2	22	2,71%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6
TOTAL	846	16	51	811	100,00%	Réus Presos	15
						Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1457	4	10	1451	51,15%	Processos Concluídos	403
Vara Família e Sucessões	444	2	4	442	15,58%	Processos a Serem Concluídos	1333
Vara Infância e Juventude	50	3	0	53	1,87%	Processos Com vistas ao MP	12
Juizado Especial Cível	682	3	16	669	23,58%	Processos Com vistas às Partes	39
Diretoria do Foro	91	1	0	92	3,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
Precatórias	129	6	5	130	4,58%	Réus Presos	0
TOTAL	2853	19	35	2837	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	93
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

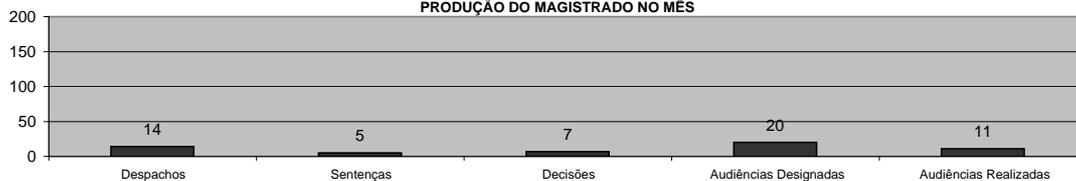
COMARCA DE ITACAJÁ - TO

JUIZ: ARIÓSTENIS GUMARÃES VIEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

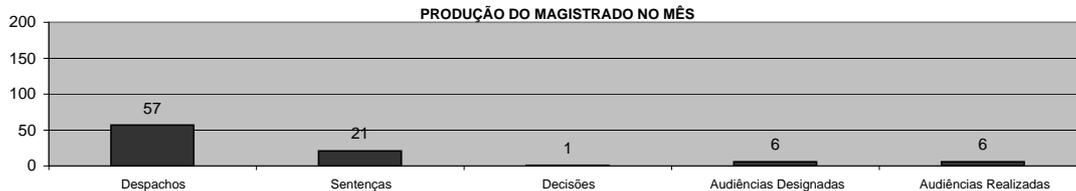
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	146	2	0	148	40,77%	Processos Concluídos	10
Incidentes	3	0	0	3	0,83%	Processos a Serem Concluídos	13
TCOs (Lei 9.099/95)	115	1	0	116	31,96%	Processos Com vistas ao MP	35
Execução Criminal	22	0	0	22	6,06%	Processos Com vistas às Partes	12
Inquérito(S/ Denúncia)	38	3	2	39	10,74%	Júri Designados	0
Outros Feitos	21	0	0	21	5,79%	Júri Realizados	0
Precatórias	11	3	0	14	3,86%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	3
TOTAL	356	9	2	363	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	442	10	18	434	51,42%	Processos Concluídos	61
Vara Família e Sucessões	262	9	19	252	29,86%	Processos a Serem Concluídos	0
Vara Infância e Juventude	26	1	6	21	2,49%	Processos Com vistas ao MP	94
Juizado Especial Cível	117	1	3	115	13,63%	Processos Com vistas às Partes	9
Diretoria do Foro	7	6	3	10	1,18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	7	11	6	12	1,42%	Réus Presos	1
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	861	38	55	844	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

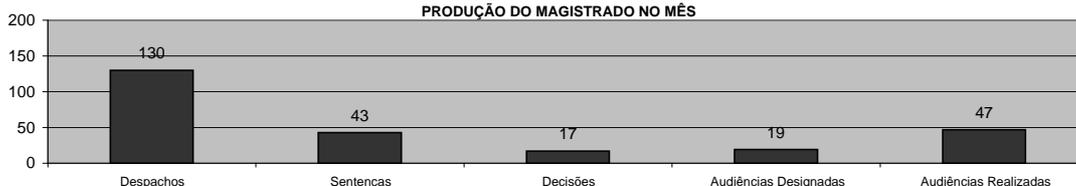
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	163	1	0	164	14,76%	Processos Concluídos	45
Incidentes	1	0	0	1	0,09%	Processos a Serem Concluídos	8
TCOs (Lei 9.099/95)	516	0	0	516	46,44%	Processos Com vistas ao MP	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	306	20	5	321	28,89%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	112	0	3	109	9,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	4
TOTAL	1098	21	8	1111	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	575	7	37	545	66,30%	Processos Concluídos	239
Vara Família e Sucessões	143	41	30	154	18,73%	Processos a Serem Concluídos	7
Vara Infância e Juventude	27	0	6	21	2,55%	Processos Com vistas ao MP	3
Juizado Especial Cível	72	9	3	78	9,49%	Processos Com vistas às Partes	19
Diretoria do Foro	24	7	9	22	2,68%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	7	2	7	2	0,24%	Réus Presos	1
						Autos Concluídos para Sentença	9
TOTAL	848	66	92	822	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PIUM - TO									
JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	128	0	13	115	39,25%	Processos Concluídos	10	Despachos	82
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	31	8	5	34	11,60%	Processos Com vistas ao MP	154	Decisões	14
Execução Criminal	21	0	0	21	7,17%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	113	3	6	110	37,54%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	3	0	0	3	1,02%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	8	2	0	10	3,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	304	13	24	293	100,00%				
VARA: CIVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	521	4	93	432	66,87%	Processos Concluídos	52	Despachos	143
Vara Família e Sucessões	151	12	8	155	23,99%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	40
Vara Infância e Juventude	28	2	0	30	4,64%	Processos Com vistas ao MP	29	Decisões	13
Juizado Especial Cível	26	0	0	26	4,02%	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	4
Diretoria do Foro	3	0	0	3	0,46%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	14	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	729	18	101	646	100,00%				
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PONTE ALTA - TO									
JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	147	6	0	153	35,09%	Processos Concluídos	21	Despachos	28
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	88	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	102	8	1	109	25,00%	Processos Com vistas ao MP	130	Decisões	10
Execução Criminal	14	0	0	14	3,21%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	142	10	3	149	34,17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	11	1	1	11	2,52%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	3
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	416	25	5	436	100,00%				
VARA: CIVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	663	11	3	671	60,02%	Processos Concluídos	72	Despachos	109
Vara Família e Sucessões	252	0	2	250	22,36%	Processos a Serem Concluídos	272	Sentenças	20
Vara Infância e Juventude	54	2	0	56	5,01%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	35
Juizado Especial Cível	65	8	1	72	6,44%	Processos Com vistas às Partes	63	Audiências Designadas	34
Diretoria do Foro	28	1	0	29	2,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20
Precatórias	38	4	2	40	3,58%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1100	26	8	1118	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

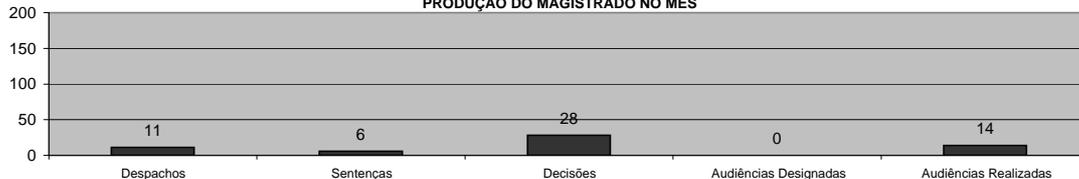
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

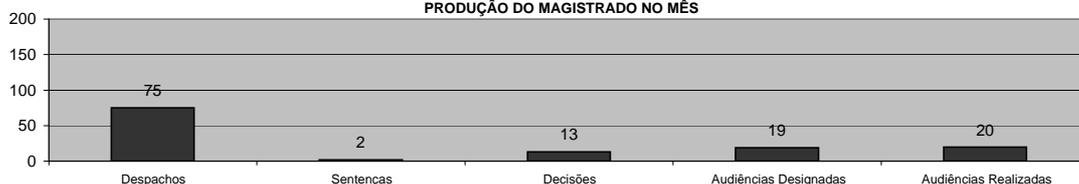
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	330	8	0	338	56,33%	Processos Concluídos	13
Incidentes	1	1	0	2	0,33%	Processos a Serem Concluídos	6
TCOs (Lei 9.099/95)	143	5	3	145	24,17%	Processos Com vistas ao MP	18
Execução Criminal	5	3	0	8	1,33%	Processos Com vistas às Partes	17
Inquérito(S/ Denúncia)	96	2	8	90	15,00%	Júri Designados	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	17	0	0	17	2,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7
					0,00%	Réus Presos	7
TOTAL	592	19	11	600	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	942	9	0	951	54,78%	Processos Concluídos	192
Vara Família e Sucessões	402	2	0	404	23,27%	Processos a Serem Concluídos	111
Vara Infância e Juventude	58	1	0	59	3,40%	Processos Com vistas ao MP	16
Juizado Especial Cível	145	1	0	146	8,41%	Processos Com vistas às Partes	40
Diretoria do Foro	75	4	8	71	4,09%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	109	5	9	105	6,05%	Presos Cíveis	0
						Autos Concluídos para Sentença	12
TOTAL	1731	22	17	1736	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

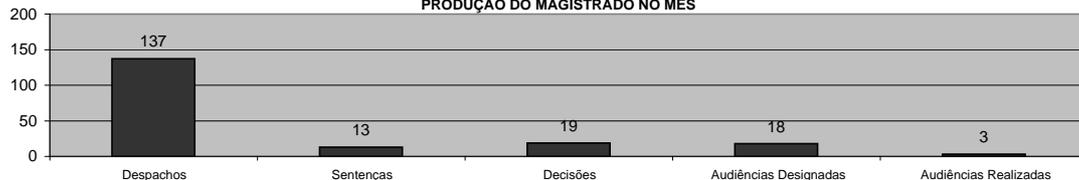
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

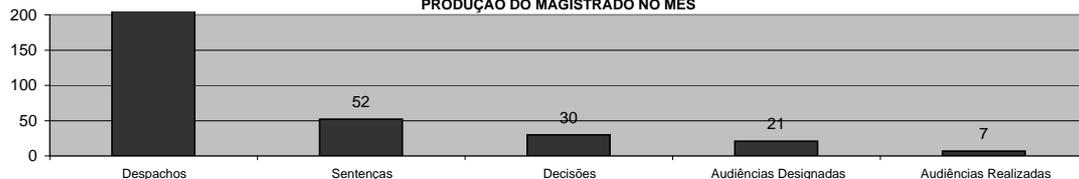
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	432	3	2	433	36,36%	Processos Concluídos	146
Incidentes	77	7	0	84	7,05%	Processos a Serem Concluídos	32
TCOs (Lei 9.099/95)	363	0	0	363	30,48%	Processos Com vistas ao MP	71
Execução Criminal	58	2	0	60	5,04%	Processos Com vistas às Partes	4
Inquérito(S/ Denúncia)	247	5	1	251	21,07%	Júri Designados	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34
						Réus Presos	37
TOTAL	1177	17	3	1191	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	908	8	0	916	58,16%	Processos Concluídos	21
Vara Família e Sucessões	346	15	0	361	22,92%	Processos a Serem Concluídos	283
Vara Infância e Juventude	99	3	0	102	6,48%	Processos Com vistas ao MP	19
Juizado Especial Cível	69	4	0	73	4,63%	Processos Com vistas às Partes	194
Diretoria do Foro	31	5	0	36	2,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	75	18	6	87	5,52%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1528	53	6	1575	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	12



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

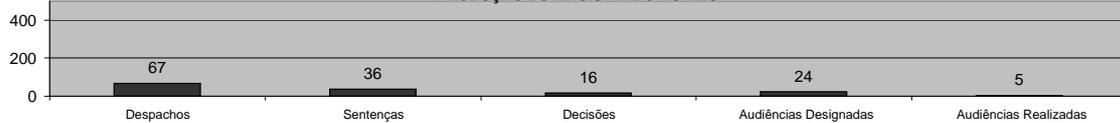
COMARCA DE ALVORADA - TO

JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

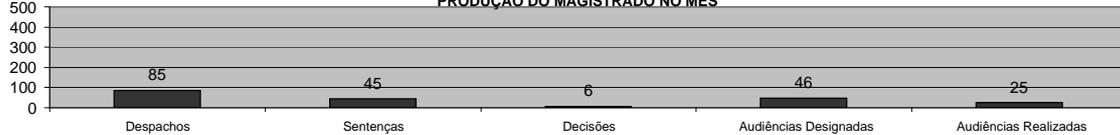
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	506	34	2	538	52,44%	133	32	67	36
Incidentes	15	5	4	16	1,56%	191	4	16	16
TCOs (Lei 9.099/95)	274	0	0	274	26,71%	4	0	24	5
Execução Criminal	18	0	0	18	1,75%	0	0	5	16
Inquérito(S/ Denúncia)	154	8	0	162	15,79%	41	12	Remessa	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	12	0	Tribunal de Justiça	0
Precatórias	17	1	0	18	1,75%	16			
TOTAL	984	48	6	1026	100,00%				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	1335	3	23	1315	85,33%	686	3	85	45
Vara Família e Sucessões	134	1	2	133	8,63%	14	63	6	46
Vara Infância e Juventude	62	0	0	62	4,02%	4	25	25	21
Diretoria do Foro	5	0	2	3	0,19%	0	21		
Precatórias	27	4	3	28	1,82%	86	5	Remessa	
								Tribunal de Justiça	5
TOTAL	1563	8	30	1541	100,00%				

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

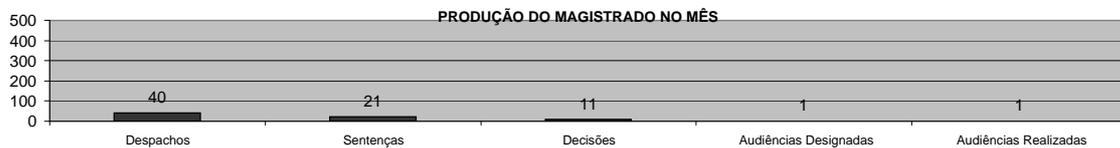
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

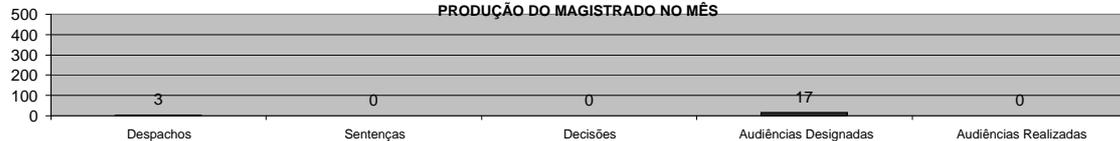
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	296	3	0	299	34,25%	132	14	40	21
Incidentes	18	0	0	18	2,06%	90	5	11	1
TCOs (Lei 9.099/95)	208	6	0	214	24,51%	0	0	1	1
Execução Criminal	47	0	0	47	5,38%	0	0	0	0
Inquérito(S/ Denúncia)	256	9	3	262	30,01%	6	16	Remessa	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	32	0	Tribunal de Justiça	0
Precatórias	28	5	0	33	3,78%				
TOTAL	853	23	3	873	100,00%				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	1035	0	2	1033	72,75%	478	12	3	0
Vara Família e Sucessões	139	6	0	145	10,21%	2	0	0	0
Vara Infância e Juventude	87	2	0	89	6,27%	1	0	17	0
Juizado Especial Cível	30	0	0	30	2,11%	0	0	17	0
Diretoria do Foro	7	0	2	5	0,35%	0	0	17	0
Precatórias	114	5	1	118	8,31%	0	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1412	13	5	1420	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAPOEMA - TO										
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA						VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	369	5	0	374	43,59%	Processos Concluídos	40	Despachos	30	
Incidentes	47	4	6	45	5,24%	Processos a Serem Concluídos	347	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	133	8	1	140	16,32%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	4	
Execução Criminal	23	1	1	23	2,68%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	4	
Inquérito(S)/ Denúncia	245	4	2	247	28,79%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	26	3	0	29	3,38%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça		
						Autos Concluídos para Sentença	39			
TOTAL	843	25	10	858	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	767	11	0	778	45,76%	Processos Concluídos	66	Despachos	141	
Vara Família e Sucessões	451	28	8	471	27,71%	Processos a Serem Concluídos	468	Sentenças	39	
Vara Infância e Juventude	23	2	0	25	1,47%	Processos Com vistas ao MP	34	Decisões	22	
Juizado Especial Cível	288	51	0	339	19,94%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	75	
Diretoria do Foro	28	2	0	30	1,76%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	71	
Precatórias	58	6	7	57	3,35%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
						Autos Concluídos para Sentença	11	Remessa		
								Tribunal de Justiça		
								0		
TOTAL	1615	100	15	1700	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ANANÁS - TO										
JUIZ: BALDUR ROCHA GIOVANNINI						VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	361	0	0	361	33,83%	Processos Concluídos	0	Despachos	37	
Incidentes	161	3	1	163	15,28%	Processos a Serem Concluídos	374	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	189	0	0	189	17,71%	Processos Com vistas ao MP	89	Decisões	5	
Execução Criminal	61	0	1	60	5,62%	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	11	
Inquérito(S)/ Denúncia	263	0	0	263	24,65%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7	
Precatórias	28	6	3	31	2,91%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa		
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça		
						Autos Concluídos para Sentença	2	0		
TOTAL	1063	9	5	1067	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	779	5	0	784	54,52%	Processos Concluídos	30	Despachos	102	
Vara Família e Sucessões	363	6	0	369	25,66%	Processos a Serem Concluídos	922	Sentenças	4	
Vara Infância e Juventude	81	0	0	81	5,63%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	38	
Juizado Especial Cível	91	0	0	91	6,33%	Processos Com vistas às Partes	50	Audiências Designadas	27	
Diretoria do Foro	27	40	40	27	1,88%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	80	6	0	86	5,98%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	39	
						Autos Concluídos para Sentença	4	Remessa		
								Tribunal de Justiça		
								0		
TOTAL	1421	57	40	1438	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

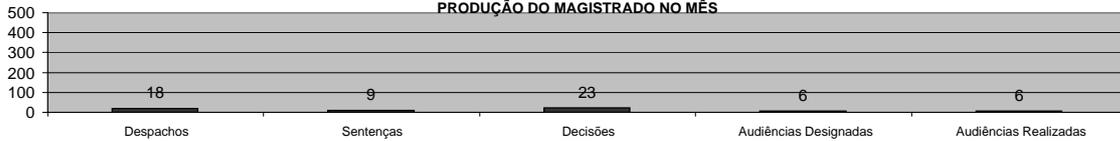
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

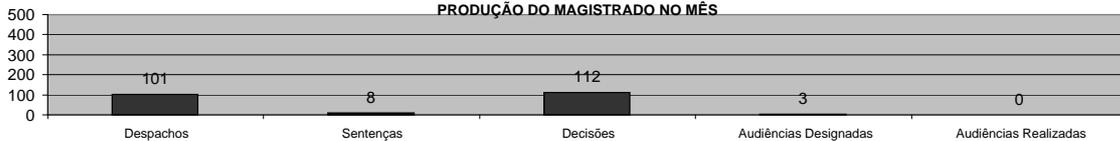
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	537	1	0	538	21,07%	Processos Concluídos	204	
Incidentes	5	0	0	5	0,20%	Processos a Serem Concluídos	568	
TCOs (Lei 9.099/95)	825	39	0	864	33,84%	Processos Com vistas ao MP	111	
Execução Criminal	60	2	0	62	2,43%	Processos Com vistas às Partes	2	
Inquérito(S)/ Denúncia	798	27	1	824	32,28%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	169	21	0	190	7,44%	Júri Realizados	0	
Precatórias	66	6	2	70	2,74%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	
TOTAL	2460	96	3	2553	100,00%	Réus Presos	18	
						Autos Concluídos para Sentença	185	
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	866	9	13	862	26,47%	Processos Concluídos	1186	
Vara Família e Sucessões	836	4	0	840	25,80%	Processos a Serem Concluídos	1490	
Vara Infância e Juventude	588	0	0	588	18,06%	Processos Com vistas ao MP	703	
Juizado Especial Cível	547	3	24	526	16,15%	Processos Com vistas às Partes	21	
Diretoria do Foro	381	16	16	381	11,70%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	55	7	3	59	1,81%	Réus Presos	0	
TOTAL	3273	39	56	3256	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	186	
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLMÉIA - TO

JUIZ: JORDAN JARDIM

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

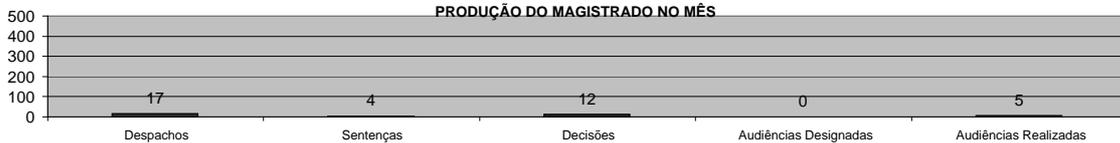
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	765	5	0	770	38,38%	Processos Concluídos	185	
Incidentes	119	6	0	125	6,23%	Processos a Serem Concluídos	151	
TCOs (Lei 9.099/95)	559	0	0	559	27,87%	Processos Com vistas ao MP	34	
Execução Criminal	70	1	0	71	3,54%	Processos Com vistas às Partes	5	
Inquérito(S)/ Denúncia	315	2	1	316	15,75%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	149	7	0	156	7,78%	Júri Realizados	0	
Precatórias	8	3	2	9	0,45%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	
TOTAL	1985	24	3	2006	100,00%	Réus Presos	39	
						Autos Concluídos para Sentença	7	
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1642	3	16	1629	70,92%	Processos Concluídos	1451	
Vara Família e Sucessões	502	7	0	509	22,16%	Processos a Serem Concluídos	55	
Vara Infância e Juventude	95	2	0	97	4,22%	Processos Com vistas ao MP	66	
Juizado Especial Cível				0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	135	
Diretoria do Foro	22	0	0	22	0,96%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	
Precatórias	32	8	0	40	1,74%	Réus Presos	0	
TOTAL	2293	20	16	2297	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	119	
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO										
JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA						VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	487	11	29	469	40,71%	Processos Concluídos	162	Despachos	#REF!	
Incidentes	33	6	4	35	3,04%	Processos a Serem Concluídos	36	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	295	2	0	297	25,78%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	0	
Execução Criminal	31	0	0	31	2,69%	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	252	6	11	247	21,44%	Júri Designados	15	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	25	0	0	25	2,17%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	48	2	2	48	4,17%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1171	27	46	1152	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO										
JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA						VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	276	8	0	284	37,77%	Processos Concluídos	55	Despachos	89	
Incidentes	7	0	0	7	0,93%	Processos a Serem Concluídos	96	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	198	3	0	201	26,73%	Processos Com vistas ao MP	70	Decisões	8	
Execução Criminal	67	0	0	67	8,91%	Processos Com vistas às Partes	29	Audiências Designadas	12	
Inquérito(S/ Denúncia)	129	4	8	125	16,62%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7	
Outros Feitos	7	4	0	11	1,46%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	49	8	0	57	7,58%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	64	Remessa		
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	9			
TOTAL	733	27	8	752	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO										
JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA						VARA: CIVEL				
SITUAÇÃO: Substituto										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1215	12	0	1227	55,90%	Processos Concluídos	303	Despachos	169	
Vara Família e Sucessões	312	4	0	316	14,40%	Processos a Serem Concluídos	385	Sentenças	2	
Vara Infância e Juventude	118	0	0	118	5,38%	Processos Com vistas ao MP	119	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	379	17	0	396	18,04%	Processos Com vistas às Partes	391	Audiências Designadas	14	
Diretoria do Foro	13	1	1	13	0,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	49	
Precatórias	136	12	23	125	5,69%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
						Tribunal de Justiça				
TOTAL	2173	46	24	2195	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO									
JUIZ: ADRIANO MORELLI					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	712	16	0	728	32,59%	Processos Concluídos	39	Despachos	4
Incidentes	310	14	0	324	14,50%	Processos a Serem Concluídos	409	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	938	1	0	939	42,03%	Processos Com vistas ao MP	74	Decisões	11
Execução Criminal	44	0	0	44	1,97%	Processos Com vistas às Partes	117	Audiências Designadas	1
Inquérito(S)/ Denúncia	114	7	5	116	5,19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	7	0	0	7	0,31%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	75	1	0	76	3,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	151	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	5		
TOTAL	2200	39	5	2234	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITAGUATINS - TO									
JUIZ: MARCEU JOSÉ DE FREITAS					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2761	6	0	2767	75,70%	Processos Concluídos	28	Despachos	6
Vara Família e Sucessões	776	1	0	777	21,26%	Processos a Serem Concluídos	411	Sentenças	0
Diretoria do Foro	30	2	0	32	0,88%	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	2
Precatórias	80	2	3	79	2,16%	Processos Com vistas às Partes	76	Audiências Designadas	1
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	100	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3647	11	3	3655	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITAGUATINS - TO									
JUIZ: MARCEU JOSÉ DE FREITAS					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	194	0	0	194	30,46%	Processos Concluídos	39	Despachos	0
Incidentes	144	3	15	132	20,72%	Processos a Serem Concluídos	146	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	87	2	3	86	13,50%	Processos Com vistas ao MP	84	Decisões	0
Execução Criminal	14	0	0	14	2,20%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	191	2	0	193	30,30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	17	1	0	18	2,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	647	8	18	637	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITAGUATINS - TO									
JUIZ: MARCEU JOSÉ DE FREITAS					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	341	8	10	339	39,01%	Processos Concluídos	56	Despachos	56
Vara Família e Sucessões	391	2	13	380	43,73%	Processos a Serem Concluídos	417	Sentenças	5
Vara Infância e Juventude	21	0	2	19	2,19%	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	0
Juizado Especial Cível	112	8	8	112	12,89%	Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	9
Diretoria do Foro	4	1	0	5	0,58%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	20	2	8	14	1,61%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	889	21	41	869	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE MIRANORTE - TO										
JUIZ: RICARDO GAGLIARDI						VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	707	8	0	715	45,45%	Processos Concluídos	79	Despachos	68	
Incidentes	61	13	50	24	1,53%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29	
TCOs (Lei 9.099/95)	369	32	0	401	25,49%	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	52	
Execução Criminal	66	0	0	66	4,20%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	71	
Inquérito(S)/ Denúncia	348	16	8	356	22,63%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	71	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	9	6	4	11	0,70%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	104	Remessa		
						Réus Presos	43	Tribunal de Justiça	1	
						Autos Concluídos para Sentença	13			
TOTAL	1560	75	62	1573	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1482	13	35	1460	52,73%	Processos Concluídos	173	Despachos	0	
Vara Família e Sucessões	711	17	22	706	25,50%	Processos a Serem Concluídos	498	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	203	4	9	198	7,15%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	279	8	14	273	9,86%	Processos Com vistas às Partes	114	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	16	1	0	17	0,61%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	141	8	34	115	4,15%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	41	Remessa		
TOTAL	2832	51	114	2769	100,00%					
Tribunal de Justiça 0										
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE NATIVIDADE - TO										
JUIZ: MARCELO LAURITO PARO						VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	451	6	0	457	37,96%	Processos Concluídos	0	Despachos	10	
Incidentes	2	0	0	2	0,17%	Processos a Serem Concluídos	307	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	375	0	0	375	31,15%	Processos Com vistas ao MP	30	Decisões	0	
Execução Criminal	24	0	0	24	1,99%	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	5	
Inquérito(S)/ Denúncia	348	0	2	346	28,74%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	Remessa		
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	2	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1200	6	2	1204	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	2009	3	0	2012	78,96%	Processos Concluídos	10	Despachos	35	
Vara Família e Sucessões	326	0	0	326	12,79%	Processos a Serem Concluídos	1304	Sentenças	5	
Vara Infância e Juventude	57	0	0	57	2,24%	Processos Com vistas ao MP	98	Decisões	9	
Juizado Especial Cível	80	0	0	80	3,14%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	11	
Diretoria do Foro	26	8	8	26	1,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10	
Precatórias	47	0	0	47	1,84%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
TOTAL	2545	11	8	2548	100,00%					
Tribunal de Justiça 0										



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA											
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO											
JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO											
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS											
500											
400											
300											
200											
100											
0											
	39	21		9		22		12			
	Despachos	Sentenças		Decisões		Audiências Designadas		Audiências Realizadas			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Ações Penais	261	8	4	265	63,10%	Processos Concluídos	6	Despachos	39		
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	21		
TCOs (Lei 9.099/95)	60	3	15	48	11,43%	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	9		
Execução Criminal	48	2	0	50	11,90%	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	22		
Inquérito(S/ Denúncia)	50	1	5	46	10,95%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12		
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16		
Precatórias	15	1	5	11	2,62%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	Remessa			
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	2		
						Autos Concluídos para Sentença	1				
TOTAL	434	15	29	420	100,00%						
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA											
COMARCA DE PARANÁ - TO											
JUIZ: FABIANO RIBEIRO											
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS											
500											
400											
300											
200											
100											
0											
	0	0		0		0		0			
	Despachos	Sentenças		Decisões		Audiências Designadas		Audiências Realizadas			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Ações Penais	147	1	0	148	38,95%	Processos Concluídos	90	Despachos	0		
Incidentes	6	0	0	6	1,58%	Processos a Serem Concluídos	105	Sentenças	0		
TCOs (Lei 9.099/95)	66	6	0	72	18,95%	Processos Com vistas ao MP	48	Decisões	0		
Execução Criminal	48	0	0	48	12,63%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	0		
Inquérito(S/ Denúncia)	81	1	1	81	21,32%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0		
Outros Feitos	6	0	0	6	1,58%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0		
Precatórias	18	1	0	19	5,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa			
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0		
						Autos Concluídos para Sentença	0				
TOTAL	372	9	1	380	100,00%						
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA											
COMARCA DE PARANÁ - TO											
JUIZ: FABIANO RIBEIRO											
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CIVEL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS											
500											
400											
300											
200											
100											
0											
	24	0		3		0		0			
	Despachos	Sentenças		Decisões		Audiências Designadas		Audiências Realizadas			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Ações Cíveis	591	3	0	594	51,88%	Processos Concluídos	5	Despachos	24		
Vara Família e Sucessões	301	2	10	293	25,59%	Processos a Serem Concluídos	187	Sentenças	0		
Vara Infância e Juventude	17	0	1	16	1,40%	Processos Com vistas ao MP	30	Decisões	3		
Juizado Especial Cível	79	0	0	79	6,90%	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	0		
Diretoria do Foro	37	4	2	39	3,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0		
Precatórias	123	1	0	124	10,83%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3		
						Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa			
								Tribunal de Justiça	0		
TOTAL	1148	10	13	1145	100,00%						



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

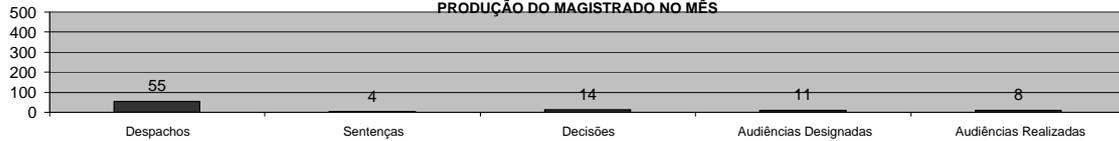
COMARCA DE PEIXE - TO

JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

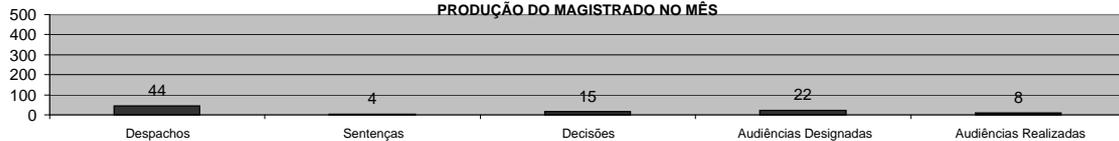
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	418	5	0	423	46,43%	295	295	55	4
Incidentes	1	0	0	1	0,11%	0	0	4	4
TCOs (Lei 9.099/95)	114	0	0	114	12,51%	18	18	14	14
Execução Criminal	39	11	1	49	5,38%	9	9	11	11
Inquérito(S/ Denúncia)	278	2	4	276	30,30%	2	2	8	8
Outros Feitos	2	6	0	8	0,88%	2	2	8	8
Precatórias	41	2	3	40	4,39%	44	44	0	0
TOTAL	893	26	8	911	100,00%	33	33	Remessa	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	1162	14	5	1171	72,46%	47	47	44	4
Vara Família e Sucessões	199	1	3	197	12,19%	687	687	15	15
Vara Infância e Juventude	57	0	0	57	3,53%	13	13	22	22
Juizado Especial Cível	80	0	0	80	4,95%	77	77	8	8
Diretoria do Foro	12	3	1	14	0,87%	0	0	13	13
Precatórias	98	5	6	97	6,00%	0	0	1	1
TOTAL	1608	23	15	1616	100,00%	33	33	Remessa	1

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

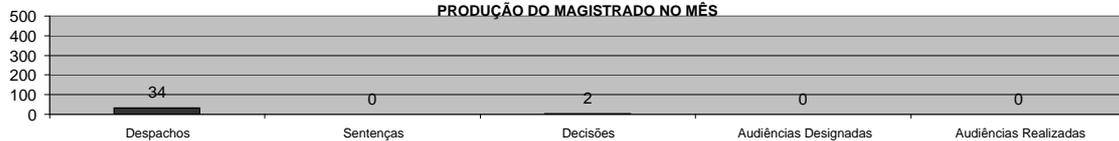
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	289	2	0	291	43,24%	0	0	34	0
Incidentes	50	0	0	50	7,43%	135	135	2	2
TCOs (Lei 9.099/95)	76	1	0	77	11,44%	37	37	0	0
Execução Criminal	44	0	0	44	6,54%	0	0	0	0
Inquérito(S/ Denúncia)	177	1	1	177	26,30%	0	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	31	3	0	34	5,05%	0	0	0	0
TOTAL	667	7	1	673	100,00%	0	0	Remessa	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	571	8	7	572	55,11%	2	2	61	0
Vara Família e Sucessões	226	3	14	215	20,71%	380	380	0	0
Vara Infância e Juventude	35	1	0	36	3,47%	24	24	0	0
Juizado Especial Cível	186	1	0	187	18,02%	7	7	0	0
Diretoria do Foro	12	0	3	9	0,87%	0	0	0	0
Precatórias	17	4	2	19	1,83%	0	0	0	0
TOTAL	1047	17	26	1038	100,00%	0	0	Remessa	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

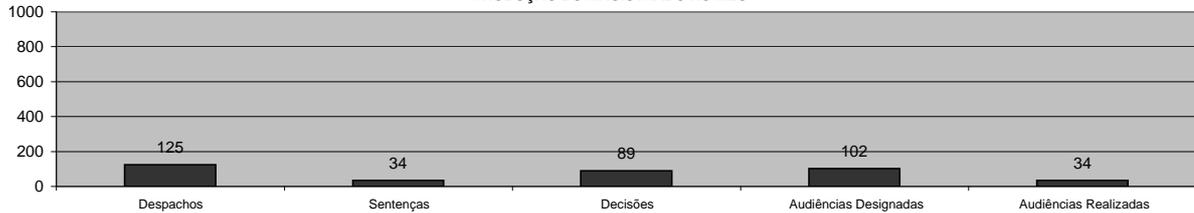
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	2240	25	0	2265	50,04%	Processos Concluídos	248
Incidentes	581	25	0	606	13,39%	Processos a Serem Concluídos	35
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	581
Inquérito(S/ Denúncia)	1660	19	24	1655	36,57%	Processos Com vistas às Partes	18
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	11
						Júri Realizados	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	129
						Réus Presos	77
TOTAL	4481	69	24	4526	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	34
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	6

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

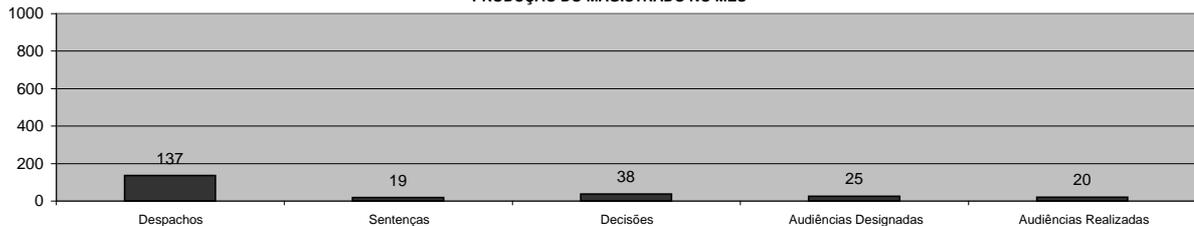
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	1168	21	1	1188	24,06%	Processos Concluídos	340
Incidentes	1119	29	7	1141	23,11%	Processos a Serem Concluídos	166
TCOs (Lei 9.099/95)	200	0	1	199	4,03%	Processos Com vistas ao MP	216
Execução Criminal	1213	20	2	1231	24,93%	Processos Com vistas às Partes	24
Inquérito(S/ Denúncia)	909	25	22	912	18,47%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	265	3	1	267	5,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	286
						Réus Presos	152
TOTAL	4874	98	34	4938	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	4
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	10

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

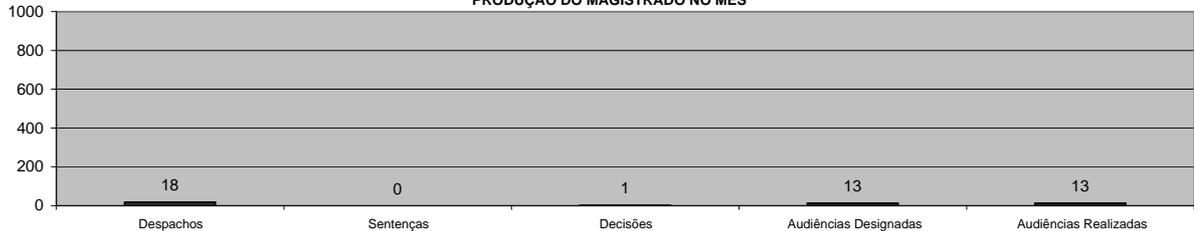
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CIVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	90
						Processos a Serem Concluídos	90
Ações Cíveis	2489	9	0	2498	100,00%	Processos Com vistas ao MP	13
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	19
						Autos Concluídos para Sentença	22
						Audiências Não Realizadas	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2489	9	0	2498	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

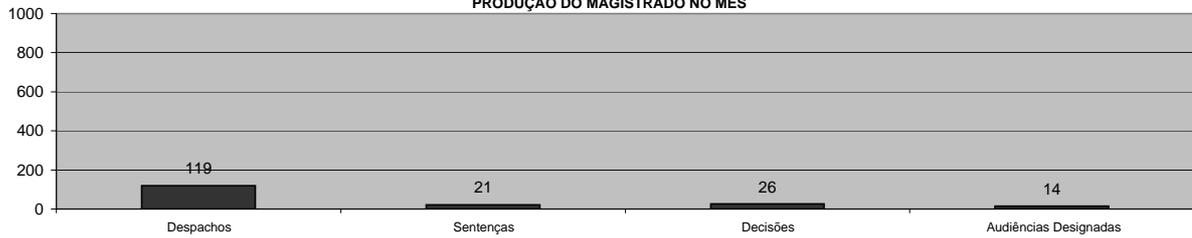
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO

VARA: 2ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						565	113	119	21
Ações Cíveis	2669	15	0	2684	100,00%	14	7	26	14
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	49	4	4	10
								Audiências Não Realizadas	10
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2669	15	0	2684	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA

VARA: 3ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Respondendo

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						18	344	65	0
Ações Cíveis	2560	18	0	2578	100,00%	3	0	1	0
						0	0	0	0
						0	0	0	4
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2560	18	0	2578	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

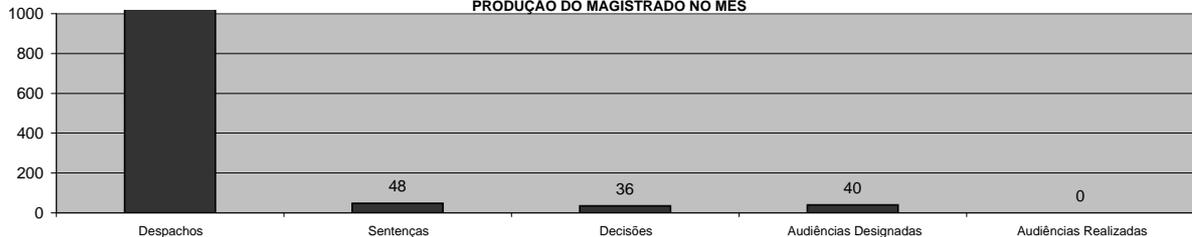
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						4249	0	2828	48
Fazenda, Reg. Público	10479	19	40	10458	100,00%	0	0	36	40
						48	0	40	0
						15	0	0	40
								Audiências Não Realizadas	40
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	3
TOTAL	10479	19	40	10458	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

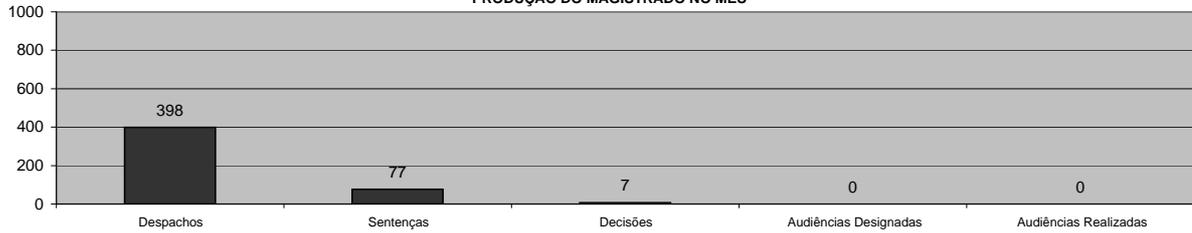
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	2746	Despachos	398
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	77
Fazenda, Reg. Público	9438	25	0	9463	100,00%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	7
						Processos Com vistas às Partes	417	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	111	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	9438	25	0	9463	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

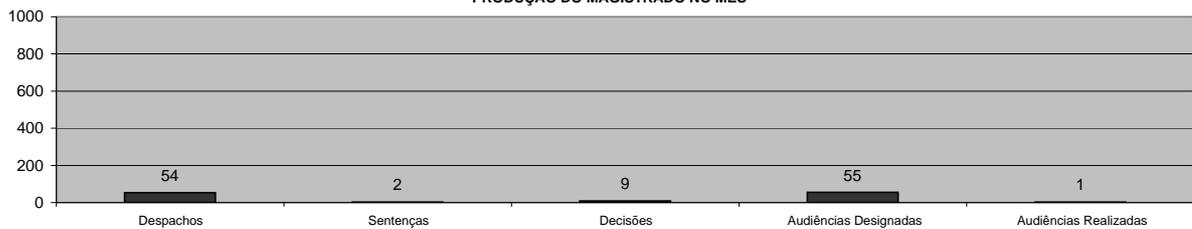
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1313	Despachos	54
						Processos a Serem Concluídos	28	Sentenças	2
Família e Sucessões	3373	20	31	3362	100,00%	Processos Com vistas ao MP	52	Decisões	9
						Processos Com vistas às Partes	76	Audiências Designadas	55
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	54
						Autos Concluídos para Sentença	111	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3373	20	31	3362	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

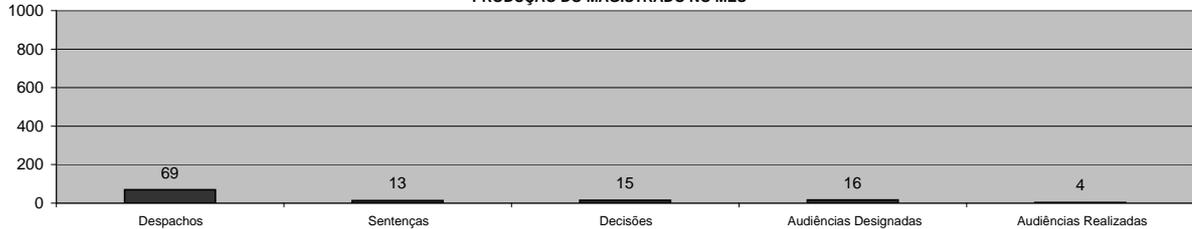
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	95	Despachos	69
						Processos a Serem Concluídos	756	Sentenças	13
Família e Sucessões	3060	17	0	3077	100,00%	Processos Com vistas ao MP	89	Decisões	15
						Processos Com vistas às Partes	181	Audiências Designadas	16
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	4
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	12
						Autos Concluídos para Sentença	11	Remessa	
								Tribunal de Justiça	2
TOTAL	3060	17	0	3077	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

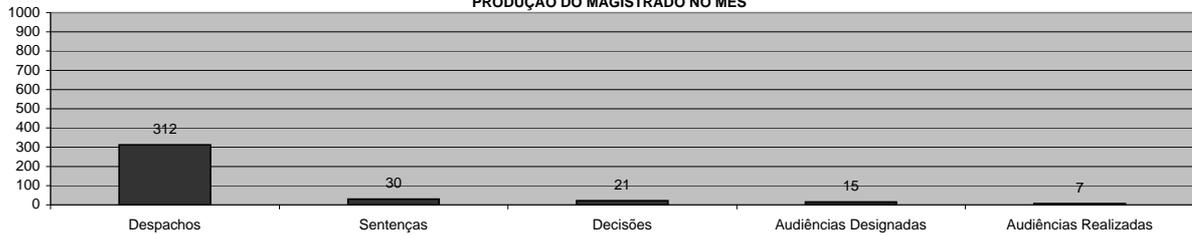
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						288	0	312	30
J. E. Infância e Juventude	1006	20	2	1024	99,22%	48	24	21	15
Precatórias	6	3	1	8	0,78%	0	24	7	8
						0	12	7	8
								Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
								Turma Recursal	2
TOTAL	1012	23	3	1032	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVIL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						3	108	208	146
Juizado Esp. Civil	1915	109	102	1922	100,00%	0	233	35	181
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	0	3	146	35
								Audiências Não Realizadas	35
								Remessa	
								Turma Recursal	6
TOTAL	1915	109	102	1922	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

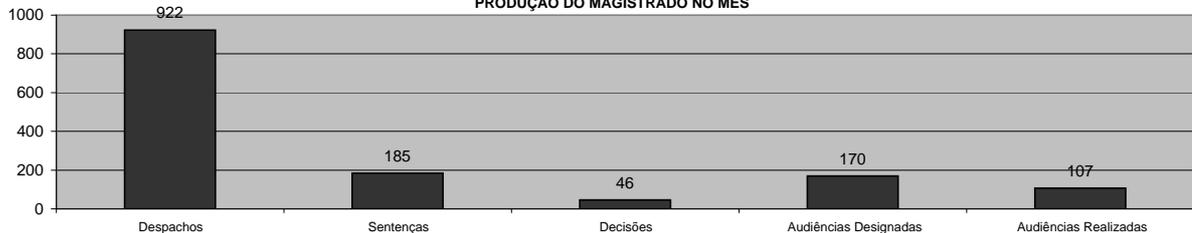
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						636	0	922	185
Juizado Esp. Criminal	2312	115	149	2278	99,69%	74	0	46	170
Precatórias	7	0	0	7	0,31%	0	0	107	61
						0		Audiências Não Realizadas	61
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	2319	115	149	2285	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

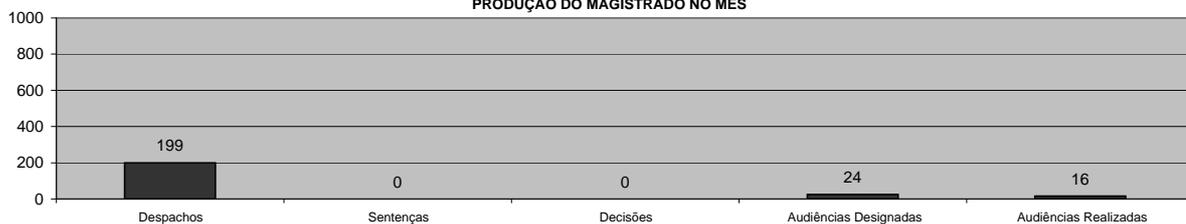
COMARCA DE ARAGUAINA - TO

JUIZ: EDSON PAULO LINS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS E DIRETOTIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	29	Despachos	199
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
Falências e Concordatas	12	0	0	12	1,78%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	0
Outros Feitos	27	0	0	27	3,99%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	24
Diretoria	55	18	23	50	7,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	16
Precatórias	676	60	149	587		Autos Concluídos para Sentença	27	Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	770	78	172	676	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUATINS - TO

JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	537	14	2	549	37,68%	Processos Concluídos	34	Despachos	59
Incidentes	6	0	0	6	0,41%	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	464	4	2	466	31,98%	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	529	Audiências Designadas	71
Inquérito(S/ Denúncia)	316	10	2	324	22,24%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	21
Outros Feitos	36	10	0	46	3,16%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	50
Diretoria	12	8	8	12	0,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	64	Remessa	
Precatórias	57	0	3	54	3,71%	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1428	46	17	1457	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

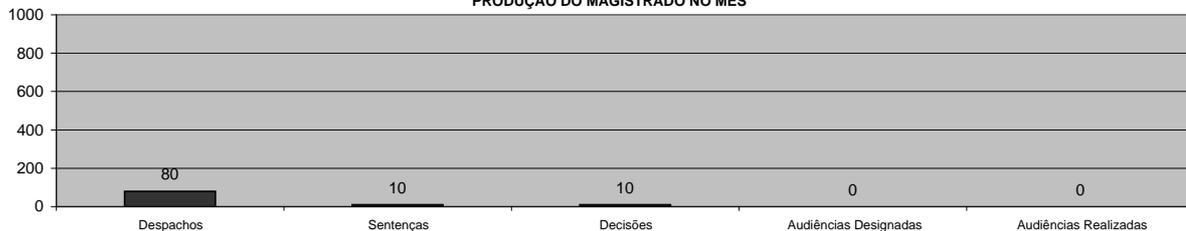
COMARCA DE ARAGUATINS - TO

JUIZ: SANDOVAL BATISTA FREIRE

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV.

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1537	79	0	1616	50,82%	Processos Concluídos	924	Despachos	80
Vara de Família	1041	5	0	1046	32,89%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10
V. Infância e Juventude	100	0	0	100	3,14%	Processos Com vistas ao MP	300	Decisões	10
Juizado Esp. Cível	307	2	2	307	9,65%	Processos Com vistas às Partes	103	Audiências Designadas	0
Precatórias	112	2	3	111	3,49%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	198	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3097	88	5	3180	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

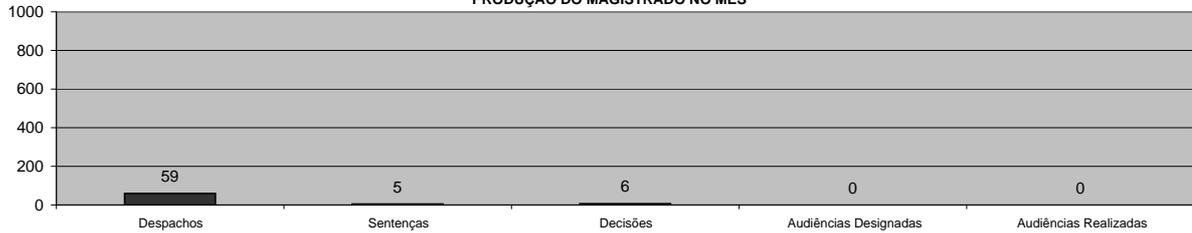
COMARCA DE ARRAIAS - TO

JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	289	0	0	289	30,39%	Processos Concluídos	60	Despachos	59
Incidentes	116	2	0	118	12,41%	Processos a Serem Concluídos	39	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	284	0	0	284	29,86%	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	6
Execução Criminal	34	3	0	37	3,89%	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	131	1	0	132	13,88%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	26	0	0	26	2,73%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	63	6	4	65	6,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	1
TOTAL	943	12	4	951	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

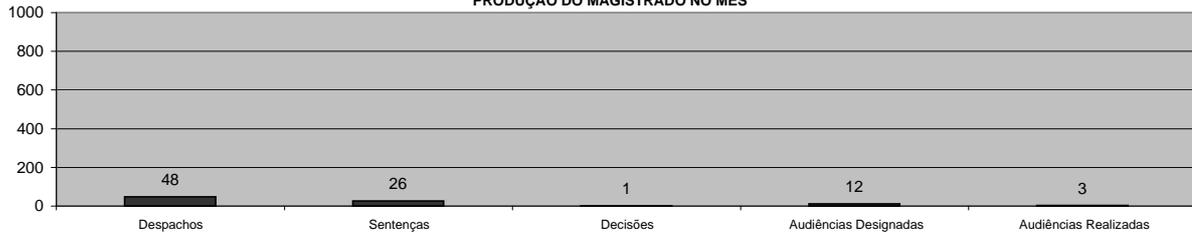
COMARCA DE ARRAIAS - TO

JUIZ: JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO

VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

SITUAÇÃO: Respondendo

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	762	11	20	753	55,99%	Processos Concluídos	224	Despachos	48
Vara de Família	256	7	0	263	19,55%	Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	26
V. Infância e Juventude	94	3	0	97	7,21%	Processos Com vistas ao MP	19	Decisões	1
Juizado Esp. Cível	134	6	0	140	10,41%	Processos Com vistas às Partes	101	Audiências Designadas	12
Precatórias	94	7	9	92	6,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1340	34	29	1345	100,00%			Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

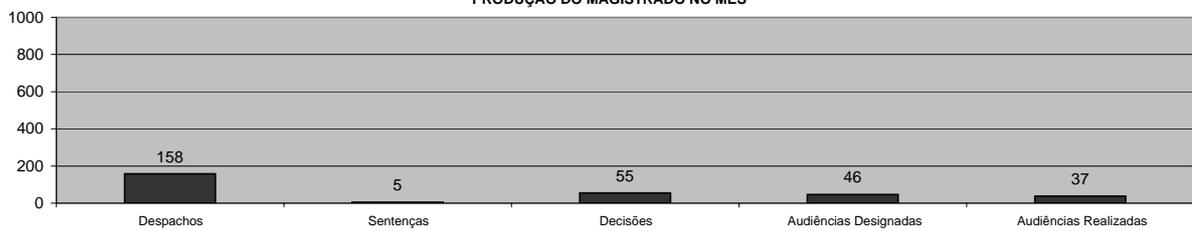
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1433	21	0	1454	50,87%	Processos Concluídos	149	Despachos	158
Incidentes	446	32	0	478	16,72%	Processos a Serem Concluídos	378	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	55
Execução Criminal	22	0	0	22	0,77%	Processos Com vistas às Partes	156	Audiências Designadas	46
Inquérito(S/ Denúncia)	709	23	19	713	24,95%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	190	9	8	191	6,68%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	181	Remessa	
						Réus Presos	94	Tribunal de Justiça	2
TOTAL	2800	85	27	2858	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	18		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

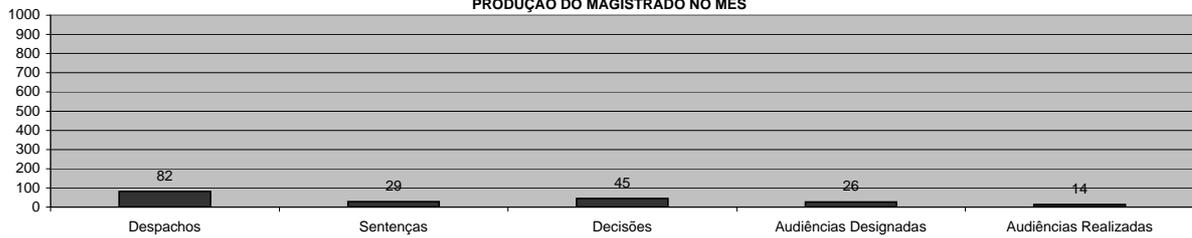
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

VARA: 1ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						379	637	82	29
Ações Cíveis	1701	17	0	1718	96,09%	1	1	45	45
Precatórias	71	1	2	70	3,91%	36	36	26	26
						106	106	14	12
								Audiências Não Realizadas	14
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1772	18	2	1788	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						132	726	136	5
Ações Cíveis	1637	9	0	1646	95,42%	3	3	30	30
Precatórias	53	0	7	46	2,67%	44	44	3	3
Diretoria	19	14	0	33	2,48%	0	0	3	3
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1709	23	7	1725	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

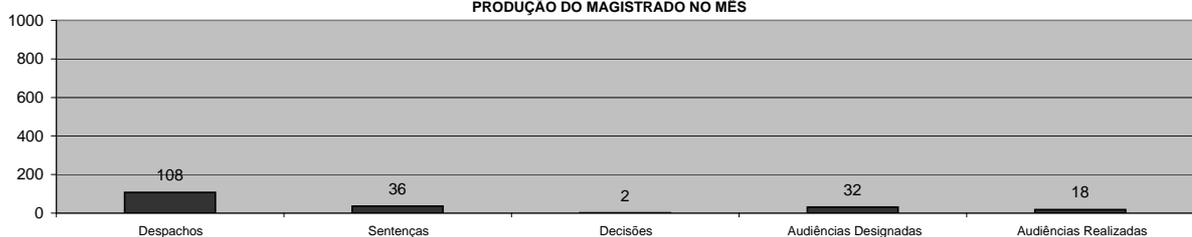
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						1295	1295	108	36
Ações Família	1253	8	0	1261	67,00%	0	0	2	2
V. da Infância e Juventude	539	1	0	540	28,69%	15	15	32	32
Precatórias	89	2	10	81	4,30%	0	0	18	18
						0	0	Audiências Não Realizadas	14
						0	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1881	11	10	1882	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	568	Despachos	126
						Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	142
Juízado Esp. Cível	755	10	0	765	57,52%	Processos Com vistas ao MP	44	Decisões	11
Juízado Esp. Criminal	537	17	0	554	41,65%	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	77
Precatórias	6	6	1	11	0,83%	Autos Concluídos para Sentença	204	Audiências Realizadas	33
								Audiências Não Realizadas	44
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	1298	33	1	1330	100,00%				

COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	350	2	0	352	36,86%	Processos Concluídos	42	Despachos	105
Incidentes	11	0	0	11	1,15%	Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	141	Decisões	17
Execução Criminal	202	6	0	208	21,78%	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	14
Inquérito (S/ Denúncia)	373	1	1	373	39,06%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	11	5	5	11	1,15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
						Réus Presos	54	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	947	14	6	955	100,00%				

COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	59	Despachos	4
						Processos a Serem Concluídos	1343	Sentenças	0
Ações Cíveis	2392	1	5	2388	68,05%	Processos Com vistas ao MP	233	Decisões	0
V. Família e Sucessões	939	0	15	924	26,33%	Processos Com vistas às Partes	418	Audiências Designadas	41
V. Infância e Juventude	150	0	0	150	4,27%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	50	2	5	47	1,34%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	41
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3531	3	25	3509	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

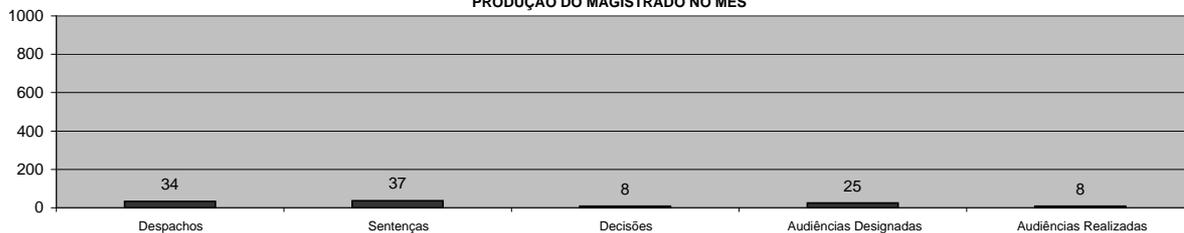
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	77	Despachos	34
						Processos a Serem Concluídos	33	Sentenças	37
Juízido Esp. Cível	242	8	13	237	37,68%	Processos Com vistas ao MP	103	Decisões	8
Juízido Esp. Criminal	390	11	15	386	61,37%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	25
Precatórias	5	1	0	6	0,95%	Autos Concluídos para Sentença	43	Audiências Realizadas	8
								Audiências Não Realizadas	17
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	637	20	28	629	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

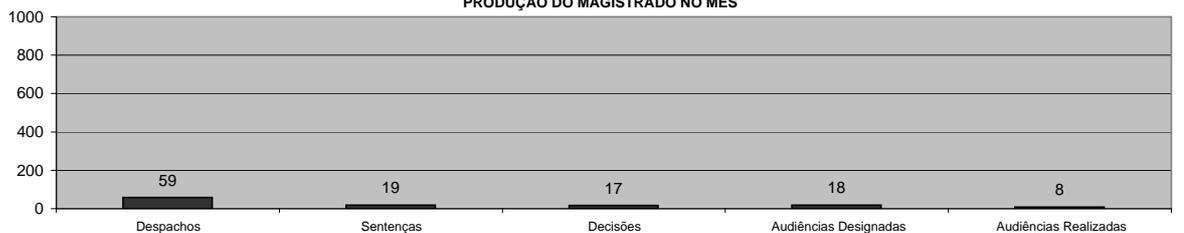
COMARCA DE GUARÁI - TO

JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1054	2	0	1056	47,35%	Processos Concluídos	39	Despachos	59
Incidentes	461	35	2	494	22,15%	Processos a Serem Concluídos	866	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	168	0	0	168	7,53%	Processos Com vistas ao MP	208	Decisões	17
Execução Criminal	145	1	0	146	6,55%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	18
Inquérito(S)/ Denúncia	311	11	2	320	14,35%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	23	9	1	31	1,39%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	39	Remessa	
Diretoria	15	1	1	15	1,57%	Réus Presos	50	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	39		
TOTAL	2177	59	6	2230	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GUARÁI - TO

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	100	Despachos	72
						Processos a Serem Concluídos	98	Sentenças	0
Ações Cíveis	1970	11	24	1957	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	18
						Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1970	11	24	1957	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO									
SITUAÇÃO: Titular VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
1000									
800									
600									
400									
200									
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	114	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	210	Sentenças	0
Ações Cíveis	1010	12	27	995	83,19%	Processos Com vistas ao MP	193	Decisões	0
V. Infância e Juventude	142	3	4	141	11,79%	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	0
Precatórias	63	9	12	60	5,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1215	24	43	1196	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: SARITA VON ROEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Titular VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
1000									
800									
600									
400									
200									
0	3	0	2	99	0				
	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	25	Despachos	3
						Processos a Serem Concluídos	264	Sentenças	0
Juizado Esp. Cível	457	49	47	459	60,24%	Processos Com vistas ao MP	78	Decisões	2
Juizado Esp. Criminal	282	17	14	285	37,40%	Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	99
Precatórias	15	3	0	18	2,36%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	64
								Remessa	
								Turma Recursal	10
TOTAL	754	69	61	762	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES									
SITUAÇÃO: Titular VARA: 1ª CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
1000									
800									
600									
400									
200									
0	92	26	18	3	15				
	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	112	Despachos	92
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	26
Ações Penais	491	7	0	498	45,56%	Processos Com vistas ao MP	47	Decisões	18
Incidentes	42	12	0	54	4,94%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	3
TCOs (Lei 9.099/95)	11	0	0	11	1,01%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Inquérito(S)/ Denúncia	520	17	7	530	48,49%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
				0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	70	Remessa	
						Réus Presos	17	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1064	36	7	1093	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

VARA: 2ª CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	61	Despachos	32
						Processos a Serem Concluídos	123	Sentenças	14
Ações Penais	751	8	0	759	45,83%	Processos Com vistas ao MP	56	Decisões	4
Incidentes	217	9	0	226	13,65%	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	0
TCOs (Lei 9.099/95)	71	0	0	71	4,29%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Inquérito(S)/ Denúncia	601	18	19	600	36,23%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	74	Remessa	
						Réus Presos	51	Tribunal de Justiça	3
TOTAL	1640	35	19	1656	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	2		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	218	Despachos	218
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	1
Execução Criminal	1016	3	5	1014	65,04%	Processos Com vistas ao MP	57	Decisões	114
Proc. Competência Júri	301	1	16	286	18,35%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	7
Incidentes	102	0	6	96	6,16%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Inquérito(S)/ Denúncia	135	0	4	131	8,40%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	173	Remessa	
Precatórias	33	0	1	32	2,05%	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1587	4	32	1559	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ODETE BATISTA DIAS DE ALMEIDA

VARA: 1ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	120	Despachos	22
						Processos a Serem Concluídos	29	Sentenças	7
Ações Cíveis	1538	3	0	1541	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	8
						Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	10
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	4
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	6
TOTAL	1538	3	0	1541	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

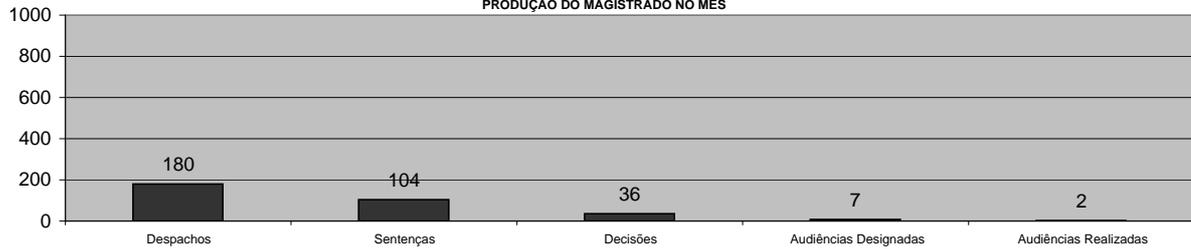
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA

VARA: 2ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	475	Despachos	180
						Processos a Serem Concluídos	591	Sentenças	104
Ações Cíveis	1885	201	18	2068	100,00%	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	36
						Processos Com vistas às Partes	55	Audiências Designadas	7
						Autos Concluídos para Sentença	59	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	5
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1885	201	18	2068	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

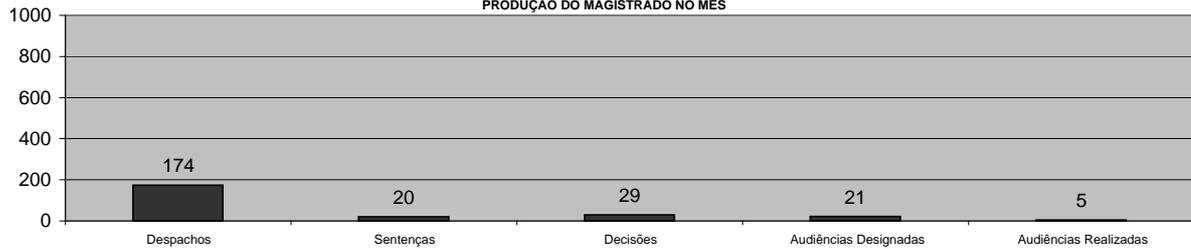
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDIMAR DE PAULA

VARA: 3ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	411	Despachos	174
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	20
Ações Cíveis	2034	16	29	2021	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	29
						Processos Com vistas às Partes	69	Audiências Designadas	21
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	5
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	6
TOTAL	2034	16	29	2021	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

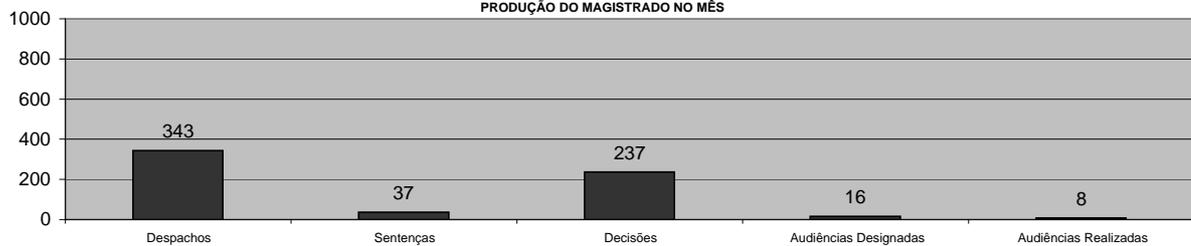
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD

VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	547	Despachos	343
						Processos a Serem Concluídos	1530	Sentenças	37
Fazenda, Reg. Público	12867	26	233	12660	99,89%	Processos Com vistas ao MP	45	Decisões	237
Diretoria	14	0	0	14	0,11%	Processos Com vistas às Partes	116	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	8	Audiências Realizadas	8
								Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	12881	26	233	12674	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	22	Despachos	476
						Processos a Serem Concluídos	391	Sentenças	24
V. Família e Sucessões	2170	27	225	1972	100,00%	Processos Com vistas ao MP	159	Decisões	30
						Processos Com vistas às Partes	78	Audiências Designadas	47
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Audiências Realizadas	15
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	32
						Autos Concluídos para Sentença	24	Remessa	
TOTAL	2170	27	225	1972	100,00%			Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	30	Despachos	36
						Processos a Serem Concluídos	38	Sentenças	1
J. E. Infância e Juventude	514	20	8	526	99,43%	Processos Com vistas ao MP	264	Decisões	1
Precatórias	2	1	0	3	0,57%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	28
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	9
								Audiências Não Realizadas	19
								Remessa	
TOTAL	516	21	8	529	100,00%			Turma Recursal	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	270	Despachos	175
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	93
Juizado Esp. Cível	2077	48	0	2125	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7
						Processos Com vistas às Partes	47	Audiências Designadas	59
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	36
								Audiências Não Realizadas	23
								Remessa	
TOTAL	2077	48	0	2125	100,00%			Turma Recursal	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUIZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE GURUPI - TO																																																																																																													
JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th colspan="2">MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="2">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>28</td> <td>Despachos</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>0</td> <td>Sentenças</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>Juíz Esp. Criminal</td> <td>938</td> <td>43</td> <td>0</td> <td>981</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>156</td> <td>Decisões</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>0</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>107</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Turma Recursal</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>938</td> <td>43</td> <td>0</td> <td>981</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO								Processos Concluídos	28	Despachos	12							Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	42	Juíz Esp. Criminal	938	43	0	981	100,00%	Processos Com vistas ao MP	156	Decisões	9							Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	107							Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	37									Audiências Não Realizadas	70									Remessa										Turma Recursal	1	TOTAL	938	43	0	981	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																					
						Processos Concluídos	28	Despachos	12																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	42																																																																																																				
Juíz Esp. Criminal	938	43	0	981	100,00%	Processos Com vistas ao MP	156	Decisões	9																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	107																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	37																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	70																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Turma Recursal	1																																																																																																				
TOTAL	938	43	0	981	100,00%																																																																																																								

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE GURUPI - TO																																																																																																													
JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th colspan="2">MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="2">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>0</td> <td>Despachos</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>1</td> <td>Sentenças</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Falências e Concordatas</td> <td>5</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>5</td> <td>1,03%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>0</td> <td>Decisões</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>449</td> <td>81</td> <td>48</td> <td>482</td> <td>98,97%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>0</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>454</td> <td>81</td> <td>48</td> <td>487</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO								Processos Concluídos	0	Despachos	32							Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	0	Falências e Concordatas	5	0	0	5	1,03%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	Precatórias	449	81	48	482	98,97%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	23							Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	6									Audiências Não Realizadas	20									Remessa										Tribunal de Justiça	0	TOTAL	454	81	48	487	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																					
						Processos Concluídos	0	Despachos	32																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	0																																																																																																				
Falências e Concordatas	5	0	0	5	1,03%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0																																																																																																				
Precatórias	449	81	48	482	98,97%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	23																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	6																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	20																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	0																																																																																																				
TOTAL	454	81	48	487	100,00%																																																																																																								

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																																							
COMARCA DE MIRACEMA - TO																																																																																																																							
JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA																																																																																																																		
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																																							
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th colspan="2">MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="2">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>474</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>474</td> <td>38,54%</td> <td>Processos Concluídos</td> <td>9</td> <td>Despachos</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>13</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>13</td> <td>1,06%</td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>82</td> <td>Sentenças</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>TCOs (Lei 9.099/95)</td> <td>51</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>51</td> <td>4,15%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>33</td> <td>Decisões</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>Execução Criminal</td> <td>83</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>82</td> <td>6,67%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>26</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S)/ Denúncia)</td> <td>334</td> <td>10</td> <td>0</td> <td>344</td> <td>27,97%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Outros Feitos</td> <td>242</td> <td>7</td> <td>0</td> <td>249</td> <td>20,24%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>Diretoria</td> <td>16</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>17</td> <td>1,38%</td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>130</td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0,00%</td> <td>Réus Presos</td> <td>21</td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1213</td> <td>19</td> <td>2</td> <td>1230</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		Ações Penais	474	1	1	474	38,54%	Processos Concluídos	9	Despachos	18	Incidentes	13	0	0	13	1,06%	Processos a Serem Concluídos	82	Sentenças	3	TCOs (Lei 9.099/95)	51	0	0	51	4,15%	Processos Com vistas ao MP	33	Decisões	11	Execução Criminal	83	0	1	82	6,67%	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	23	Inquérito(S)/ Denúncia)	334	10	0	344	27,97%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10	Outros Feitos	242	7	0	249	20,24%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11	Diretoria	16	1	0	17	1,38%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	130	Remessa		Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0							Autos Concluídos para Sentença	0			TOTAL	1213	19	2	1230	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																															
Ações Penais	474	1	1	474	38,54%	Processos Concluídos	9	Despachos	18																																																																																																														
Incidentes	13	0	0	13	1,06%	Processos a Serem Concluídos	82	Sentenças	3																																																																																																														
TCOs (Lei 9.099/95)	51	0	0	51	4,15%	Processos Com vistas ao MP	33	Decisões	11																																																																																																														
Execução Criminal	83	0	1	82	6,67%	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	23																																																																																																														
Inquérito(S)/ Denúncia)	334	10	0	344	27,97%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10																																																																																																														
Outros Feitos	242	7	0	249	20,24%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11																																																																																																														
Diretoria	16	1	0	17	1,38%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	130	Remessa																																																																																																															
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0																																																																																																														
						Autos Concluídos para Sentença	0																																																																																																																
TOTAL	1213	19	2	1230	100,00%																																																																																																																		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	131	Despachos	57
						Processos a Serem Concluídos	1851	Sentenças	12
Ações Cíveis	2913	13	12	2914	56,29%	Processos Com vistas ao MP	128	Decisões	10
Vara de Família	1745	17	0	1762	34,04%	Processos Com vistas às Partes	100	Audiências Designadas	53
J. E. Infância e Juventude	430	0	0	430	8,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	18
Precatórias	71	5	5	71	1,37%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	39
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	5159	35	17	5177	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	72
						Processos a Serem Concluídos	27	Sentenças	95
Juizado Esp. Cível	467	39	29	477	74,30%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	16
Juizado Esp. Criminal	160	2	8	154	23,99%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	81
Precatórias	11	0	0	11	1,71%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	81
				0	0,00%			Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	5
TOTAL	638	41	37	642	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE					VARA: DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	8	0	0	8	6,06%	Processos Concluídos	0	Despachos	53
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	0,76%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
Habilitação p/ Casamento	0	1	1	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	29
Outros	161	30	68	123	93,18%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0
TOTAL	170	31	69	132	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA					VARA: 1ª CRIMINAL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th colspan="2">MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="2">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>3</td> <td>Despachos</td> <td>29</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>0</td> <td>Sentenças</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>1777</td> <td>5</td> <td>0</td> <td>1782</td> <td>49,78%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>17</td> <td>Decisões</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>414</td> <td>30</td> <td>0</td> <td>444</td> <td>12,40%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>16</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S)/ Denúncia</td> <td>1346</td> <td>13</td> <td>5</td> <td>1354</td> <td>37,82%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>190</td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>45</td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>3537</td> <td>48</td> <td>5</td> <td>3580</td> <td>100,00%</td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO								Processos Concluídos	3	Despachos	29							Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	3	Ações Penais	1777	5	0	1782	49,78%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	11	Incidentes	414	30	0	444	12,40%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	3	Inquérito(S)/ Denúncia	1346	13	5	1354	37,82%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3							Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0							Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	190	Remessa								Réus Presos	45	Tribunal de Justiça	5	TOTAL	3537	48	5	3580	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																					
						Processos Concluídos	3	Despachos	29																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	3																																																																																																				
Ações Penais	1777	5	0	1782	49,78%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	11																																																																																																				
Incidentes	414	30	0	444	12,40%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	3																																																																																																				
Inquérito(S)/ Denúncia	1346	13	5	1354	37,82%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3																																																																																																				
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0																																																																																																				
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	190	Remessa																																																																																																					
						Réus Presos	45	Tribunal de Justiça	5																																																																																																				
TOTAL	3537	48	5	3580	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0																																																																																																						

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM					VARA: 2ª CRIMINAL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th colspan="2">MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="2">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>0</td> <td>Despachos</td> <td>79</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>301</td> <td>Sentenças</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>810</td> <td>14</td> <td>0</td> <td>824</td> <td>42,67%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>39</td> <td>Decisões</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>203</td> <td>26</td> <td>0</td> <td>229</td> <td>11,86%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>7</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>TCOs (Lei 9.099/95)</td> <td>62</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>62</td> <td>3,21%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S)/ Denúncia</td> <td>826</td> <td>4</td> <td>14</td> <td>816</td> <td>42,26%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>165</td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>31</td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1901</td> <td>44</td> <td>14</td> <td>1931</td> <td>100,00%</td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO								Processos Concluídos	0	Despachos	79							Processos a Serem Concluídos	301	Sentenças	5	Ações Penais	810	14	0	824	42,67%	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	21	Incidentes	203	26	0	229	11,86%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	12	TCOs (Lei 9.099/95)	62	0	0	62	3,21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4	Inquérito(S)/ Denúncia	826	4	14	816	42,26%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8							Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	165	Remessa								Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	0	TOTAL	1901	44	14	1931	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																					
						Processos Concluídos	0	Despachos	79																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	301	Sentenças	5																																																																																																				
Ações Penais	810	14	0	824	42,67%	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	21																																																																																																				
Incidentes	203	26	0	229	11,86%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	12																																																																																																				
TCOs (Lei 9.099/95)	62	0	0	62	3,21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4																																																																																																				
Inquérito(S)/ Denúncia	826	4	14	816	42,26%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8																																																																																																				
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	165	Remessa																																																																																																					
						Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	0																																																																																																				
TOTAL	1901	44	14	1931	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0																																																																																																						

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA					VARA: 3ª CRIMINAL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th colspan="2">MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="2">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>54</td> <td>Despachos</td> <td>93</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>30</td> <td>Sentenças</td> <td>29</td> </tr> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>980</td> <td>7</td> <td>0</td> <td>987</td> <td>64,59%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>32</td> <td>Decisões</td> <td>108</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>176</td> <td>26</td> <td>0</td> <td>202</td> <td>13,22%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>6</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>TCOs (Lei 9.099/95)</td> <td>74</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>74</td> <td>4,84%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S)/ Denúncia</td> <td>265</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>265</td> <td>17,34%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>259</td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>9</td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1495</td> <td>42</td> <td>9</td> <td>1528</td> <td>100,00%</td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO								Processos Concluídos	54	Despachos	93							Processos a Serem Concluídos	30	Sentenças	29	Ações Penais	980	7	0	987	64,59%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	108	Incidentes	176	26	0	202	13,22%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	20	TCOs (Lei 9.099/95)	74	0	0	74	4,84%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17	Inquérito(S)/ Denúncia	265	9	9	265	17,34%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3							Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	259	Remessa								Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	3	TOTAL	1495	42	9	1528	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	12		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																					
						Processos Concluídos	54	Despachos	93																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	30	Sentenças	29																																																																																																				
Ações Penais	980	7	0	987	64,59%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	108																																																																																																				
Incidentes	176	26	0	202	13,22%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	20																																																																																																				
TCOs (Lei 9.099/95)	74	0	0	74	4,84%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17																																																																																																				
Inquérito(S)/ Denúncia	265	9	9	265	17,34%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3																																																																																																				
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	259	Remessa																																																																																																					
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	3																																																																																																				
TOTAL	1495	42	9	1528	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	12																																																																																																						



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	437	8	10	435	9,41%	Processos Concluídos	296	Despachos	189
Incidentes	1353	69	16	1406	30,43%	Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	6
Execução Criminal	1713	22	5	1730	37,44%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	25
Lei nº 9099/95	63	0	0	63	1,36%	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	340	11	18	333	7,21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24
Precatórias	597	57	0	654	14,15%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	Remessa	
						Réus Presos	58	Tribunal de Justiça	3
						Autos Concluídos para Sentença	2		
TOTAL	4503	167	49	4621	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	38	Despachos	66
						Processos a Serem Concluídos	976	Sentenças	16
Ações Cíveis	3550	44	4	3590	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	26
						Processos Com vistas às Partes	712	Audiências Designadas	13
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	13
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3550	44	4	3590	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	76	Despachos	122
						Processos a Serem Concluídos	370	Sentenças	48
Ações Cíveis	2476	20	0	2496	100,00%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	10
						Processos Com vistas às Partes	100	Audiências Designadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	156	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2476	20	0	2496	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO					VARA: 3ª CÍVEL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>195</td> <td>Despachos</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>0</td> <td>Sentenças</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>3574</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>3574</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>3</td> <td>Decisões</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>58</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>38</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>3574</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>3574</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos	195	Despachos	15							Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	7	Ações Cíveis	3574	0	0	3574	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	19							Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	0							Autos Concluídos para Sentença	38	Audiências Realizadas	0									Audiências Não Realizadas	0									Remessa										Tribunal de Justiça	0	TOTAL	3574	0	0	3574	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos	195	Despachos	15																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	7																																																																																																				
Ações Cíveis	3574	0	0	3574	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	19																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	0																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	38	Audiências Realizadas	0																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	0																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	0																																																																																																				
TOTAL	3574	0	0	3574	100,00%																																																																																																								

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO					VARA: 4ª CÍVEL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>760</td> <td>Despachos</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>920</td> <td>Sentenças</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>3954</td> <td>25</td> <td>0</td> <td>3979</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>0</td> <td>Decisões</td> <td>31</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>110</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>310</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>3954</td> <td>25</td> <td>0</td> <td>3979</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos	760	Despachos	42							Processos a Serem Concluídos	920	Sentenças	21	Ações Cíveis	3954	25	0	3979	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	31							Processos Com vistas às Partes	110	Audiências Designadas	0							Autos Concluídos para Sentença	310	Audiências Realizadas	0									Audiências Não Realizadas	0									Remessa										Tribunal de Justiça	0	TOTAL	3954	25	0	3979	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos	760	Despachos	42																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	920	Sentenças	21																																																																																																				
Ações Cíveis	3954	25	0	3979	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	31																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	110	Audiências Designadas	0																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	310	Audiências Realizadas	0																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	0																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	0																																																																																																				
TOTAL	3954	25	0	3979	100,00%																																																																																																								

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA					VARA: 5ª CÍVEL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>22</td> <td>Despachos</td> <td>66</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>427</td> <td>Sentenças</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>2551</td> <td>52</td> <td>0</td> <td>2603</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>1</td> <td>Decisões</td> <td>34</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>71</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>93</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>2551</td> <td>52</td> <td>0</td> <td>2603</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos	22	Despachos	66							Processos a Serem Concluídos	427	Sentenças	25	Ações Cíveis	2551	52	0	2603	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	34							Processos Com vistas às Partes	71	Audiências Designadas	24							Autos Concluídos para Sentença	93	Audiências Realizadas	4									Audiências Não Realizadas	18									Remessa										Tribunal de Justiça	0	TOTAL	2551	52	0	2603	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos	22	Despachos	66																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	427	Sentenças	25																																																																																																				
Ações Cíveis	2551	52	0	2603	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	34																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	71	Audiências Designadas	24																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	93	Audiências Realizadas	4																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	18																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	0																																																																																																				
TOTAL	2551	52	0	2603	100,00%																																																																																																								



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ADELINA MARIA GURAK

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	390	Despachos	321
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
Fazenda, Reg. Público	4093	51	30	4114	100,00%	Processos Com vistas ao MP	168	Decisões	17
						Processos Com vistas às Partes	421	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	188	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	4
TOTAL	4093	51	30	4114	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	35	Despachos	26
						Processos a Serem Concluídos	760	Sentenças	3
Fazenda, Reg. Público	4942	16	0	4958	100,00%	Processos Com vistas ao MP	342	Decisões	7
						Processos Com vistas às Partes	35	Audiências Designadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	37	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	4
TOTAL	4942	16	0	4958	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

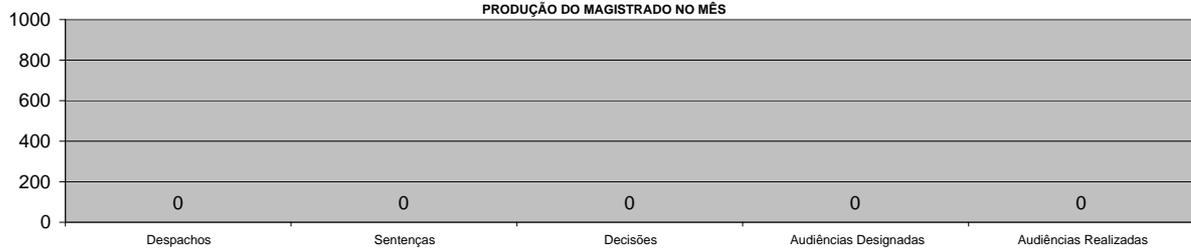
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1519	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	457	Sentenças	0
Fazenda, Reg. Público	4868	205	0	5073	100,00%	Processos Com vistas ao MP	202	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	568	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4868	205	0	5073	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	238	Despachos	306
						Processos a Serem Concluídos	546	Sentenças	49
Fazenda, Reg. Público	4612	34	0	4646	100,00%	Processos Com vistas ao MP	136	Decisões	15
						Processos Com vistas às Partes	97	Audiências Designadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	38	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4612	34	0	4646	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUATON BEZERRA ADELINO DE LIMA					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	232	Despachos	124
						Processos a Serem Concluídos	708	Sentenças	62
V. de Família e Sucessões	2532	25	0	2557	100,00%	Processos Com vistas ao MP	37	Decisões	46
						Processos Com vistas às Partes	458	Audiências Designadas	65
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	63
						Autos Concluídos para Sentença	62	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2532	25	0	2557	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	195	Despachos	146
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	53
V. de Família e Sucessões	2345	72	0	2417	100,00%	Processos Com vistas ao MP	183	Decisões	31
						Processos Com vistas às Partes	214	Audiências Designadas	42
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	42
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2345	72	0	2417	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	44	Despachos	206
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	58
V. de Família e Sucessões	1811	30	0	1841	100,00%	Processos Com vistas ao MP	75	Decisões	16
						Processos Com vistas às Partes	381	Audiências Designadas	90
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	67
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	27
						Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa	
TOTAL	1811	30	0	1841	100,00%			Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	93
						Processos a Serem Concluídos	56	Sentenças	63
J. E. Infância e Juventude	1727	55	0	1782	97,86%	Processos Com vistas ao MP	276	Decisões	49
Precatórias	42	0	3	39	2,14%	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	29
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	26
								Audiências Não Realizadas	3
								Remessa	
TOTAL	1769	55	3	1821	100,00%			Turma Recursal	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	124	Despachos	58
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	55
Juizado Esp. Cível	952	56	57	951	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	11
						Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	98
						Autos Concluídos para Sentença	55	Audiências Realizadas	23
								Audiências Não Realizadas	63
								Remessa	
TOTAL	952	56	57	951	100,00%			Turma Recursal	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GILSON COELHO VALADARES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	102	Despachos	95
						Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	8
Juízado Esp. Criminal	243	21	22	242	100,00%	Processos Com vistas ao MP	22	Decisões	1
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	36
						Autos Concluídos para Sentença	7	Audiências Realizadas	12
								Audiências Não Realizadas	24
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	243	21	22	242	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MAYSIA VENDRAMINI ROSAL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	69	Despachos	1
						Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	1
J. Esp. Cível	867	36	125	778	75,46%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7
J. Esp. Criminal	344	7	98	253	24,54%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	23	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Turma Recursal	69
TOTAL	1211	43	223	1031	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	219	Despachos	192
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	26
J. Esp. Cível	1454	31	0	1485	53,47%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1
J. Esp. Criminal	1285	7	0	1292	46,53%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	26	Audiências Realizadas	26
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	2739	38	0	2777	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	265	Despachos	144
						Processos a Serem Concluídos	29	Sentenças	54
J. Esp. Cível	816	49	26	839	73,86%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	74
J. Esp. Criminal	290	8	1	297	26,14%	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	34
						Autos Concluídos para Sentença	40	Audiências Realizadas	29
								Audiências Não Realizadas	7
								Remessa	
								Turma Recursal	27
TOTAL	1106	57	27	1136	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: DEBORAH WAJNGARTEN					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Substituta									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	233
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1
Falências e Concordatas	39	0	0	39	2,20%	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	0
Outros Feitos	37	0	0	37	2,09%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	12
Precatórias	1669	33	4	1698	95,72%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	64	Audiências Realizadas	4
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1745	33	4	1774	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	211	0	0	211	47,74%	Processos Concluídos	20	Despachos	0
Incidentes	19	0	0	19	4,30%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	10	1	0	11	2,49%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	194	7	0	201	45,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	434	8	0	442	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

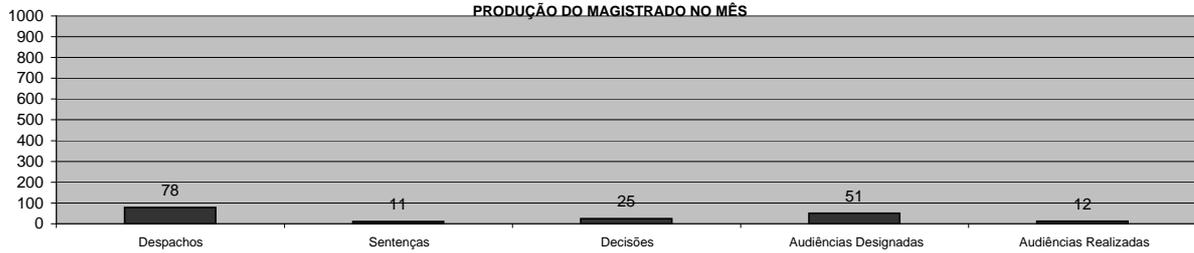
COMARCA DE PARAISO - TO

JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1279	3	0	1282	27,24%	Processos Concluídos	228	
Incidentes	359	22	62	319	6,78%	Processos a Serem Concluídos	96	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	27	
Execução Criminal	504	0	0	504	10,71%	Processos Com vistas às Partes	30	
Inquérito(S/ Denúncia)	2141	7	3	2145	45,58%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1	
Precatórias	455	13	12	456	9,69%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	113	
						Réus Presos	66	
TOTAL	4738	45	77	4706	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	6	
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	2

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAISO - TO

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	219
						Processos a Serem Concluídos	0
Ações Cíveis	3227	19	67	3179	100,00%	Processos Com vistas ao MP	5
						Processos Com vistas às Partes	43
						Autos Concluídos para Sentença	0
							Audiências Designadas
							Audiências Realizadas
							Audiências Não Realizadas
							Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	3227	19	67	3179	100,00%		0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAISO - TO

JUIZ: WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	931
						Processos a Serem Concluídos	647
Vara de Família	2238	50	61	2227	87,75%	Processos Com vistas ao MP	65
Diretoria	7	1	0	8	0,32%	Processos Com vistas às Partes	367
Precatórias	359	18	74	303	11,94%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	123
							Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	2604	69	135	2538	100,00%		0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAISO - TO

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	12
						Processos a Serem Concluídos	49
Juízado Esp. Cível	1011	11	0	1022	38,38%	Processos Com vistas ao MP	26
Juízado Esp. Criminal	1581	17	0	1598	60,01%	Processos Com vistas às Partes	83
Precatórias	40	3	0	43	1,61%	Autos Concluídos para Sentença	0
							Audiências Realizadas
							Audiências Não Realizadas
							Remessa
							Turma Recursal
TOTAL	2632	31	0	2663	100,00%		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	488	10	0	498	47,07%	Processos Concluídos	80
Incidentes	4	0	0	4	0,38%	Processos a Serem Concluídos	119
TCOs (Lei 9.099/95)	151	9	29	131	12,38%	Processos Com vistas ao MP	169
Execução Criminal	72	0	0	72	6,81%	Processos Com vistas às Partes	44
Inquérito(S)/ Denúncia	226	5	22	209	19,75%	Júri Designados	0
Outros Feitos	111	0	0	111	10,49%	Júri Realizados	0
Precatórias	34	1	2	33	3,12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7
						Réus Presos	12
						Autos Concluídos para Sentença	7
							Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	1086	25	53	1058	100,00%		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

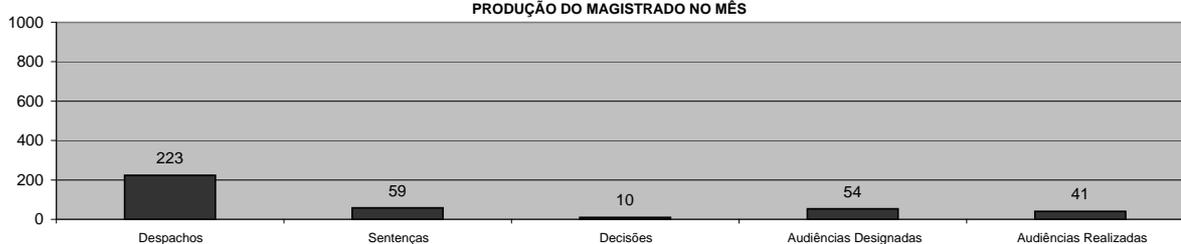
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA

VARA: 1ª CÍVEL E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	866
						Processos a Serem Concluídos	0
Ações Cíveis	1398	45	18	1425	53,67%	Processos Com vistas ao MP	0
V. de Família e Sucessões	233	8	27	214	8,06%	Processos Com vistas às Partes	66
J. E. Infância e Juventude	70	4	5	69	2,60%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Juízado Esp. Cível	854	16	39	831	31,30%	Réus Presos	0
Diretoria	54	7	5	56	2,11%	Autos Concluídos para Sentença	17
Precatórias	62	8	10	60			Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	2671	88	104	2655	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

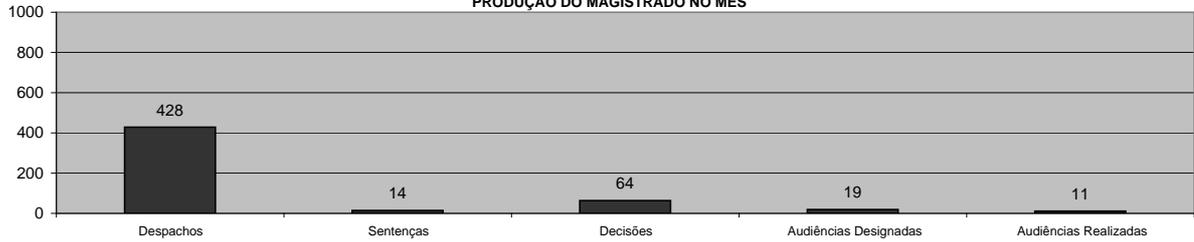
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	754	8	39	723	57,47%	Processos Concluídos	27	Despachos	428
Incidentes	7	1	0	8	0,64%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	31	0	2	29	2,31%	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	64
Inquérito(S/ Denúncia)	382	39	27	394	31,32%	Processos Com vistas às Partes	31	Audiências Designadas	19
Outros Feitos	37	11	1	47	3,74%	Júri Designados	24	Audiências Realizadas	11
Precatórias	48	10	1	57	4,53%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	0
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	153	Remessa	
						Réus Presos	37	Tribunal de Justiça	2
TOTAL	1259	69	70	1258	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	6		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

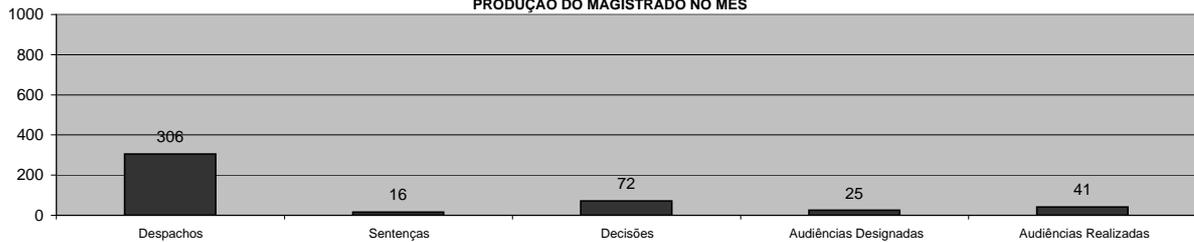
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA

SITUAÇÃO: RESPONDENDO

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	471	11	0	482	24,95%	Processos Concluídos	77	Despachos	306
Incidentes	22	0	0	22	1,14%	Processos a Serem Concluídos	53	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	71	0	0	71	3,67%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	72
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	538	42	11	569	29,45%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	235	30	1	264	13,66%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	537	13	26	524	27,12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	200	Remessa	
						Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1874	96	38	1932	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	2		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	352	Despachos	94
						Processos a Serem Concluídos	804	Sentenças	62
Ações Cíveis	4532	28	56	4504	99,03%	Processos Com vistas ao MP	27	Decisões	18
Precatórias	46	4	6	44	0,97%	Processos Com vistas às Partes	1073	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
TOTAL	4578	32	62	4548	100,00%			Tribunal de Justiça	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	17	Despachos	383
						Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	0
Ações Cíveis	4349	19	0	4368	96,72%	Processos Com vistas ao MP	34	Decisões	25
Diretoria	67	2	11	58	1,28%	Processos Com vistas às Partes	198	Audiências Designadas	4
Precatórias	95	4	9	90	1,99%	Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4511	25	20	4516	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	25	Despachos	173
						Processos a Serem Concluídos	190	Sentenças	139
V. de Família e Sucessões	2812	40	183	2669	60,65%	Processos Com vistas ao MP	253	Decisões	6
J. E. Infância e Juventude	1605	19	5	1619	36,79%	Processos Com vistas às Partes	31	Audiências Designadas	54
Precatórias	120	10	17	113	2,57%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	Audiências Realizadas	33
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	21
						Autos Concluídos para Sentença	93	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4537	69	205	4401	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1	Despachos	225
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	28
Juizado Esp. Cível	501	37	55	483	96,41%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	10
Precatórias	14	4	0	18	3,59%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	85
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	33
								Audiências Não Realizadas	52
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	515	41	55	501	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

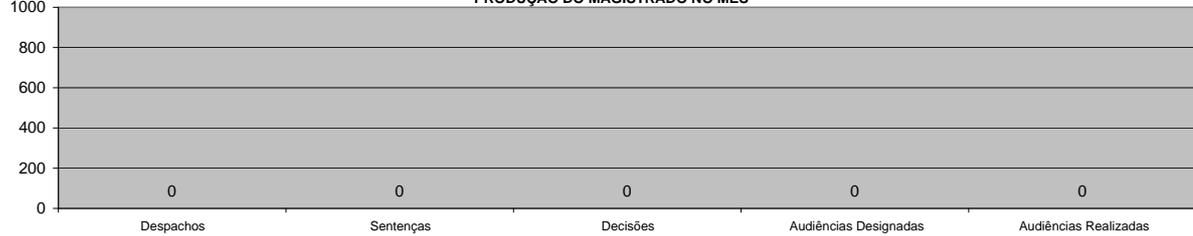
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	#REF!
						Processos a Serem Concluídos	500	Sentenças	0
Juizado Esp. Criminal	1366	103	0	1469	99,80%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
Precatórias	2	1	0	3	0,20%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	1368	104	0	1472	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: ILUIPITRANO SOARES NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	260	4	9	255	24,85%	Processos Concluídos	18	Despachos	9
Incidentes	5	0	0	5	0,49%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	473	4	45	432	42,11%	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	10
Execução Criminal	45	0	1	44	4,29%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	361
Inquérito(S/ Denúncia)	227	4	4	227	22,12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	13	0	0	13	1,27%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Diretoria	35	1	5	31	3,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Precatórias	18	1	0	19	1,85%	Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	1076	14	64	1026	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

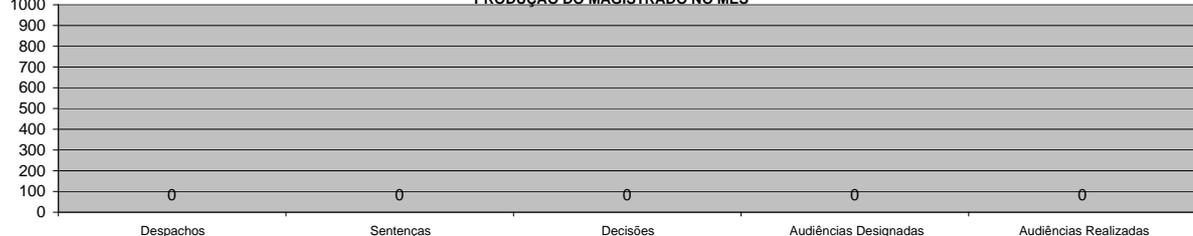
COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: JEAN FERNANDES BARBOSA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	47	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	495	Sentenças	0
Ações Cíveis	921	1	0	922	61,67%	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	0
V. de Família e Sucessões	505	3	0	508	33,98%	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	0
J. E. Infância e Juventude	30	0	0	30	2,01%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Juizado Esp. Cível				0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	31	4	0	35	2,34%	Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1487	8	0	1495	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

FEVEREIRO 2010

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	68
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	0
Rercusos Internos pendentes na Turma	0
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	0

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	1
Casos Pendentes de Julgamento	48
Decisões	1
Casos Julgados	9
Acórdãos	9
Recursos Providos	2
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	3
Recursos Não Conhecidos	3
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
Rec.Aguardando outras Providências	6
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	1
Rercusos Internos pendentes na Turma	1
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	194,74
Taxa Judiciária	50,00
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	0

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	1
Casos Pendentes de Julgamento	33
Decisões	1
Casos Julgados	15
Acórdãos	15
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	6
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
Rec.Aguardando outras Providências	17
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	2
Rercusos Internos pendentes na Turma	2
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	35,00
Taxa Judiciária	50,00
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	0

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JUIZ: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	2
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	2
Casos Pendentes de Julgamento	49
Decisões	6
Casos Julgados	18
Acórdãos	18
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	4
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	8
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	9
Rec.Aguardando outras Providências	14
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	3
Rercusos Internos pendentes na Turma	1
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	501,64
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	0

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGAS

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	68
Decisões	1
Casos Julgados	48
Acórdãos	48
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	8
Recursos Não Providos	21
Recursos Não Conhecidos	16
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
Rec.Aguardando outras Providências	44
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	2
Rercusos Internos pendentes na Turma	1
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	121,00
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	0

JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	2
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	1
Casos Pendentes de Julgamento	73
Decisões	0
Casos Julgados	11
Acórdãos	11
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	7
Recursos Não Providos	4
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	6
Rec.Aguardando outras Providências	22
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	2
Rercusos Internos pendentes na Turma	1
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	121,90
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE FEVEREIRO 2010

1ª E 2ª ENTRÂNCIA

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaçu	Ademar Alves De Souza Filho	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	2	2
Despachos				0	5	5
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Alvorada	Fabiano Gonçalves Marques	2010	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	3	3
Despachos				0	3	3
Audiências Realizadas				0	1	1
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Figueirópolis	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2010	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				16	0	16
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Formoso do Araguaia	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2010	2			
Sentenças				8	0	8
Decisões				0	0	0
Despachos				3	2	5
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Aurora do Tocantins	Ilupitrando Soares Neto	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	3	3
Despachos				0	8	8
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Aurora do Tocantins	Jean Fernandes Barbosa De Castro	2010	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	2	2
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Ananás	José Eustáquio de Melo Júnior	2010	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				1	0	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Cristalândia	José Maria Lima	2010	2			
Sentenças				31	3	34
Decisões				2	6	8
Despachos				150	0	150
Audiências Realizadas				0	3	3

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Natividade	Luciana Costa Aglantzakis	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				2	5	7
Despachos				5	11	16
Audiências Realizadas				2	0	2

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraná	Manuel De Faria Reis Neto	2010	2			
Sentenças				0	1	1
Decisões				0	9	9
Despachos				0	6	6
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Formoso do Araguaia	Fabiano Gonçalves Marques	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	16	16
Despachos				0	3	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Tocantínia	Marcello Rodrigues De Ataídes	2010	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				12	0	12
Despachos				9	0	9
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Aurora do Tocantins	Marcio Ricardo Ferreira Machado	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	2	2
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Cristalândia	Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	2010	2			
Sentenças				16	0	16
Decisões				4	1	5
Despachos				51	6	57
Audiências Realizadas				0	1	1
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Ananás	Milene de Carvalho Henrique	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				60	0	60
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Xambioá	Milene de Carvalho Henrique	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Itaguatins	Ocelio Nobre Da Silva	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	1	1
Despachos				0	6	6
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miranorte	Ricardo Gagliardi	2010	2			
Sentenças				32	30	62
Decisões				18	52	70
Despachos				102	68	170
Audiências Realizadas				44	69	113

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colméia	Rosa Maria Rodrigues Gazire	2010	2			
Sentenças				9	0	9
Decisões				31	0	31
Despachos				60	0	60
Audiências Realizadas				5	0	5

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colméia	Sarita Von Roeder Michels	2010	2			
Sentenças				8	0	8
Decisões				1	1	2
Despachos				1	5	6
Audiências Realizadas				0	1	1

Comarca	Juiz	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Wanderlândia	Sergio Aparecido Paio	2010	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	2	2
Despachos				0	9	9
Audiências Realizadas				0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça
3ª ENTRÂNCIA

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Adelina Maria Gurak	3ª Vara da Fazenda	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				2	0	2
Despachos				16	0	16
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	José Maria Lima	Vara Família, Sucessões,	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				15	0	15
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraíso do Tocantins	Adolfo Amaro Mendes	2ª Vara Cível Família e Sucessões	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				3	0	3
Despachos				2	0	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	José Ribamar Mendes Junior	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	29	29
Despachos				0	11	11
Audiências Realizadas				0	1	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	José Ribamar Mendes Junior	2ª vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	4	4
Despachos				0	6	6
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Ana Paula Araújo Toribio	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos	2			
Sentenças				3	0	3
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Roberto Ferreira Ribeiro	Juizado Especial Cível	2			
Sentenças				18	0	18
Decisões				10	0	10
Despachos				15	0	15
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Ana Paula Araújo Toribio	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				27	0	27
Decisões				0	0	0
Despachos				2	0	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Keyla Suely Silva e Silva	2ª Vara Cível	2			
Sentenças				6	0	6
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Ana Paula Araújo Toribio	Juizado Especial Cível e Criminal - Sul	2			
Sentenças				7	0	7
Decisões				8	0	8
Despachos				12	0	12
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Keyla Suely Silva e Silva	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				4	0	4
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Carlos Roberto de Sousa Dutra	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Cledson Jose Dias Nunes	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Lilian Bessa Olinto	3ª Vara Cível	2			
Sentenças				3	0	3
Decisões				5	0	5
Despachos				150	0	150
Audiências Realizadas				4	0	4

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Edimar De Paula	Juizado Especial Cível	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Marcello Rodrigues De Ataides	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				11	0	11
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Edssandra Barbosa da Silva	4ª Vara Criminal - Execuções Penais	2			
Sentenças				0	47	47
Decisões				0	42	42
Despachos				0	130	130
Audiências Realizadas				0	87	87

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Marcello Rodrigues De Ataides	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				5	0	5
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Zacarias Leonardo	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				4	0	4
Decisões				5	0	5
Despachos				8	0	8
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Marcello Rodrigues De Ataides	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				4	0	4
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	2ª Vara da Fazenda	2			
Sentenças				7	0	7
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Marcelo Augusto Ferrari Faccioni	Juizado Especial Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				0	46	46
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				10	0	10
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Marcelo Eliseu Rostirolla	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				4	0	4
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Fabio Costa Gonzaga	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				14	0	14
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Arraias	Marcio Ricardo Ferreira Machado	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				6	0	6
Decisões				5	0	5
Despachos				44	0	44
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	1	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Taguatinga	Marcio Ricardo Ferreira Machado	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	3	3
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	3ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	1	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	3	3

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Marco Antonio Da Silva Castro	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				11	0	11
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Maria Celma Louzeiro Tiago	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				70	0	70
Decisões				5	0	5
Despachos				86	0	86
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				62	0	62
Decisões				18	0	18
Despachos				94	0	94
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Milene de Carvalho Henrique	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				3	0	3
Despachos				18	0	18
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	1	1
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Milene de Carvalho Henrique	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				11	0	11
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo	2ª Vara Cível	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				4	0	4
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Milene de Carvalho Henrique	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				4	0	4
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				10	0	10
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Nassib Cleto Mamud	Vara de Precatórias	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				7	0	7
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Herisberto e Silva Furtado Caldas	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Nelson Coelho Filho	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Herisberto e Silva Furtado Caldas	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguatins	Ocelio Nobre Da Silva	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				5	0	5
Decisões				6	0	6
Despachos				150	0	150
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Taguatinga	Iluipitrando Soares Neto	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				10	0	10
Decisões				1	0	1
Despachos				2	3	5
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguatins	Ocelio Nobre Da Silva	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				39	0	39
Despachos				420	0	420
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				3	3	6
Audiências Realizadas				15	17	32

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Odete Batista Dias de Almeida	1ª Vara de Família e Sucessões	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				21	0	21
Despachos				15	0	15
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Arraias	Jean Fernandes Barbosa De Castro	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	3	3
Despachos				0	2	2
Audiências Realizadas				0	1	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Pedro Nelson De Miranda Coutinho	2ª Vara Cível	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				22	0	22
Despachos				12	0	12
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Taguatinga	Jean Fernandes Barbosa De Castro	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				22	0	22
Decisões				11	0	11
Despachos				15	0	15
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miracema do Tocantins	Renata Do Nascimento E Silva	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				3	0	3
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Taguatinga	Jean Fernandes Barbosa De Castro	Escrivanha de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				11	0	11
Decisões				4	0	4
Despachos				19	0	19
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	1	1
Decisões				0	2	2
Despachos				0	27	27
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	João Alberto Mendes Bezerra Júnior	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos	2			
Sentenças				6	0	6
Decisões				9	0	9
Despachos				3	0	3
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.	2			
Sentenças				12	0	12
Decisões				34	0	34
Despachos				68	0	68
Audiências Realizadas				5	0	5

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	João Alberto Mendes Bezerra Júnior	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				7	0	7
Decisões				2	0	2
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				6	6	12
Decisões				0	0	0
Despachos				31	12	43
Audiências Realizadas				21	7	28

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Jorge Amâncio de Oliveira	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos	2			
Sentenças				3	0	3
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Sandalo Bueno Do Nascimento	2ª vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	10	10
Despachos				0	2	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Jorge Amâncio de Oliveira	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				5	0	5
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guaraí	Sarita Von Roeder Michels	1ª Vara Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	1	1
Despachos				0	1	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraíso do Tocantins	Jorge Amâncio de Oliveira	2ª Vara Cível - Família e Sucessões	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				2	0	2
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Silvana Maria Parfieniuk	3ª Vara de Família e Sucessões	2			
Sentenças				7	0	7
Decisões				2	0	2
Despachos				15	0	15
Audiências Realizadas				15	0	15

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraíso do Tocantins	Jorge Amâncio de Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				11	0	11
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Valdemir Braga de Aquino Mendonça	1ª Vara Cível	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				3	0	3
Despachos				13	0	13
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Carlos Ferreira Machado	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				6	0	6
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Valdemir Braga de Aquino Mendonça	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				14	0	14
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Eustáquio de Melo Júnior	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				4	0	4
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Vandré Marques e Silva	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				3	0	3
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Eustáquio de Melo Júnior	2ª Vara Cível	2			
Sentenças				6	0	6
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Vandré Marques e Silva	2ª Vara Cível	2			
Sentenças				6	0	6
Decisões				2	0	2
Despachos				56	0	56
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Eustáquio de Melo Júnior	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				20	0	20
Decisões				7	0	7
Despachos				109	0	109
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraíso do Tocantins	Victor Sebastiao Santos Cruz	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				2	0	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Eustáquio de Melo Júnior	3ª Vara Cível	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	José Eustáquio de Melo Júnior	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				6	0	6
Decisões				1	0	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0
Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Wellington Magalhães	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				8	0	8
Decisões				12	0	12
Despachos				129	0	129
Audiências Realizadas				4	0	4

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Carlos Roberto de Sousa Dutra	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	1ª Vara da Família e Sucessões	2			
Sentenças				1	0	1
Decisões				0	0	0
Despachos				7	0	7
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	João Alberto Mendes Bezerra Júnior	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				4	0	4
Decisões				2	0	2
Despachos				3	0	3
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Jorge Amâncio de Oliveira	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2			
Sentenças				4	0	4
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Keyla Suely Silva e Silva	3ª Vara da Fazenda	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	4ª Vara Cível	2			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Tocantinópolis	Nilson Afonso Da Silva	Juizado Especial Cível e Criminal	2			
Sentenças				44	0	0
Decisões				39	0	0
Despachos				47	0	0
Audiências Realizadas				7	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

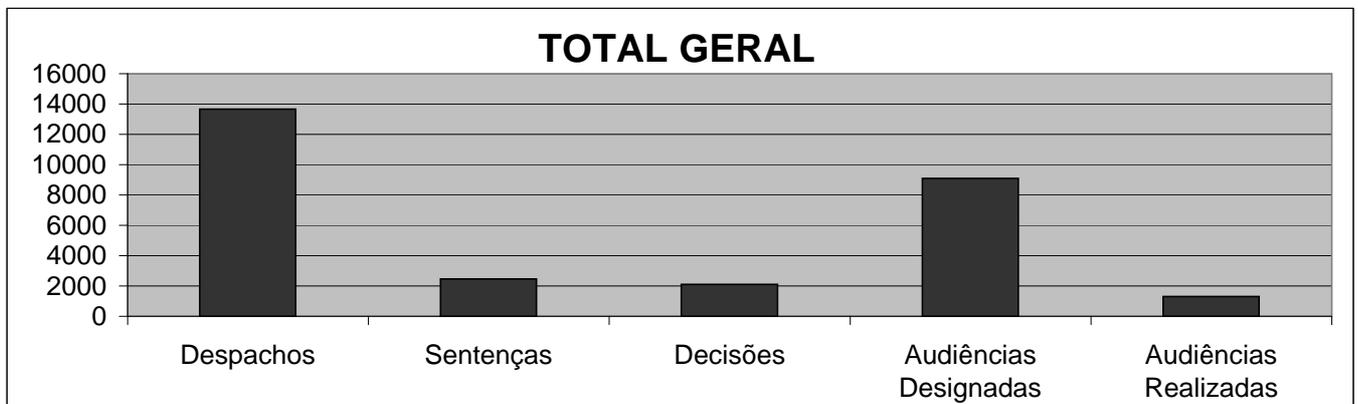
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	0	Despachos	0
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
					Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
					Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	144	Remessa	
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
TOTAL GERAL	21067	387	416	21038	Autos Concluídos para Sentença	0		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	0	Despachos	0
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
					Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
					Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
TOTAL GERAL	48765	935	655	49045	Autos Concluídos para Sentença	0		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	28244	Despachos	13657
					Processos a Serem Concluídos	19820	Sentenças	2473
					Processos Com vistas ao MP	6192	Decisões	2111
					Processos Com vistas às Partes	9093	Audiências Designadas	9100
					Júri Designados	40	Audiências Realizadas	1298
					Júri Realizados	7	Audiências Não Realizadas	1238
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2356	Remessa	
					Réus Presos	919	Tribunal de Justiça	187
TOTAL GERAL	215161	3833	3022	215972	Autos Concluídos para Sentença	2786		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	28244	Despachos	13657
					Processos a Serem Concluídos	19820	Sentenças	2473
					Processos com Vista ao MP	6192	Decisões	2111
					Processos com Vista às Partes	9093	Audiências Designadas	9100
					Júri Designados	40	Audiências Realizadas	1298
					Júri Realizados	7	Audiências Não Realizadas	1238
					Mandados de Prisão a Cumprir	2500		
TOTAL GERAL	284993	5155	4093	286055	Réus Presos	919	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	2786	Ao Tribunal de Justiça	187

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4017/08 (08/0067372-7)**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS. 105/106)

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Kledson de Moura Lima

EMBARGADO: EDUARDO LIMA DOS SANTOS

Advogados: Nilson Antônio A. dos Santos e Ana Cláudia Cruz dos Anjos

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 120, a seguir transcrito: “Versam os presentes autos sobre Embargos de declaração, com pleito de concessão de efeito modificativo, oposto pelo Estado do Tocantins, objetivando sanar, segundo entende, omissão e obscuridade havida no acórdão de folhas 105/106 da lavra desta Relatoria. Consoante ressei do bojo dos Embargos Declaratórios de folhas 111/118, é notório o seu caráter infringente, uma vez que, caso sejam os argumentos acatados, possivelmente será modificada a decisão recorrida, razão pela qual mister se faz ouvir o ora Embargado, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sejam os autos remetidos a este Gabinete, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Palmas, 22 de julho de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4602/10 (10/0085008-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado: Haroldo Carneiro Rastoldo

IMPETRADOS: PROMOTORES DE JUSTIÇA LISTADOS NA PORTARIA Nº 160/2010 (SIDNEY FIORI JUNIOR, VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA, BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, DEUVEAUX VIEIRA PRUDENTE JUNIOR E AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO)

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 42, a seguir transcrito: “Vistos. Defiro a petição de fls. 39. Palmas, 22/07/2010. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator”. PETIÇÃO nº 077028, de fls. 39/40: “(...) Dessa forma, houve equívoco na autuação, que deverá ser oportunamente corrigida, uma vez que esta incluiu indevidamente o Ministério Público como impetrado, quando na verdade a peça vestibular é clara a apresentar os promotores Sidney Fiori Júnior, Vinícius de Oliveira e Silva, Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Delveux Vieira Prudente Júnior e Ailton Amílcar como autoridades impetradas”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4624/10 (10/0085415-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: NILTON VALE CAVALCANTE

Advogado: Jocélio Nobre da Silva

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (Em Substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (Em Substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 45/46, a seguir transcrita: “NILTON VALE CAVALCANTE, por seu procurador, impetra o presente Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra atos dos SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. Narra o Impetrante ter, apesar de ter sido aprovado e nomeado para o cargo de Gestor de Saúde, sido impedido de tomar posse, sob a alegação de impossibilidade de acumulação deste cargo com o de Técnico em Radiologia do Ministério da Saúde, do qual é efetivo. Em síntese, sustenta a possibilidade de acumulação de tais cargos, afirmando haver compatibilidade de horário, bem como ser o cargo de Gestor de Saúde privativo de profissionais da saúde, cuja profissão é regulamentada pela Lei no 1.588/2005. Assevera estarem presentes o ‘fumus boni iuris’ e o ‘periculum in mora’, pressupostos autorizativos, imprescindíveis para a concessão da medida liminar. Por fim, requer a concessão liminar da segurança para se determinar a sua imediata posse no cargo de Gestor de Saúde, e, ao final, confirmada a segurança com a sentença de mérito. Requer, ainda, a concessão da Justiça Gratuita. Acostados à inicial, vieram os documentos de fls. 12/41. Relatado, decidido. Defiro a gratuidade da justiça, ante a expressa declaração do impetrante de impossibilidade de suportar o ônus financeiro do processo, sem prejuízo do próprio sustento. Conforme relatado, a pretensão do impetrante, pelo presente writ, é a concessão da segurança para ser permitida a sua posse no cargo de Gestor de Saúde, conforme Ato no 4.298 - NM. É cediço que para a concessão da liminar devem concorrer dois requisitos legais, quais sejam, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, se vierem a ser reconhecidos na decisão de mérito o ‘fumus boni iuris’ e o ‘periculum in mora’. Analisando perfunctoriamente o caso em comento, em especial os documentos até então acostados aos autos, verifico estarem presentes os pressupostos autorizadores da concessão da liminar notadamente no que pertine ao requisito relativo ao ‘fumus boni iuris’, consubstanciado no direito à posse, assegurado pelo nosso ordenamento jurídico a candidato nomeado que preenche os requisitos exigidos pelo edital do concurso, sendo vedada, em princípio, a sua negativa, sob a alegação de incompatibilidade de horários e/ou acumulação de cargos, que somente poderão ser apuradas após a investidura do servidor público, seguindo-se, se for o caso, a oportunização ao exercício do direito de opção. Note-se que sem a posse e exercício, a administração não pode, de forma antecipada, declarar a não-acumulabilidade dos cargos, que somente se poderá fazer em processo administrativo regular, com a garantia do contraditório e da ampla defesa. Igualmente, resta patente a ocorrência do ‘periculum in mora’, ante a possibilidade da perda do direito à posse pelo transcurso do prazo e o caráter alimentar da verba salarial. Posto isso, considerando-se a existência do ‘fumus

boni iuris’ e do ‘periculum in mora’, concedo a liminar para determinar seja o impetrante empossado no cargo de Gestor de Saúde, conforme Ato no 4.298 – NM, até final julgamento do presente ‘mandamus’. Intime-se o impetrante para instruir adequadamente o ‘mandamus’, apresentando contraféis suficientes para a notificação do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, conforme o disposto no artigo 7º, I, da Lei 12.016/09. Após, notifiquem-se as autoridades acionadas de coatoras para, em dez dias, prestarem as informações que entenderem oportunas. Notifique-se ainda o representante judicial do Estado do Tocantins, no prazo de quarenta e oito horas, a fim de, caso queira, se manifestar nos presentes autos, no prazo legal, tudo nos termos do artigo 7º, II, da Lei no 12.016/09. Decorrido o prazo, com ou sem informações, ouça-se a Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se e registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 26 de julho de 2010. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4449/10 (10/0080591-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: AGUSTINHA PEREIRA LIMA, ANA PAULA SIQUEIRA BERNARDES, ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, CÉLIA TAVARES DE AZEVEDO, EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA, FABRÍCIO ALEXANDRE LOPES, GILBERTO TAVARES AZEVEDO, GILVANDI JOSÉ DE AZEVEDO, ITACI CÂNDIDO DE FARIAS, JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DA SILVA, RAIMUNDA GOMES DA SILVA, SÉRGIO NEI MOTTA RODRIGUES, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, VÂNIA SILVA DE ALMEIDA SEVERINO, FRANCISCO RODRIGUES FILHO E MAURÍCIO MOTTA JUNQUILHO

Advogado: Cicero Tenório Cavalcante

IMPETRADO: PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 253, a seguir transcrita: “Versam os presentes autos sobre mandado de segurança impetrado por Agustinha Pereira Lima e outros em razão da prática do Ato nº 003/2009 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, perpetrado por seu Presidente. Extinto o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil c.c. o art. 30, II, do RJTJO, comparecem aos autos, neste momento, os Impetrantes, para requerer o desentranhamento das peças constantes das folhas 042/200 do 1º volume e das folhas 201/202 e 239 do 2º volume, com a subsequente entrega ao causídico subscritor da inicial, deixando cópia nos autos caso necessário. Considerando as informações acima, defiro o pedido de desentranhamento das peças acima indicadas, desde que sejam providenciadas, pelos Impetrantes, cópias das mesmas para que continuem a compor os autos. Cumpra-se. Arquivem-se os autos. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO: DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES

Decisão / Despacho**Intimação às Partes****HABEAS CORPUS – HC 6570 (10/0085200-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

PACIENTE: ADRIANO SILVA DE PAULO

ADVOGADO: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO PALMAS -TO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz NELSON COELHO FILHO – Relator em substituição, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Cuida-se de habeas corpus liberatório com pedido de liminar, impetrado pelo Defensor Público FABRÍCIO BARROS AKITAYA, em favor do paciente ADRIANO SILVA DE PAULO, apontando como autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO. O arrazoado prefacial aponta que o Paciente foi preso, em flagrante, em 05/07/2010, por volta das 13h04min, sob a acusação da prática do crime de furto (art. 155, caput, do CPB), em virtude de ter subtraído duas camisetas de propriedade das Lojas Economia, em Taquaralto-Palmas/TO. Relata acerca da ilegalidade da prisão do paciente, pois a custódia não preenche os requisitos do artigo 312, do CPB. Com relação à prisão preventiva tece considerações prévias relativas à sua natureza excepcional e puramente cautelar, devendo ser resguardado o princípio da presunção de inocência. Diz não haver fundamentação suficiente no decreto de prisão preventiva para manter o paciente ergastulado. Pugna pela aplicação do princípio da insignificância, amparando sua tese em precedentes jurisprudenciais. Afirma que embora o Paciente não seja primário, não possuir bons antecedentes, isto, por si só, não obsta sua liberdade, pois somente a reincidência não se presta a justificar a manutenção da prisão cautelar. Pondera que estão presentes os requisitos para concessão da liberdade provisória, eis que ausentes os elementos caracterizadores da prisão preventiva, conforme artigo 312 do CPP, motivo pelo qual entende ilegal a decisão singular que lhe negou o benefício (fls. 27/28 TJTO). Finaliza asseverando que estão presentes o ‘fumus boni iuris’ e o ‘periculum in mora’, tendo pugnado pelo deferimento de liminar liberatória e a sua confirmação no julgamento definitivo da impetração. Junta os documentos constantes às fls. 12/28 TJTO. Feito distribuído por sorteio e concluso. É o relato do que importa. DECIDO. O remédio do ‘writ of habeas corpus’ deve ser ministrado sempre que alguém se encontrar sofrendo, ou na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Trata-se, pois, de garantia individual destinada a fazer cessar o constrangimento ilegal ou, a simples ameaça de constrição à liberdade ambulatorial do indivíduo. “Conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder”. Art. 5, inciso LXVIII, da CF/88. Também é cediço que não existe previsão legal para concessão da ordem em caráter liminar, sendo essa medida construção pretoriana, que visa assegurar o direito de liberdade de maneira mais eficaz e célere, mormente quando o constrangimento ilegal for patente e expressamente demonstrado pelo impetrante. Necessário anotar que o deferimento de liminar em ‘habeas corpus’ deve se revestir de extrema cautela,

reservando-se para casos extremos, uma vez que a visão do processo, nesta fase, é unilateral, não se enxergando além dos elementos coligidos pelo impetrante. Assim, devido ao caráter cautelar da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de habeas corpus pressupõe a presença sempre concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o "periculum in mora" e o "fumus boni iuris", cuja presença, repito, deve ser evidenciada de forma expressa e destacada pela parte impetrante. Demais lembrar que a manutenção da custódia cautelar condiciona-se à existência das circunstâncias estabelecidas pelo art. 312 do Código de Processo Penal, ou seja, à garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, desde que haja prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. Neste aspecto, salisfeitas estão as exigências desse dispositivo legal, eis que os elementos até então encartados aos autos demonstram que o Paciente está sendo acusado da prática do crime de furto, tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Como bem ressaltou o ilustre Ministro José Arnaldo da Fonseca ao julgar HC 40.319/PR, "Tendo o decreto de custódia cautelar se fundado em indícios suficientes de autoria e prova da existência do delito, a que se acresce a necessidade de manter-se a ordem pública, descogila-se, no caso, de constrangimento ilegal Primariedade, bons antecedentes e ocupação lícita. Circunstâncias que, isoladamente, não inviabilizam a custódia preventiva, quando fundada nos requisitos do artigo 312 do CPP. Ordem denegada". O crime apurado e a forma pelo qual foi perpetrado, em que pese ser de natureza não tão complexa, detém sérias implicações no âmbito social, pois mexe com patrimônio de terceiros. Destarte, constata-se que o acusado já foi processado e condenado por outros crimes de estrema gravidade, relacionados com homicídio e roubo, o que denota, neste momento sumário, a má conduta do mesmo, a qual parece ser voltada para a prática de constantes crimes. E mais, o mesmo está respondendo por uma outra ação penal, por furto qualificado (2010.7815-5 - 2ª Vara Criminal), tratando-se, portanto, de reiteração criminosa. Necessário ressaltar que colocar o paciente em liberdade representa um estímulo para continuar a praticar outros crimes, pois, além de ser reincidente, parece nutrir certo desprezo pela lei e pela justiça, dado a insistência no cometimento de reiteradas infrações. Desta forma, ausente, portanto, o "fumus boni iuris". Quanto ao "periculum in mora", forçoso concluir que esse decorre diretamente da fumaça do bom direito, não se admitindo que exista perigo na demora de algo que não encontra amparo legal. ISTO POSTO, entendo que estão ausentes os requisitos autorizadores da medida "in limine litis", motivo pelo qual DENEGO a liminar requestada. Solicitem-se informações da autoridade inquirida coatora, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 149 RITJ-TO). Após, com ou sem informações, sejam os autos enviados à Procuradoria-Geral da Justiça para parecer (artigo 150 RITJ-TO). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 20 de Julho de 2010. JUIZ NELSON COELHO FILHO - Relator".

Acórdãos

HABEAS CORPUS – HC – 6481 (10/0084100-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/06.

IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

PACIENTES: JANETE DE ALMEIDA DE SOUSA SILVA

DEF. PUBL.: Fabrício Barros Akitaya

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DECISÃO SUCINTA. PRESENÇA DOS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO. PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. - A decisão, a despeito de sucinta, demonstrou as circunstâncias concretas ensejadoras para manutenção da segregação cautelar, não havendo direito à liberdade provisória. - A vedação à liberdade provisória para o delito de tráfico de drogas advém da própria Constituição, a qual prevê a inafiançabilidade (art. 5º, XLIII). - Primariedade e bons antecedentes, por si só, não autorizam a concessão de liberdade provisória, quando presentes requisitos autorizadores à manutenção da custódia do paciente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando no parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, o Desembargador LUIZ GADOTTI e os Juizes NELSON COELHO FILHO, FLÁVIA AFINI BOVO e ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 13 de julho de 2010.

HABEAS CORPUS - HC – 6446/10 (10/0083709-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 304 c/c 298 e ART. 16, CAPUT, DA LEI 10.826/03.

IMPETRANTE(S): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA.

PACIENTE(S): MARCELO PEREIRA FEITOSA.

ADVOGADA(S): Maria de Fátima Fernandes Corrêa.

IMPETRADO(A): JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (em substituição legal).

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO.

E M E N T A: HABEAS CORPUS. ROUBO. QUADRILHA. TRÁFICO DE DROGAS. USO DE DOCUMENTO FALSO. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PRISÃO EM FLAGRANTE. DECRETO CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. TÉRMINO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A gravidade dos delitos, consubstanciada na violência contra a pessoa e no porte ostensivo de arma de fogo conferem substrato fático à decretação da prisão preventiva, amparada na garantia da ordem pública e na conveniência da instrução criminal. Concluída a instrução processual, restando apenas a juntada de informações sobre os antecedentes criminais do acusado e das interceptações telefônicas realizadas, restou elidida a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus no 6446/10, figurando como Impetrante Maria de Fátima Fernandes Corrêa, Paciente Marcelo Pereira Feitosa e Impetrado o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína –TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente "writ" e, no mérito, acolhendo o parecer ministerial, denegou a ordem pleiteada, por inexistir o constrangimento ilegal alegado, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO. O Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 664, parágrafo único, absteve-se de votar. Voltaram, com a Relatora, os Exmos. Srs. Juizes NELSON COELHO FILHO – Vogal e ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR – Procurador de Justiça. Palmas –TO, 20 de julho de 2010.

HABEAS CORPUS – HC – 6434 (10/0083576-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/06.

IMPETRANTE: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

PACIENTES: ANTONIO UENES BATISTA DA SILVA

DEF. PUBL.: Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: TRÁFICO DE ENTORPECENTES. MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. ALEGAÇÃO DE PACIENTE USUÁRIO. CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO. PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. IMPOSSIBILIDADE. PRISÃO CAUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA ORDEM DENEGADA. - Por se tratar de delito de tráfico, crime este de conteúdo múltiplo e de natureza permanente, cuja consumação prolonga-se no tempo, aquele que tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda 49 pedras de crack, em um veículo, como no caso em tela, encontra-se em constante estado de flagrância, não sendo exigível a apresentação de mandado de busca e apreensão, não se podendo considerar, outrossim, como pequena esse quantum de droga apreendida. - O argumento de ser usuário de drogas não descaracteriza o crime de tráfico ilícito de entorpecentes, uma vez que uma pessoa pode ser usuária e traficante, concomitantemente. - É pacífico na Jurisprudência o entendimento de que as condições pessoais de primariedade, bons antecedentes, emprego definido e residência fixa, não acarretam constrangimento ilegal nem constitui afronta aos princípios constitucionais insculpidos no art. 5º da Carta Magna, tampouco obstam a custódia cautelar, se outros elementos dos autos a recomendam. - O trancamento de inquérito policial é de todo incabível, haja vista que só se admite quando se comprova de plano a ausência de justa causa por atipicidade do fato investigado ou mediante prova cabal e irrefutável de não ser o indiciado o seu autor, o que não ocorreu no caso dos autos. - É válida a prisão cautelar que se encontra devidamente fundamentada para assegurar aplicação da lei penal (fuga do réu do distrito da culpa), em consonância com os indícios de autoria e prova da materialidade.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando no parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, o Desembargador LUIZ GADOTTI e os Juizes NELSON COELHO FILHO, FLÁVIA AFINI BOVO e ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 13 de julho de 2010.

HABEAS CORPUS – HC – 6486 (10/0084145-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 155 DO CÓDIGO PENAL.

IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

PACIENTES: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO

DEF. PUBL.: Fabrício Barros Akitaya

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PRESENÇA DOS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO. PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. - A decisão demonstrou as circunstâncias concretas ensejadoras para manutenção da segregação cautelar, não havendo direito à liberdade provisória. - Primariedade e bons antecedentes, por si só, não autorizam a concessão de liberdade provisória, quando presentes requisitos autorizadores à manutenção da custódia do paciente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando no parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, o Desembargador LUIZ GADOTTI e os Juizes NELSON COELHO FILHO, FLÁVIA AFINI BOVO e ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 13 de julho de 2010.

HABEAS CORPUS – HC – 6461 (10/0083899-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/06.

IMPETRANTE: ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING

PACIENTES: ANTONIO UENES BATISTA DA SILVA

DEF. PUBL.: Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTOS. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. MANUTENÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO. - Existe proibição legal para a concessão de liberdade provisória em favor de sujeitos ativos do crime de tráfico ilícito de drogas, segundo artigo 44 da Lei 11.343/06, o que por si só é fundamento, a rigor de entendimento do STJ e STF, para indeferimento de requerimento de liberdade provisória. - É válido o decreto de prisão preventiva que se encontra devidamente fundamentado na prova da existência do crime, indícios de autoria e na garantia da ordem pública. - As condições pessoais dos pacientes não obstam a custódia provisória, quando ocorrentes motivos que legitimam a constrição.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Votaram com o Relator o Desembargador LUIZ GADOTTI e os Juizes NELSON COELHO FILHO, FLÁVIA AFINI BOVO e ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o(a) Procurador(a) de Justiça VERA NILVA ALVARES ROCHA. Palmas-TO, 13 de Julho de 2010.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO: PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA

Acórdãos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2440 (10/0080857-0)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 46232-7/09 DA VARA CRIMINAL)
RECORRENTE: WELVIS DIAS BARBOSA
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – PRONUNCIA – HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO – DESCLASSIFICAÇÃO – APRECIÇÃO – TRIBUNAL DO JÚRI. • Se a sentença de pronúncia esboça perfeitamente a sistemática em que ocorreram os fatos, e a defesa não consegue desconstituir os elementos da denúncia, ensejando elementos mínimos do jus accusatoris, dentre eles os indícios suficientes de autoria a autorizar o direito de acusar do Estado, eventual desclassificação do delito deve ficar a cargo do Conselho de Sentença, que é o responsável pelo julgamento dos crimes dolosos contra a vida. • Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de Recurso em Sentido Estrito nº 2440, em que é Recorrente Welvis Dias Barbosa e Recorrido o Ministério Público do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 20/07/2010, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador CARLOS SOUZA, conforme consta da ata de julgamento, e por unanimidade, nos termos do relatório e do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento, uma vez que na sentença de pronúncia estão presentes os requisitos do artigo 413 do Código de Processo Penal. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator a Senhora Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Desembargador Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas/TO, 23 de julho de 2010. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 6489 (10/0084154-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ART. 121, §2º, IV DO CPB (FLS. 264)
IMPETRANTE(S): ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA E SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
PACIENTE: FRANCISCO MARTINS COSTA
ADVOGADO(S): ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA E SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIUM – TO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: HABEAS CORPUS - NULIDADES PROCESSUAIS – INEXISTÊNCIA DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA – NULIDADE NA CITAÇÃO POR EDITAL – AUSÊNCIA DE DEFESA – SUSPENSÃO DO PROCESSO EM FACE DA LEI 9.271/96 – INVERSÃO NA ORDEM DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS - ALEGAÇÕES AFASTADAS - ORDEM DENEGADA. - Em consonância com os precedentes jurisprudenciais dos Tribunais Superiores, por não ter natureza de decisão, o recebimento da denúncia pode ser tácito, caracterizado pela prática de atos posteriores que sanam a ausência do recebimento expresso, como ocorreu in casu. - Diante da certidão informando que o réu não foi encontrado, nos termos do art. 361, do CPP, a citação deve ser feita por edital, como realmente ocorreu, não havendo, portanto, qualquer nulidade a ser reconhecida. - Não se pode afirmar que houve deficiência na defesa do paciente, porquanto foi assistido por defensor durante toda instrução criminal, tendo sido praticados todos os atos processuais necessários, inclusive dentro dos prazos legais. - Tendo o fato ocorrido em 1986, anterior, portanto à vigência da Lei 9.271/1996, que deu nova redação ao artigo 366, do CPP, impossível sua aplicação. - Deve ser repelida a alegação de inversão na ordem de oitiva das testemunhas, já que foram inquiridas como testemunhas do juízo, objetivando a busca da verdade real, nos termos do artigo 209 da legislação processual. - Ordem denegada. **ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 6489, na sessão realizada em 20/07/2010, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Carlos Souza, a 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, votou pela denegação da ordem impetrada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Liberato Póvoa, Amado Cillon, Carlos Souza e a Juíza Ana Pula Brandão (em substituição a Desembargadora Jaqueline Adorno). Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, a douta Procuradora de Justiça Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões / Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1794/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO NO DGJ Nº 2705
AGRAVANTE :DOUGLAS MENDES DOS SANTOS , JULIO NUNES DA MATA E DANIEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO :HAGTON HONORATO DIAS
AGRAVADO :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por CHAMBARELLI DE ANDRADE COM. IND. E CONSTRUÇÕES LTDA, com o objetivo de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. Contrarrazões às fls.76/82. Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250 , do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NO AI Nº 10368/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO DE EXECUÇÃO
RECORRENTE :MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
ADVOGADO :FÁBIO BARBOSA CHAVES
RECORRIDO(S) :GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO :AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 23 de julho de 2010.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8624/09

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE : AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :PEDRO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO :KELVIN KENDI INUMARU E OUTRO
RECORRIDO :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Tratam os autos de Recurso Especial fundamentado no art. 105, III, "a" e "c" da Constituição Federal, interposto por PEDRO APARECIDO DOS SANTOS, contra acórdão proferido pela 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Corte, fls. 258/262, que deu provimento à apelação e reformou a sentença singular, negando a segurança frente à inexistência de direito líquido e certo do Recorrente, uma vez que foi eliminado do certame. Os Embargos de Declaração foram improvidos nos termos do acórdão encartado às fls. 275/280. Inconformado, interpõe, Recurso Especial com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" e "c", onde alega violação ao art. 535 do Código de Processo Civil, artigos 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, e LV; 37, incisos I e II da Constituição Federal. Contrarrazões às fls. 296/311, oportunidade em que requer seja inadmitido o recurso. É o relatório. Decido. Imperioso lembrar que o Recurso Especial e o Extraordinário são recursos excepcionais ou extremos para os dois órgãos de cúpula do Poder Judiciário, cabendo-lhes, em princípio, não o exame de fatos controvertidos, nem tampouco das provas existentes no processo, nem mesmo da justiça ou injustiça da decisão, mas apenas a revisão das teses jurídicas envolvidas no julgamento impugnado. No que se refere à suposta violação ao art. 535 do Código de Processo Civil, com a apresentação deste recurso, pretende o Recorrente que se reveja o julgado, com nova apreciação de questões já ultrapassadas e já decididas. Todavia, é cediço que o Recurso Especial não se presta para reexame de provas, conforme entendimento consolidado pelo STJ, cristalizado na Súmula nº 07. Oportuno salientar que inexistente negativa de prestação jurisdicional quando o Tribunal aprecia a questão de forma fundamentada, enfrentando todas as questões fálicas e jurídicas que lhe foram submetidas. Já no que respeita à alegada violação ao artigo 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, e LV; artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, evidentemente não preenche os requisitos de admissibilidade, eis que a matéria não se insere na competência do STJ, pois, nos termos do artigo 105, III, "a", da Constituição Federal, compete ao Superior Tribunal de Justiça, em recurso especial, julgar as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida, "contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência". Consoante leitura, dentre as hipóteses de cabimento de recurso especial delimitadas pelo permissivo em questão não se apresenta, portanto, a alegação de ofensa a dispositivos constitucionais, mesmo que estes digam respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Veja: 6. Não prospera a alegada ofensa ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF/88, na medida em que o exame de suposta violação de dispositivos constitucionais é de competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 102, III, da Carta Federal, pela via do recurso extraordinário, de maneira que é vedado a esta Corte Superior realizá-lo, em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento. 7. Agravo regimental desprovido" (ADRESP 928754 - Rei. Mina. Denise Arruda - Primeira Turma - Julg. 02/06/2009 - Publ. DJE 01/07/2009) Assim, o recurso cabível é o extraordinário e não o especial. Demais disso, se os artigos apontados não foram violados não cabe falar em divergência jurisprudencial. Diante de tais argumentos, o Recurso Especial não comporta seguimento, por incabível e em total desacordo com as regras de admissibilidade do recurso nobre, além de manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Ante o exposto, INADMITO O RECURSO ESPECIAL, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se, intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6499/07

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
ADVOGADO :FABIO BARBOSA CHAVES
RECORRIDO(S) :DAVID CHISTYAN DE MENEZES FERREIRA LEAL, MIRELLA LUNA BRAU GIOVANETTI E ARLÉSNIENNE THAIS DE SOUZA
ADVOGADO :PEDRO IVO MIRANDA E OUTROS
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, interposto pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de acórdão unânime proferido pela 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal, lis. 198/200, 204/211, que negou provimento ao apelo por ele interposto, confirmando a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 1114/00, impetrado por DAVYD CHISTYAN DE MENEZES FERREIRA LEAL; MIRELLA LUNA BRAU GIONANETTI E ARLÉSNIENNE THAIS DE SOUZA, ora Recorridos. Não foram opostos embargos de declaração. Irresignado, interpõe o presente recurso, alegando, nas razões de fls. 214/221, divergência jurisprudencial ao reconhecer o direito líquido e certo dos impetrantes de tomarem posse do cargo ao qual conseguiram aprovação. Reafirma que os impetrantes não apresentaram o comprovante de conclusão do curso de graduação. Conforme certidão de fls. 225, não houve contrarrazões. É o relatório. Decido. A irresignação é tempestiva, as partes são legítimas, há interesse em recorrer e encontra-se isento de preparo. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do recurso constitucional. A divergência jurisprudencial ensejadora de conhecimento do Recurso Especial deve ser devidamente demonstrada, conforme as exigências do parágrafo único do art. 541 do CPC, c/c o art. 255 e seus parágrafos, do RISTJ. A demonstração do dissídio jurisprudencial impõe avaliar se a solução da decisão recorrida e dos paradigmas assentaram-se nas mesmas premissas fáticas e jurídicas, havendo entre elas similitude de circunstâncias. Requisito do qual o Recorrente não se cuidou. Em análise, verifica-se que a decisão vergastada considerou a má interpretação do Edital que regeu o concurso por parte do Recorrente. Para melhor elucidar a questão, colhe-se do voto condutor: "Analisando detalhadamente os autos, percebe que em instante algum consta no Edital à exigência de os candidatos apresentarem o Diploma de conclusão de curso, pois a expressão descrita é comprovante de formação, graduação e especialidade, se porventura a exigência fosse a apresentação do Diploma com toda certeza tal reivindicação estaria descrita no Edital, posto que este é a lei do concurso." Assim, não se verifica configurada divergência na aplicação ao direito líquido e certo do Impetrante na forma da antiga Lei nº 1.533/51 e da atual, Lei nº 12.016/09, na qual estatui o Mandado de Segurança. Ademais, a fundamentação proposta pelo Recorrente remeteria, necessariamente, ao reexame do conteúdo fático-probatório, o que se mostra inviável neste grau de jurisdição. A respeito, dispõe a Súmula 07, do Superior Tribunal de Justiça: "Súmula 07 do STJ - A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". Ante ao exposto, inadmito o Recurso Especial, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6527/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA
RECORRENTE :EZILDA GENÉSIO DA SILVA
ADVOGADO :LEONARDO MENESES MACIEL
RECORRIDO :MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
ADVOGADO :REGINALDO FERREIRA CAMPOS
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, interposto por EZILDA GENÉSIO DA SILVA, em face de acórdão unânime proferido pela 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal, fls. 71/72, 82/86, que deu provimento ao Reexame Necessário e ao Recurso Voluntário para reformar a sentença recorrida e julgou improcedente a ação intentada pela parte recorrida. Os Embargos de Declaração opostos foram improvidos, nos termos do acórdão encartado às fls. 98/102. Irresignada, interpõe o presente recurso, alegando, nas razões de fls. 105/110, que o acórdão recorrido veicula negativa de vigência aos artigos 130; 404,1, II e 557 do Código de Processo Civil. O Recorrido, embora regularmente intimado para apresentar contrarrazões, permaneceu inerte. É o relatório. Decido. O Recurso foi interposto com base no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a Tratado ou Lei Federal, ou negativa de vigência destes. A Recorrente alega que ocorreu afronta aos artigos 130; 404,1, II e 557 do Código de Processo Civil, por entender que o acórdão, no qual reformou a sentença de origem, não preencheu os requisitos imprescindíveis para a busca do devido processo legal, ignorou o princípio da busca da verdade real e cometeu injustiça ao não atender o pleito da recorrente que pretende a reintegração ao cargo na função de servente, e o recebimento de todas as vantagens e valores atrasados. Ressalta-se que a suposta contrariedade aos artigos citados, não prospera, pois o acórdão ora vergastado proferiu a decisão sobre a lide nos limites em que foi proposta, fundamentando, inclusive, que a exoneração da servidora foi providenciada a pedido da mesma e não sem causa. Continuando, não vislumbro em sede de admissibilidade, qualquer afronta aos dispositivos mencionados, pois, o acórdão, detalhadamente, apreciou as provas e demonstrou os motivos nos quais ensejaram o convencimento para prolação da decisão. Ademais, em sede de admissibilidade de Recurso Especial, não se examina questões probatórias para reexame de mérito, conforme inteligência da Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. Registro, ainda, que apesar de a Recorrente ter apontado como violados os artigos 130; 404,1, II e 557 do Código de Processo Civil, a mesmo deixou de apresentar com clareza a argumentação respectiva, encontrando-se o contexto das razões deficiente. Ante o exposto, INADMITO O RECURSO ESPECIAL, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO Publique-se. Intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AP Nº 8844/09

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :
RECORRENTE :LEONICE DOS SANTOS BERNARDO

ADVOGADO :ANTONIO PAIM BROGLIO
RECORRIDO :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Tratam os autos de Recurso Especial e Recurso Extraordinário interpostos por LEONICE DOS SANTOS BERNARDO, contra acórdão proferido pela 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Corte, fls. 278/280, 284/294, 305/311 que negou provimento à apelação por ausência de violação ao direito pleiteado pela Recorrente, condenando-a ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Os Embargos de Declaração, à unanimidade, foram improvidos. Irresignada, interpõe Recurso Especial com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" e "c", onde alega violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. Interpõe, também, Recurso Extraordinário com fundamento no art. 102, III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, argumentando, nas razões encartadas às fls. 409/425, que o decisum viola os artigos 5º, XXXVI; 37, X e XI e 39 da Constituição Federal pelo que requer o processamento, conhecimento e provimento do presente recurso, eis o direito da recorrente de receber o adicional por tempo de serviço, por tratar-se de vantagem de ordem pessoal. Contrarrazões às fls. 373/391, oportunidade em que requer sejam inadmitidos os recursos ou, em sendo outro o entendimento, sejam os mesmos improvidos. Tendo em vista a Lei Estadual nº 1.206/2001 que instituiu o subsídio como forma remuneratória para os servidores do Poder Judiciário, englobou todas as parcelas que integravam a remuneração. É o relatório. Decido. Imperioso lembrar que o Recurso Especial e o Extraordinário são recursos excepcionais ou extremos para os dois órgãos de cúpula do Poder Judiciário, cabendo-lhes, em princípio, não o exame de fatos controvertidos, nem tampouco das provas existentes no processo, nem mesmo da justiça ou injustiça da decisão, mas apenas a revisão das teses jurídicas envolvidas no julgamento impugnado. Passo à análise dos Recursos em espécie. DO RECURSO ESPECIAL Do voto condutor, colhe-se: Quando houve a transformação da remuneração para subsídios, este incorporou todas as vantagens adquiridas, não havendo, portanto, a redução dos vencimentos. (...) Somente se houvesse redução em seus vencimentos teria ela o direito que suplica. (...) Caso se permita o pagamento de tais vantagens, incorrer-se-á em bis in idem. (...) E assim se fez porque o art 37, X e XI da CF, estabeleceu um teto para a remuneração dos servidores, razão pela qual o art. 39 vedou o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. (...) No caso que se analisa, não se comprova ter havido redução nos vencimentos da Recorrente. (...) Inicialmente, pondero que não há direito adquirido em regime jurídico. No que se refere à suposta violação ao art. 535 do Código de Processo Civil, com a apresentação deste recurso, pretende a Recorrente que se reveja o julgado, com nova apreciação de questões já ultrapassadas e já decididas. Todavia, é cediço que o Recurso Especial não se presta para reexame de provas, conforme entendimento consolidado pelo STJ, cristalizado na Súmula nº 07. Demais disso, ressalta-se que a jurisprudência do STJ, colacionada pela Recorrente, não representa o entendimento atual da Colenda Corte Superior de Justiça, tanto que diversos recursos especiais interpostos no STJ, sobre o mesmo assunto, tiveram os seguimentos negados. Veja-se: "AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.206/2001. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO ADQUIRIDO. AUSÊNCIA. Conforme jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal, o servidor público não tem direito adquirido à manutenção dos critérios legais embasadores de sua remuneração. Seu direito restringe-se à manutenção do quantum remuneratório, calculado em conformidade com o que dispõe a legislação. "Agravo Regimental desprovido. AgRg nos EDcl no REsp 1026560 / TO Ministro FÉLIX FISCHER, Data de Julgamento 30/05/2008- DJe 30/06/2008. Oportuno salientar que inexistente negativa de prestação jurisdicional quando o Tribunal aprecia a questão de forma fundamentada, enfrentando todas as questões fáticas e jurídicas que lhe foram submetidas. Diante de tais argumentos, além de manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o Recurso Especial não comporta seguimento, por incabível e em total desacordo com as regras de admissibilidade do recurso extremo. DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Imperioso ressaltar que em sede de Recurso Extraordinário, ao lado dos pressupostos tradicionais de admissibilidade, incumbe ao Recorrente demonstrar a presença da repercussão geral da matéria, conforme exigência do art. 102, § 3º, da Carta Magna. Tal demonstração obrigatoriamente deve constar da peça recursal, a qual deve veicular a demonstração da relevância das questões suscitadas, requisito que não se encontra atendido na hipótese, a obstar o processamento do inconformismo. Neste recurso, destaca-se que, a mera alegação de desrespeito ao preceito constitucional não basta, por si só, para legitimar o acesso à via recursal extraordinária, pois acaso confirmada a suposta transgressão da ordem constitucional, esta importaria em conflito indireto, não sendo suficiente para justificar a utilização deste recurso extremo. De outro revés, ainda que se considerasse que o dispositivo constitucional previsto no art. 37 realmente foi contrariado pela decisão recorrida, caberia ao recorrente comprovar em que modo se deu a alegada violação. Do que não se cuidou. Assim, ante a ausência dos pressupostos recursais de admissibilidade 1 "Art. 102, § 3º o No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros. exigidos pela Constituição Federal e pelo Código de Processo Civil, consistentes na repercussão geral da questão constitucional tratada no recurso e em sua transcendência, bem como no reexame pretendido, o presente Recurso Extraordinário não pode ser admitido. Ante o exposto, INADMITO OS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHES SEGUIMENTO. Publique-se, intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7977/08

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
RECORRENTE :JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :PAULO SÉRGIO MARQUES
RECORRIDO :INVESTCO S/A
ADVOGADO :BERNARDO JOSÉ ROCHA PINHO E OUTROS
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105,

inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, interposto por JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA, em face de acórdão unânime proferido pela 5:1 Turma Julgadora da Câmara Cível deste Tribunal, fls. 303/306, 312/317, 320/322, 339/346, que manteve incólume a sentença recorrida nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais nº 6454/01, que julgou improcedente o pedido com fundamento no art. 269, I do CPC, extinguiu o processo com apreciação de mérito. Os Embargos de Declaração opostos foram rejeitados, nos termos do acórdão encartado às fls. 339/346. Irresignado, interpõe o presente recurso, alegando, nas razões de fls. 350/367, que o acórdão recorrido veicula negativa de vigência aos artigos 159 da Lei 3.071/1916: 5o, V, X e 37 da Constituição Federal; 332, 333, I, II e 535, inciso II, do Código de Processo Civil. Sustenta que "o texto constitucional exige que as decisões judiciais devem ser fundamentadas (art. 93, IX) e fundamentação não é somente explanação doutrinária, mas subsunção do fato a uma determinada norma jurídica aplicável no caso concreto, não podendo o poder judiciário escusar-se desta obrigação, sob pena de violação aos artigos 5o, XXXV (princípio da indeclinabilidade/inafastabilidade) da CF/88." Contrarrazões às fls. 371/381. E o relatório. Decido. A irresignação é tempestiva, as partes são legítimas, há interesse em recorrer e, realizado o preparo, passo à análise dos requisitos específicos inerentes à espécie. Inicialmente, cumpre informar, que o dispositivo constitucional encartado no artigo 93 e nos artigos 5o, V e X e 37 da Constituição Federal não entabulam como condição de análise em Recurso Especial, possuindo este, como via própria, o Recurso Extraordinário. Nesse diapasão, a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que a alegada violação à Constituição Federal poderá configurar, quando muito, situação de ofensa reflexa, por demandar a análise de legislação infraconstitucional, como é o caso. No que se refere à suposta infringência aos artigos 159 da Lei 3.071/1916: 332, 333 e 535 do CPC, não vislumbro qualquer afronta aos dispositivos federais alegados, visto o referido acórdão atacado haver esgotado toda a matéria objeto de apreciação, fundamentando inclusive nos artigos 186 do Código Civil, 131 e 333 do Código de Processo Civil, bem como na Súmula 98 do STJ. Contudo, necessário se faz destacar, ainda, que os recursos excepcionais não estão destinados à mera revisão de matéria de fato ou da injustiça da decisão recorrida como pretende o Recorrente, mas possui a finalidade precípua de adequar o julgado recorrido aos parâmetros constitucionais ou ao direito federal. No caso presente, verifica-se que todas as argumentações lançadas nas suas razões recursais se desenvolvem em torno de questões que foram exaustivamente apreciadas pelo Tribunal. Do voto condutor, colhe-se: "(...) não estar presente qualquer dano, tendo em vista, que o autor não detinha direitos de posse mas sim mera liberalidade no imóvel, o que de fato não lhe garante direitos indenizatórios. (...) Do compulsar atento dos autos, percebo que o apelante não se ateve com a devida cautela ao disposto no art. 333, I do CPC, já que não acostou qualquer prova que de fato delineasse seu direito, ou mesmo demonstrasse danos materiais e morais. (...) Assim, na ausência de efetiva comprovação do dano alegado pelo autor, não há que se falar em pagamento de indenização por dano moral e nem em ressarcimento de lucros cessantes, por responsabilidade civil objetiva." Assim, considerando a mera reapreciação de provas, aplica-se a Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça, na hipótese em que a tese versada no Súmula 7 - A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. recurso especial reclama a análise dos elementos probatórios produzidos ao longo da demanda. Ante o exposto, INADMITO O RECURSO ESPECIAL, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AC Nº 8109/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE : AÇÃO DE CONHECIMENTO
RECORRENTE :BERNADETE LEAL GUIMARÃES PEREIRA
ADVOGADO :ANTONIO PAIM BLOGLIO
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Tratam os autos de Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por, BERNADETE LEAL GUIMARÃES PEREIRA, contra acórdãos proferidos pela 4a Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Corte, tis. 344/345, 348/357, 398/405, que deu provimento à apelação e reformou a sentença singular, por ausência de violação ao direito pleiteado pela recorrida. Os Embargos de Declaração foram providos apenas para corrigir o valor do salário básico consignado. Inconformada, interpõe Recurso Extraordinário com fundamento no art. 102, III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, argumentando, nas razões encartadas às fls. 409/425, que o decísum viola os artigos 5o, XXXVI; 37, X e XI e 39 da Constituição Federal pelo que requer o processamento, conhecimento e provimento do presente recurso, eis o direito da recorrente de receber o adicional por tempo de serviço, por tratar-se de vantagem de ordem pessoal. Interpõe, também, Recurso Especial com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" e "c", onde alega violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. Contrarrazões às fls. 465/480, oportunidade em que requer sejam inadmitidos os recursos ou, em sendo outro o entendimento, sejam os mesmos improvidos. Tendo em vista a Lei Estadual nº 1.206/2001 que instituiu o subsídio como forma remuneratória para os senadores do Poder Judiciário, englobou todas as parcelas que integravam a remuneração. É o relatório. Decido. Imperioso lembrar que o Recurso Especial e o Extraordinário são recursos excepcionais ou extremos para os dois órgãos de cúpula do Poder Judiciário, cabendo-lhes, em princípio, não o exame de fatos controvertidos, nem tampouco das provas existentes no processo, nem mesmo da justiça ou injustiça da decisão, mas apenas a revisão das teses jurídicas envolvidas no julgamento impugnado. Passo à análise dos Recursos em espécie. DO RECURSO ESPECIAL Inicialmente, alerto que não há direito adquirido em regime jurídico. No que se refere à suposta violação ao art. 535 do Código de Processo Civil, com a apresentação deste recurso, pretende a Recorrente que se reveja o julgado, com nova apreciação de questões já ultrapassadas e já decididas. Todavia, é cediço que o Recurso Especial não se presta para reexame de provas, conforme entendimento consolidado pelo STJ, cristalizado na Súmula nº 07. Demais disso, ressalta-se que a jurisprudência do STJ, colacionada pela Recorrente, não representa o entendimento atual da Colenda Corte Superior de Justiça, tanto que diversos recursos especiais interpostos no STJ, sobre o mesmo assunto, tiveram o seguimentos negados. Veja-se: «AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.206/2001. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO ADQUIRIDO. AUSÊNCIA. Conforme jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal, o servidor público não tem direito adquirido a manutenção dos critérios legais

embasadores de sua remuneração. Seu direito restringe-se à manutenção do quantum remuneratório, calculado em conformidade com o que dispõe a legislação." Agravo Regimental desprovido. AgRg nos EDcl no REsp 1026560 / TO Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento 30/05/2008- DJe 30/06/2008. Oportuno salientar que inexistente negativa de prestação jurisdicional quando o Tribunal aprecia a questão de forma fundamentada, enfrentando todas as questões fáticas e jurídicas que lhe foram submetidas. Diante de tais argumentos, o Recurso Especial não comporta seguimento, por incabível e em total desacordo com as regras de admissibilidade do recurso nobre, além de manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Em sede de Recurso Extraordinário, ao lado dos pressupostos \$ tradicionais de admissibilidade, incumbe ao Recorrente demonstrar a presença da repercussão geral da matéria, atendendo exigência insculpida no art. 102, § 3o, da Carta Magna. 1 "Art. 102. Tal demonstração obrigatoriamente deve constar da peça recursal, a qual deve veicular a demonstração da relevância das questões suscitadas, requisito que não se encontra atendido na hipótese, a obstar o processamento do inconformismo. Nessa esteira: 1. A recorrente não ofereceu preliminar formal e adequadamente fundamentada, no que tange a eventual repercussão geral das questões constitucionais debatidas no caso, não tendo sido observado o disposto no artigo 543-A, § 2o, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n. 11.418/06. 2. O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido da exigência da demonstração formal e fundamentada, no recurso extraordinário, da repercussão geral das questões constitucionais discutidas quando a intimação do acórdão recorrido tenha ocorrido a partir de 3 de maio de 2007, data da publicação da Emenda Regimental n. 21, de 30 de abril de 2007. Precedente: Agravo regimental a que se nega provimento." (AI 746303 AgR, Rei. Min. Eros Grau, Segunda Turma, julg. 09/06/2009 - Publ. 01/07/2009 DJe-121) Acresça-se, de par com isso, que, embora alegando violação de preceito constitucional, constata-se a nitida pretensão de se utilizar o Recurso Extraordinário para ver reexaminada matéria fático-probatória, o que é vedado, na espécie, pelo entendimento cristalizado na Súmula nº 279, do STF, nestes termos: "Súmula 279 - Para simples reexame de prova não cabe Recurso Extraordinário." Assim, ante a ausência dos pressupostos recursais de admissibilidade exigidos pela Constituição Federal e pelo Código de Processo Civil, consistentes na repercussão geral da questão constitucional tratada no recurso e em sua transcendência, bem como no reexame pretendido, o presente Recurso Extraordinário não pode ser admitido. Ante o exposto, INADMITO OS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, NEGANDO-LHES SEGUIMENTO. Publique-se, intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8036/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DECLARATÓRIA
RECORRENTE :GENI BATISTA FERREIRA DE OLIVEIRA E ZENAIDE RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO :LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES E OUTRO
RECORRIDO(S) :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :SÉRGIO RODRIGUES DO VALE
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Tratam os autos de Recurso Especial com fulcro no art. 105, III, alínea "a" da Constituição federal, interposto por GENI BATISTA FERREIRA DE OLIVEIRA E ZENAIDE RIBEIRO MAGALHÃES, contra acórdão proferido pela 5ª Turma Julgadora da Câmara Cível desta Corte, tis. 130/134, 139/148, que deu provimento à apelação e reformou a sentença singular, por ausência de violação ao direito pleiteado pela recorrida. Não foram opostos Embargos de Declaração. Inconformada, interpõe Recurso Especial, argumentando, nas razões encanadas às fls. 151/165, que o decísum viola os artigos 5o, XXXVI, LIV e LV da Constituição Federal, pelo que requer o processamento, conhecimento e provimento do presente recurso, eis o direito da recorrente de ter restabelecido e reincorporado o adicional por tempo de serviço, por tratar-se de vantagem de ordem pessoal. Contrarrazões às fls. 169/187, oportunidade em que requer seja inadmitido o recurso por inadequação da via eleita ou, em sendo outro o entendimento, seja o mesmo improvido. Tendo em vista a Lei Estadual nº 1.206/2001 que instituiu o subsídio como forma remuneratória para os servidores do Poder Judiciário, englobou todas as parcelas que integravam a remuneração. É o relatório. Decido. Imperioso lembrar que o Recurso Especial e o Extraordinário são recursos excepcionais ou extremos para os dois órgãos de cúpula do Poder Judiciário, cabendo-lhes, em princípio, não o exame de fatos controvertidos, nem tampouco das provas existentes no processo, nem mesmo da justiça ou injustiça da decisão, mas apenas a revisão das teses jurídicas envolvidas no julgamento impugnado. Inicialmente, alerto que não há direito adquirido em regime jurídico. O recurso não merece prosperar, uma vez que as recorrentes alegam de maneira genérica violação a preceitos constitucionais. Contudo, é cediço o conhecimento art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal que prevê o cabimento do recurso especial quando a decisão "contrariar tratado ou Lei federal, ou negar-lhes vigência". Requisito este que as Recorrentes não se cuidaram em atender. Oportuno ressaltar que a competência para apreciar violação a preceito constitucional pertence ao STF, e neste caso o recurso cabível é o Recurso Extraordinário. Frise-se, ademais, que a "contrariedade ou negativa de vigência a tratado ou Lei federal" há de ser frontal. Se a matéria foi enfrentada no acórdão, ora recorrido, sob a ótica constitucional, sendo indireta a afronta à lei federal, torna-se incabível a interposição deste recurso especial. Demais disso, ressalta-se que a jurisprudência do STJ, colacionada pela Recorrente, não representa o entendimento atual da Colenda Corte Superior de Justiça, tanto que diversos recursos especiais interpostos no STJ, sobre o mesmo assunto, tiveram o seguimentos negados. Veja-se: "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.206/2001. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO ADQUIRIDO. AUSÊNCIA. Conforme jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal, o servidor público não tem direito adquirido à manutenção dos critérios legais embasadores de sua remuneração. Seu direito restringe-se à manutenção do quantum remuneratório, calculado em conformidade com o que dispõe a legislação." Agravo Regimental desprovido. AgRg nos EDcl no REsp 1026560 / TO Ministro FÉLIX FISCHER, Data de Julgamento 30/05/2008- DJe 30/06/2008. Oportuno salientar que inexistente negativa de prestação jurisdicional quando o Tribunal aprecia a questão de forma fundamentada, enfrentando todas as questões fáticas e jurídicas que lhe foram submetidas. Diante de tais argumentos, o Recurso Especial não comporta seguimento, por incabível e em total desacordo com as regras de admissibilidade do recurso nobre, além de manifesto confronto com jurisprudência

dominante do Superior Tribunal de Justiça. Ante o exposto, INADMITO O RECURSO ESPECIAL, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se, intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 4210/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :RANOVALDO SANTANA DA CUNHA
ADVOGADO : ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial interposto por RONOVALDO SANTANA DA CUNHA em face de acórdão unânime proferido pelo Pleno deste Tribunal, fls. 219/224, 225/232 que denegou a ordem mandamental, acompanhando o parecer ministerial, ante a ausência de prova pré-constituída que lhe garantisse o aludido direito líquido e certo à nomeação, uma vez que não demonstrou a ilegalidade do ato de reclassificação dos candidatos no concurso público da Polícia Civil. Opostos embargos de declaração, foram os mesmos rejeitados à unanimidade. Irresignado, interpõe o presente recurso, sem, contudo, apontar o dispositivo federal que entende por violado, alegando genericamente, nas razões de fls. 263/267 que houve equívoco no acórdão combatido por não ter reconhecido a ordem de classificação do candidato, bem como alega que os recorridos, laboram em erro ao proceder a reclassificação. Contrarrazões às fls. 273/282. É o relatório. Decido. Defiro o pedido dos benefícios da justiça gratuita. A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas, há interesse em recorrer e dispensado o preparo. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do recurso constitucional. Inicialmente, cumpre alertar que o recurso presente caso é o Recurso Ordinário. Veja: "Art. 539 - Serão julgados em recurso ordinário: (Alterado pela L-008.950-1994) I - pelo Supremo Tribunal Federal, os mandados de segurança, os habeas data e os mandados de injunção decididos em única instância pelos Tribunais superiores, quando denegatória a decisão: II - pelo Superior Tribunal de Justiça: a) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão." Em análise, verifica-se que a decisão do Pleno considerou ausente a comprovação do direito líquido e certo invocado pelo Recorrente, uma vez que foi excluído das vagas após a reclassificação dos candidatos, estando assim em consonância aos precedentes jurisprudências. Razão pela qual denegou a ordem impetrada. Com efeito, não se verifica configurado afronta de dispositivo legal ou divergência, mesmo porque o recorrente sequer apontou qualquer dispositivo que entende por violado. Ademais, a fundamentação proposta pelo Recorrente remeteria, necessariamente, ao reexame do conteúdo fático-probatório, o que se mostra inviável neste grau de jurisdição. A respeito, dispõe a Súmula 07, do Superior Tribunal de Justiça: "Súmula 07 do STJ - A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". Diante de tais argumentos, o Recurso Especial não comporta seguimento, por incabível e em total desacordo com as regras de admissibilidade do recurso nobre. Ante ao equívoco não é possível proceder à fungibilidade recursal. Ante ao exposto, INADMITO O RECURSO ESPECIAL, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8082/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
RECORRENTE :F. DE A. J. S.
ADVOGADO :DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) :J. DA S. C.
ADVOGADO :ANDREA DO NASCIMENTO SOUSA E OUTROS
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, interposto por F. DE A. J. S., em face de acórdão unânime proferido pela 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de fls. 145/146, 150/155, 179/184, que deu provimento ao apelo para reformar a sentença recorrida na Ação de Desfazimento de Sociedade Conjugal de Fato com Partilha de Bens por Acordo Mútuo nº 2005.0000.0331-1/0, não homologando o acordo inicial. Os Embargos de Declaração opostos, foram improvidos. Irresignado, interpõe o presente recurso, alegando genericamente, nas razões de fls. 188/194, que o acórdão recorrido veicula negativa de vigência aos artigos 6º da LICC; 185; 840; 842 e 849 do Código Civil; 2º; 3º; 125,1; 127; 128; 154; 158; 267, VI e VIII; 333, II; 460; 470; 486; 496, I; 512; 515; 516; 517, todos do Código de Processo Civil. Sustenta que "houve erro em indicando no acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Contrariou ou negou vigência à lei federal o Tribunal a quo quando reformou a sentença, desconstituindo o ato judicial homologatório com fulcro no artigo 512 do Código de Processo Civil." Contrarrazões às fls. 201/205. É o relatório. Decido. A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas, há interesse em recorrer e, realizado o preparo, passo à análise dos requisitos específicos inerentes à espécie. O Recurso foi interposto com base no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a Tratado ou Lei Federal, ou negativa de vigência destes. O Recorrente alega que ocorreu afronta aos artigos 6º da LICC; 185; 840; 842 e 849 do Código Civil; 2º; 3º; 125,1; 127; 128; 154; 158; 267, VI e VIII; 333, II; 460; 470; 486; 496, I; 512; 515; 516; 517, todos do Código de Processo Civil, por entender que o acórdão, no qual reformou a sentença de origem, fundou-se no entendimento de que houve expressa retratação da parte recorrida após o ajuizamento da ação, antes da homologação, não tendo sido, por isso homologado o acordo. Ressalta-se que a suposta contrariedade aos artigos não prospera, pois o acórdão ora vergastado proferiu a decisão sobre a lide, fundamentando, inclusive, no art. 1.122, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil. Verbis: "Art" 1.122 - Apresentada a petição ao juiz, este verificará se ela preenche os requisitos exigidos nos dois artigos antecedentes; em seguida, ouvirá os cônjuges sobre os motivos da separação consensual, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade. § 1º -Convencendo-se o juiz de que ambos, livremente e sem hesitações, desejam a separação consensual, mandará reduzir a termo as declarações e, depois de ouvir o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias, o homologará: em caso

contrário, marcar-lhes-á dia e hora, com 15 (quinze) a 30 (trinta) dias de intervalo, para que voltem a fim de ratificar o pedido de separação consensual." Continuando, não vislumbro em sede de admissibilidade, qualquer afronta aos artigos, pois, o acórdão, detalhadamente, apreciou as provas e demonstrou os motivos nos quais ensejaram o convencimento para prolação da decisão. Ademais, em sede de admissibilidade de Recurso Especial, não se examina questões probatórias para reexame de mérito, conforme inteligência da Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. Registro, ainda, que apesar de o Recorrente ter apontado como violados diversos artigos, o mesmo deixou de apresentar com clareza a argumentação respectiva, encontrando-se no contexto das razões de modo deficiente. Oportuno salientar que inexistente negativa de prestação jurisdicional quando o Tribunal aprecia a questão de forma fundamentada, enfrentando todas as questões fáticas e jurídicas que lhe foram submetidas. Como no presente caso. Diante de tais argumentos, o Recurso Especial não comporta seguimento, por incabível e em total desacordo com as regras de admissibilidade do recurso nobre. Ante o exposto, INADMITO o Recurso Especial, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6658/07

ORIGEM :COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO DECLARATÓRIA
RECORRENTE :EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO :JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
RECORRIDO(S) :LUCAS ALVES DA COSTA
ADVOGADO :JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal da Constituição Federal, interposto por EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, em face de acórdão unânime proferido pela 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal, às fls. 120/122, 127/132, que reformou parcialmente a sentença apenas na parte dispositiva para condenar a Recorrente a pagar ao Recorrido indenização por danos morais no valor de R\$8.112,45 (oito mil cento e doze Reais e quarenta e cinco centavos), corrigidos monetariamente (INPC/IBGE) e acrescido de juros de mora de 12% a.a. Não foram opostos Embargos de Declaração. Irresignada interpõe RECURSO ESPECIAL de fls. 135/144, com alicerce no artigo 105, III, 6º da Constituição Federal alegando ter ocorrido divergência jurisprudencial quanto ao valor e a correção monetária fixados pelo acórdão que não seguiu o entendimento previsto na Súmula 362 do STJ. Contrarrazões às fls. 167/174. É o relatório. Decido. Conforme se colhe das razões recursais, o cerne da irrisignação diz respeito ao valor de indenização por dano moral arbitrado. Imperioso ressaltar que os recursos excepcionais não estão destinados à mera revisão de matéria de fato ou da injustiça da decisão recorrida, possuindo o fim precípuo de adequar o julgado recorrido aos parâmetros constitucionais ou ao direito federal, incidindo na hipótese o óbice constante na Súmula nº 07, do STJ, verbis: "Súmula 7 - A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial" Ademais, segundo entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, somente é possível a modificação da indenização por danos morais se o valor arbitrado for manifestamente irrisório ou exorbitante, de modo a causar enriquecimento sem causa e vulnerar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que não ocorre no presente caso. Por derradeiro, verifico que esta Corte não emitiu juízo de valor com relação à aplicação da referida Súmula, posto que só veio à baila nas razões ao Recurso Especial e por se cuidar de inovação, a matéria ora suscitada não restou debatida e decidida por este Sodalício. Resta patente a ausência do prequestionamento, incidindo no disposto na Súmula 211 do STJ.1 Em sendo assim, o Recurso Especial não comporta seguimento. Ante o exposto, INADMITO O RECURSO ESPECIAL, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se, intime-se. Palmas, 23 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6770/07

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
RECORRENTE :BANCO FIAT S/A
PROCURADOR :NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
RECORRIDO(S) :MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 27 de julho de 2010.

RECURSO ESPECIAL NO AI Nº 9470/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RECORRENTE :ARISTIDES OTAVIANO MENDES
PROCURADOR :LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECORRIDO(S) :BENEDITO BATISTA DA ROCHA E MARIA ELZA MENDES ROCHA
ADVOGADO :WILMAR RIBEIRO FILHO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 27 de julho de 2010.

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 4487/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR :SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO
RECORRIDO(S) :NELSON IVAN BALBINO BRASIL
ADVOGADO :ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 27 de julho de 2010.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7608/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS
RECORRENTE :HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO :JESUS FERNANDES FONSECA
RECORRIDO(S) :MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
ADVOGADO :ANTONIO LUIZ COELHO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 27 de julho de 2010.

RECURSO ESPECIAL NO EI Nº 1632/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :APELAÇÃO CÍVEL
RECORRENTE :PAULO AFONSO MENDES PARAGUASSU LEMOS
ADVOGADO :JOSIRAM BARREIRA BEZERRA
RECORRIDO(S) :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 27 de julho de 2010.

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisões / Despachos Intimações às Partes

PRECATORIO Nº 1733

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 567/04
REQUISITANTE : JUIZ DA DIREITO DA COMARCA DE PEIXE
REQUERENTE : ANTÔNIO CIVIL OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO : LUCAS MARTINS PEREIRA
ENTID. DEV. : MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
ADVOGADO : RONALDO EUROPEDES DE SOUZA

VISTOS Trata-se de Requisição de Pagamento, oriundo da Comarca de Peixe-TO, expedido pelo MM. Juíza em 09 de novembro de 2007, através do ofício nº 006/2007, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na ação originária Monitoria nº 567/04 convertida em Execução, no valor de R\$ 578.781,91 (quinhentos setenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). Informa no ofício que o processo de conhecimento foi ajuizado em 20.03.04 transitado em julgado em 16.11.05 e 16.12.05. Autuado no Tribunal em 26.11.07, seguindo-se o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador Daniel Negry, determinando a intimação do Município de Peixe para a inclusão no orçamento de 2009 e ser depositado em conta judicial até o dia 31.12.2009, com as advertências do comando do artigo 100, § 1º da Constituição Federal (f. 11). Expediu-se Carta de Ordem que cumprida foi juntada aos autos em 08.04.08 (fls. 13v/15/24). O município solicitou prorrogação do prazo até 30.09.2008 para a elaboração do orçamento (fls. 19/20); que foi atendido pelo Presidente em 10.04.2008 (fl. 27) e ainda com determinação de intimação do município para comprovar as medidas para a quitação da requisição (fl. 32). O município informa que a requisição foi incluída no orçamento do ano de 2009 (fls. 34/36). A cessão do crédito foi indeferida, tendo o Excelentíssimo Senhor Presidente em 12.01.2009, determinado o prazo até 31.12.2009, data limite para o pagamento. Determinou também, intimação para comprovar o pagamento em 15 dias (fl. 44). Em 20 de janeiro de 2010 a Excelentíssima Presidenta Desembargadora Willamara Leila, sucessora, determinou a atualização do débito, com nova intimação do município (fl. 52). Atualizou-se o débito atingindo o montante de R\$ 769.941,37 (setecentos sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) em 26.01.2010 (fls. 57/58). O município foi intimado em 28.05.2010 conforme certidão de fl. 70. O credor reitera o pedido de bloqueio judicial (fl. 72). O município em 0-6.07.2010, requer a revisão dos cálculos (fls. 75/76). Mais uma vez, o credor reitera o pedido de bloqueio e junta "Demonstrativo de Distribuição de Arrecadação" (fls. 79/83). É o relatório. Não vejo razão para proceder a revisão dos cálculos. No que se refere ao cálculo que instruiu a requisição houve a concordância do município, inclusive com uma inclusão no orçamento do ano de 2009. A atualização foi devidamente justificada pelo Contador Judicial do Tribunal de Justiça, além do que, o município foi intimado em 28.05.2010 (fl. 79), não havendo impugnação e, somente em 06.07.2010, pediu a revisão sem demonstrar erros do cálculo, além do que, o parágrafo 12 da Emenda Constitucional nº 62, de 09.12.2009, só é aplicável a partir de sua publicação, ocorrida em 09.12.2009, sendo que a presente requisição é datada de 09.11.2007. Assim, por não ter havido impugnação fundamentada e dentro do prazo, indefiro a revisão. Além do que, uma possível revisão poderá causar prejuízo ao município com acréscimo do débito. Não comprovou o devedor que esteja em regime especial, conforme o parágrafo 15 da referida Emenda Constitucional. Observo que os autos encontram-se devidamente formalizados e como se vê pelo relatório não houve qualquer cerceamento de defesa pois, os Excelentíssimos Senhores Presidente Desembargadores: Daniel Negry e Willamara Leila foram cautelosos em determinar as intimações do devedor de todos os atos ocorridos no processo. O município não questionou o débito em nenhuma fase que lhe foi oportunizado e nem poderia pois, a decisão é coisa julgada onde não cabe mais recurso. No caso, é cumprimento de decisão judicial do qual não mais se discute o débito. A questão comporta duas figuras judiciais, qual seja, intervenção no município para o cumprimento da requisição, conforme artigo 35, inciso IV da constituição Federal e artigo 40, XIX, da Constituição Estadual. A outra figura é o recebimento do débito mediante o sequestro, que tem o procedimento e previsão no parágrafo 6º do artigo 100 da Constituição Federal. Optou o credor pelo recebimento em dinheiro. A requisição foi apresentada no Tribunal em 26.11.07 incluída no orçamento de 2009 e, apesar de intimado o município para comprovar o pagamento não o fez, descumprindo assim, a determinação judicial, pois o limite para o pagamento seria 31.12.09, conforme despacho de fl. 44. A Emenda Constitucional nº 62, de 09.12.09, que alterou o parágrafo 6º do art. 100 da Constituição

Federal determina: "§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva". Sobre o tema assevera José Afonso da Silva, na obra Comentário Contextual à Constituição, 2 ed., Editora Malheiros, dispondo: "O valor de todos os precatórios apresentados até 1º de julho de cada ano deve ser incluído no orçamento anual da entidade pública devedora. A data de 1º de julho tem importância exatamente porque, sendo o exercício financeiro correspondente ao ano civil, aquela data é a do momento em que se está preparando a proposta de orçamento anual para o exercício seguinte; portanto é o momento adequado para inclusão da despesa respectiva na dotação para ocorrer ao pagamento até final do ano seguinte com seus valores atualizados monetariamente. Se a dotação consignada não for suficiente, deverá ser reforçada mediante crédito adicional aberto para tal fim. A consignação orçamentária dos recursos destinados ao pagamento dos débitos provenientes de condenação judiciária é uma garantia do credor, porque é um modo de assegurar o pagamento da dívida". O parágrafo 7.º da referida Emenda preceitua: "O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá também perante o Conselho Nacional de Justiça". Segundo comentários ao parágrafo 2º do artigo 100 da CF., colhido no Site <http://jus2.uol.com.br/doutrina>, incorrerá em crime de responsabilidade o presidente que retardar ou tentar frustrar a liquidação de precatório, senão vejamos: "O § 2º do art. 100 sofreu alteração da redação que não deve alterar a dinâmica dos precatórios. A novidade do dispositivo é que os créditos e as dotações deverão expressamente ser colocadas à disposição do Poder Judiciário. Com essa modificação, pretende-se evitar a vulnerabilidade da ordem dos precatórios frente às pressões políticas exercidas sobre o Poder Executivo. Embora o novo texto não tenha previsto o sequestro da quantia necessária para satisfação do débito, por iniciativa do Presidente do Tribunal, em caso de preterição do credor, é importante observar que essa possibilidade existe. Com efeito, é aquele que zela pela lista de credores que tem, geralmente, condições de saber se houve a não preterição. Não nos esqueçamos que pelo § 7º, que se acresceu ao art. 100: 'O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade'. Desse modo, está claro que o presidente do Tribunal deverá de ofício se perceber preterição de credor, ou provocado por esse, ou pelo Ministério Público, ou por denúncia fundada de quem tiver conhecimento da irregularidade. Nesse sentido, pode-se dizer que a redação da segunda parte do § 2º do art. 100 foi totalmente superada, seja pela doutrina, seja pelas novas disposições que se agregaram ao art. 100, como a que criminaliza a omissão do Presidente do Tribunal de Justiça". Observo ainda que a presente requisição obedece ordem cronológica do município devedor, conforme certidão de fl. 60. Assim, não tendo o município de Peixe demonstrado a intenção de satisfazer a requisição, pois deixou transcorrer a dotação orçamentária do ano de 2009 sem efetuar o pagamento, outra alternativa não resta a não ser a coerção do recebimento, mediante o sequestro, em face do desvio de finalidade da verba orçamentária. Concedo o sequestro da importância de R\$ 769.941,37 (setecentos sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo atualizado de fls. 57/58, referente à verba de FPM, ICMS e ISS, junto ao Banco do Brasil S.A. Expeça-se Carta de Ordem à Comarca de Peixe-TO, onde o município mantém conta, para o sequestro da referida importância, depositando-a em conta judicial específica. Despacho no exercício da Presidência, face às férias da Eminentíssima Presidente. Intime-se. Publique-se e Cumpra-se. Palmas – TO, 26 de julho de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA Presidente em exercício.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/2010**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 30 DE JULHO DE 2010**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 5ª (quinta) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos trinta (30) dias do mês de julho de 2010, sexta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 2199/10

Referência: RI 2008.0002.7345-3

Impetrante: Milton Avelino de Sousa

Advogado(s): Drª. Gisele de Paula Prouença e outro

Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul – da Comarca de Palmas-TO

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

02 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2231/10 (COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL)

Referência: Recurso Inominado 1829/09 (Declaratória de Inexistência de débito c/c cancelamento da negativação com pedido de tutela antecipada e Idenização por Danos Morais)

Impetrante: B2W – Companhia Global do Varejo (Submarino.com)

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros

Impetrados: Juizes de Direito Membros da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins

Relator: Juiz José Maria Lima

03 - RECURSO INOMINADO Nº 2137/09 (JECC – TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0003.9961-70*

Natureza: Cobrança c/c pedido de antecipação de tutela

Recorrente: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda (Revel)

Advogado(s): Dr. Miguel Boulos e Outros

Recorrido: Reginaldo Silva dos Santos

Advogado(s): Dr. Marclício Nascimento Costa

Relator: Juiz José Maria Lima

04 - RECURSO INOMINADO Nº 2207/10 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL–TO)

Referência: 2009.0005.5726-3/0*
 Natureza: Indenização Por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Americel S/A (Claro)
 Advogado(s): Drª. Maria Tereza Borges de Oliveira Mello
 Recorrido: Samuel Aires da Silva Santos
 Advogado(s): Dr. Cicero Ayres Filho
 Relator: Juiz José Maria Lima

05 - RECURSO INOMINADO Nº 2208/10 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.0000.3275-0/0*
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Reparatória Por danos Morais e Tutela Antecipada
 Recorrente: Banco BMG S/A
 Advogado(s): Dra. Márcia Caetano Araújo e Outros
 Recorrido: Mateus Coimbra Azevedo
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho
 Relator: Juiz José Maria Lima

06 - RECURSO INOMINADO Nº 2214/10 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS–TO)

Referência: 2009.0009.7063-2/0 (3906/09)*
 Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrido: Raimundo Pinto Ferreira
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Relator: Juiz José Maria Lima

07 - RECURSO INOMINADO Nº 2217/10 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS–TO)

Referência: 2009.0008.9803-6/0 (3897/09)*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Ivonísio da Cruz Carvalho
 Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida
 Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS
 Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante e Outros
 Relator: Juiz José Maria Lima

08 - RECURSO INOMINADO Nº 2225/10 (COMARCA DE ARAGUATINS–TO)

Referência: 2009.0002.9768-7/0 (1881/09)*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrentes: Banco Daycoval S/A // Cassiano Fernandes da Silva
 Advogado(s): Drª. Miriam Nazário dos Santos e Outros // Dr. Hud Ribeiro Silva (Defensor Público)
 Recorridos: Cassiano Fernandes da Silva // Banco Daycoval S/A
 Advogado(s): Dr. Hud Ribeiro Silva (Defensor Público) // Drª. Miriam Nazário dos Santos e Outros
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

09 - RECURSO INOMINADO Nº 2227/10 (JECC – COLINAS DO TOCANTINS–TO)

Referência: 2009.0002.1655-5/0*
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Cancelamento de restrição de crédito em tutela antecipada com pedido de Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Telemar Norte Leste S/A
 Advogado(s): Dr. Gibran Moysés Filho e Outros
 Recorrido: Frederico Guedes Valadares
 Advogado(s): Drª. Maria Edilene Monteiro Ramos e Outro
 Relator: Juiz José Maria Lima

10 - RECURSO INOMINADO Nº 2228/10 (JECÍVEL - ARAGUAINA–TO)

Referência: 16.994/08*
 Natureza: Indenizatória
 Recorrente: Maria do Carmo Ferreira da Silva
 Advogado(s): Drª. Viviane de Andrade Franco Guedes
 Recorridos: Raimundo Reis e Reginaldo de Oliveira Miranda (Revéis)
 Advogado(s): Não constituído
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

11 - RECURSO INOMINADO Nº 2234/10 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS–TO)

Referência: 2009.0012.4981-3/0 (4012/09)*
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/c pedido de antecipação de tutela
 Recorrente: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (nova denominação do CRDG BZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
 Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros
 Recorrido: Bertrand Valadares da Silva
 Advogado(s): Dr. Flávio Suarte Passos
 Relator: Juiz José Maria Lima

12 - RECURSO INOMINADO Nº 2235/10 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS–TO)

Referência: 2009.0008.9796-0/0 (3890/09)*
 Natureza: Ordinária de Cobrança-DPVAT
 Recorrentes: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Itaú Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrido: José Milton Ribeiro Coelho
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

13 - RECURSO INOMINADO Nº 2237/10 (JECC – COLINAS DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2009.0003.5156-8/0*
 Natureza: Declaratória de Inexistência de relação jurídica c/c Indenização por Danos Morais e Materiais com pedido de liminar

Recorrente: Banco BMG S/A
 Advogado(s): Drª. Teresa Pitta Fabrício e Outros
 Recorrido: Manoel Alves Montes
 Advogado(s): Dr. Jethther Gomes de M. Oliveira
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

14 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.904.194-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Sul – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Ação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito c/c Cancelamento de contrato
 Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogado(s): Dr. Ailton Alves Fernandes e Outros
 Recorrida: Priscila Marinho Barros
 Advogado(s): Drª. Elizabeth Lacerda Correia e Outros
 Relator: Juiz José Maria Lima

15 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.900.679-6

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais com pedido de antecipação de tutela
 Recorrente: Atlântico Fundo de Investimento em Direito Creditórios Não-Padronizados (nova denominação do CRDG BZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
 Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros
 Recorrido: Manoel Valeriano Lourenço
 Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros
 Relator: Juiz José Maria Lima

16 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.142-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Obrigação de Fazer c/c pedido de Antecipação de tutela
 Recorrente: Domingos Pereira de Sousa
 Advogado(s): Dr. Arthur Teruo Arakaki
 Recorrido: B2W Companhia Global do Varejo (Shoptime.com)
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

17 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.186-8

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Sul – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrentes: Petronília Bandeira de Almeida // Magazini Liliani S/A
 Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público) // Dr. Airtton Jorge de Castro Veloso e Outra
 Recorridos: Magazini Liliani S/A // Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda // Petronília Bandeira de Almeida
 Advogado(s): Dr. Airtton Jorge de Castro Veloso e Outra // Dr. Eduardo Luiz Brock (publica@dlbca.com.br) e Outros // Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

18 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.484-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais com Obrigação de Fazer
 Recorrente: Reginaldo Sérgio Torlezzi da Rocha
 Advogado(s): Dr. Tiago Aires de Oliveira
 Recorrido: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda
 Advogado(s): Dr. Alonso de Souza Pinheiro
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

19 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.649-5

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais com pedido de antecipação de tutela
 Recorrente: Nei Coutinho Coelho
 Advogado(s): Dr. José Átila de Sousa Póvoa e Outra
 Recorrido: Americel S/A (Claro)
 Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo e Outros
 Relator: Juiz José Maria Lima

20 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.821-0

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c exclusão de débito junto a órgãos de proteção ao crédito, com pedido de tutela antecipada
 Recorrente: Cicero Raimundo Nogueira
 Advogado(s): Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior
 Recorrido: Banco BMG S/A
 Advogado(s): Drª. Teresa Pitta Fabrício e Outros
 Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS. 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. (*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem. SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dez (2010).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ANANÁS****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica intimado o advogado da parte autora quanto a data de audiência:

AUTOS Nº: 2009.0012.7234-3

Requerente: Marisa Costa Dias
Adv. Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2.956
Requerido: Genivaldo Almeida Conceição
"Redesigne-se o dia 28/10/2010, às 09:30 hs, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, à qual deverão comparecer a autora e o réu, sob pena de arquivamento dos autos ou revelia (com confissão ficta), respectivamente, acompanhados de advogados e, se assim desejarem, de testemunhas em número máximo de 08 (oito) para cada parte...". Ananás, 05 de maio de 2010. Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz substituto.

AUTOS Nº: 2008.0009.1889-6

Autor: Dinalva Marques da Silva
Adv. DRª Iara da Silva de Sousa
Interditando: Luiz Marques de Araújo Filho
Adv. DRª Iara da Silva de Sousa
"Redesigne-se audiência para ouvir o requerido, na data 27/10/2010, às 09:00 hs, cientifique o MP. Cite-se e intime-se". Ananás, 27 de Abril de 2010. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

AUTOS: 2036/2006

Ação: curatela
Requerente: Maria Conceição Carvalho Evangelista
Advs. Dr. Márcio Ugley da costa OAB/TO 3.480
Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956
Requerido: Maria Eleotério Orcino
"Designa-se audiência para interrogatório da requerida, na data 07/10/10, às 09:30 hs, intime-se a requerente e cientifique o Ministério Público. cumpra-se". Ananás, 17 de maio de 2010. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ARAGUACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a ADVOGADA da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado da decisão exarada nos autos relacionado:

AUTOS Nº 2010.0007.2269-1

Ação: Mandando de Segurança
Requerente: Câmara Municipal de Araguacema-TO
Advogado: Dr. GUSTAVO BOTTOS DE PAULA- OAB/TO nº 4121-B
Requerida: João Paulo Ribeiro Filho- Prefeito Municipal de Araguacema-TO
Intimação da Decisão de fls. 26/29
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "[...] III- Vistos, etc.
Cuida-se de Mandado de Segurança com pedido de Liminar, proposta pela CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO em face do PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO, visando o recebimento duodécimo, no valor de 27.689,01 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo).Com o pedido foram juntados os Documentos de fls .02/22. Valor ou a causa em R\$100,00(cem reais). Sucintamente relatados. Decido.Cuida-se de Mandado de Segurança com pedido de Liminar, proposta pela CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA TO em face do PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO, visando o recebimento duodécimo.Desta forma, antes de apreciar a liminar, tenho que, sobre o Valor atribuído à Causa este serve como critério para o cálculo das custas processuais e honorários advocatícios, para a fixação da competência originária e recursal, para a distribuição do feito e para a determinação do procedimento (quando da hipótese de aplicação da norma do art. 275, I, CPC), bem como para a estipulação da multa e indenização por litigância de má-fé ou ato atentatório ao exercício da jurisdição.Inúmeras vezes, os autores colocam o valor da causa aquém do legalmente determinado ou do quanto pretendem auferir, posto que, com isso, pagarão menos custas e taxas judiciárias.Verifica-se de plano que o autor na inicial, atribuiu a causa valor menor do que ira auferir com o reconhecimento da medida liminar e concessão da segurança, ou seja, ore passe duodecimal: Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:(STJ-247167) AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTEÚDO ECONÔMICO. VALOR DA CAUSA. ARTIGO 260 DO CPC.1. Havendo cunho Econômico na pretensão dos impetrantes, é possível aplicar, para fins de cálculo do valor da causa,o artigo 260 do CPC. 2. Verifica-se com clareza a pretensão de cunho econômico objetivada na presente ação mandamental, uma vez que requerem, inclusive, a restituição dos valores indevidamente recolhidos desde a competência de 03/2002, bem como a declaração de inconstitucionalidade do art. 1º da MP 14/2001 e daResolução nº71/2002daANEEL.3. Agravo regimental não provido.(AgRg no Recurso Especial nº 639729/SC (2004/0012880-0), 2ª Turma do STJ, Rel. Mauro Campbell Marques. j. 06.10.2009, unânime, DJe 15.10.2009). STJ-213557) PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR DA CAUSA.1. O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico da demanda, ou seja, ao êxito material perseguido pelo autor da ação.Precedentes2. Agravo Regimental não provido. (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 714047/RS (2005/0171012-2), 2ª Turma do STJ, Rel. Herman Benjamin.j.05.10.2006,unânime,DJ06.09.2007).Assim, o valor constante da ação deve se coadunar com o bem jurídico a ser tutelado, posto que dotado de cunho econômico.As regras sobre o valor da causa são de ordem pública, podendo o magistrado, de ofício, fixá-lo quando for atribuído à causa valor manifestamente discrepante quanto ao seu real conteúdo econômico. Precedentes. Recurso especial não conhecido.[...].] A meu sentir, além das hipóteses acima, se existe uma discrepância relevante entre o valor dado à causa e o seu efetivo conteúdo econômico, de modo a causar gravame ao direito do erário, que é indisponível, cabe ao magistrado determinar a correção da disparidade. É exceção à regra do "ne procedat judex ex officio", em razão de se encontrar ele frente a uma norma de ordem pública. REsp 55288 / GO RECURSO

ESPECIAL 1994/0030761-6 Ministro CASTRO FILHO (1119) DJ 14.10.2002p.22 Desta feita, o magistrado pode de ofício corrigir o valor dado a causa, quando discrepante como valor atribuído. Assim, em regra o valor da causa deve equivaler ao do benefício patrimonial buscado ou do prejuízo que se quere evitar.Do Superior Tribunal de Justiça, colhe-se o entendimento: "O valor da causa, como é cediço, deve corresponder ao conteúdo econômico da pretensão do autor." (REsp. n. 194540 - Rel. Min. Waldemar Zveiter).Desta forma, para se determinar o valor a ser atribuído ao Mandado de Segurança, faz-se necessária a conjugação do objeto imediato do pedido e a relação jurídica na qual se baseia. Assim, arbitro o valor da causa nesta ação de mandado de segurança, o qual deve ser corrigido para R\$ 27.689,01 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo).Desta forma, atualizem o valor da ação, calculem-se as custas, e intime-se para recolhimento em 10(dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.Indefiro o pleito de recolhimento das custas processuais ao final, visto que não há previsão legal para tal pleito.Após o recolhimento do preparo voltem conclusos para apreciação da medida liminar, do contrário arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Araguacema - TO, 22 de julho de 2010.Cibelle Mendes Beltrame Juíza de Direito Diretora do Foro.

ARAGUAINA**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: DARCINEA - ESCREVENTE.

01- AUTOS: 2008.0006.6583-1

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ELAINA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DRA. DALVALAIDES DA SILVA LEITE OAB/TO 1.756
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 1.600 B
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA P/ DIA 19/08/10 ÀS 14:00 HORAS, tudo de conformidade com o termo de audiência a seguir transcrito:... Designo a audiência preliminar para o dia 17/08/2010, às 10:00hs, para audiência preliminar, nos termos e moldes do que dispõe o art.331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, em 15 de julho de 2010, (as) Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz Substituto Respondendo na 3ª Vara Cível. Nada Mais, (as) Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz Substituto Respondendo na 3ª Vara Cível.

02- AUTOS: 2008.0005.9805-0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS...
Requerente: DEUSIMAR DA SILVA ABREU DE ABREU DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. TATIANA VIEIRA ERBS - OAB/TO Nº 3070
Requerido: BRASTEMP UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (COMPRA CERTA)
Advogado(s): DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR OAB/TO 1725
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA P/ DIA 19/08/10 ÀS 14:00 HORAS, tudo de conformidade com o termos de audiência a seguir transcrito:. Redesigno a audiência preliminar para o dia 17/08/2010, às 14:00hs, nos termos e moldes do que dispõe o art.331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, em 15 de julho de 2010. (as) Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz Substituto Respondendo na 3ª Vara Cível. Nada Mais, (as) Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz Substituto Respondendo na 3ª Vara Cível.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0007.4229-5/0 - AÇÃO PENAL

Denunciado (s): JAISON DAMASCENO RODRIGUES
Advogado do requerente: Doutor PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 2.132-B.
Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais, nos autos acima mencionados. Araguaina-TO, 26 de julho de 2010.

AUTOS: 2010.0005.5149-8/0 - AÇÃO PENAL

Denunciado (s): MAIKO CRISTINO LIMA DOS SANTOS
Advogado do requerente: Doutor RITHS MOREIRA AGUIAR - OAB/TO 4243.
Intimação: Fica o advogado constituído intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa inicial do acusado, nos autos acima mencionados. Araguaina-TO, 26 de julho de 2010.

AUTOS: 2009.0002.1406-4/0 - AÇÃO PENAL

Denunciado (s): NERIVALDO COSTA DE SOUSA
Advogado do indiciado: Doutora MARCONDES S. FIGUEIREDO JÚNIOR -OAB/TO 431-A
Intimação: Fica o advogado constituído intimado a comparecer perante este juízo para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 de agosto de 2010, às 14 horas, referente aos autos acima mencionados. Araguaina-TO, 26 de julho de 2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaina Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (a) acusado (a): BALTAZAR PEDRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Uruaçu-GO, nascido em 26/08/1972, filho de Dário Pedro de Souza e Almerinda Florêncio de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o (a) qual foi impronunciado na decisão referente aos autos de Ação Penal nº. 791/99, e como está em lugar incerto ou não

sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado (a) pelo presente para o fim exclusivo de tomar ciência do inteiro teor da decisão de impronuncia. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2009. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 2010.0007.2027-3

Acusado: Sebastião Carlos Pereira de Sousa

Advogado: Oswaldo Penna Júnior

"O pedido de liberdade provisória requerido pelo autor, resta prejudicado, pois tal instituto é incompatível com a prisão preventiva. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, tendo em vista não se mostrar presente nenhuma das situações do art. 302 do CPP, todavia DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA, nos termos do art. 312 c/c art. 313, ambos do CPP, a fim de garantir a ordem pública, porquanto presentes as condições, os pressupostos e sos fundamentos da custódia cautelar. Intime-se. Araguaína - TO, 23 de Julho de 2010. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz Substituto em substituição."

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0008.1718-0/0

Ação: Guarda

Requerente: M.V

Advogada: Drª Cristiane Delfino Rodrigues

Requerido: M.D.S.M

OBJETO: "Torno sem efeito o despacho de 30. específico que a audiência não foi realizada devido a greve dos servidores. Redesigne a audiência para 23.09.10. BANCA 01".

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 067/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2010.0005.5284-2

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA

ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

DESPACHO: Fls. 66-"A resposta de fl. 64 restou, ainda, omissa quanto ao exame. Desta forma, intime-se com urgência a autora para comparecer à consulta, na data de amanhã e, após esta, não sendo imediatamente realizado ou agendado o exame, para comparecer em cartório e informar. Não realizado nem agendado o exame, voltem novamente conclusos. Intime-se."

AUTOS Nº 2010.0006.7432-8

Ação: CIVIL PÚBLICO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS/TO

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA

REQUERIDOS: DIVINO PEREIRA DA SILVA E ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 315-"Petição inicial em devida forma, notifiquem-se os réus para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias (artigo 17 § 7º da Lei 8429/1992). Após, sendo o caso de deferimento da inicial, analisarei o pedido de tutela antecipada. Notifiquem-se o Ministério Público."

AUTOS Nº 2010.0007.2435-0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: EDSON ALVES PROPÉCIO

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 170-"Cite-se o réu para no prazo de 05 (cinco) dias aceitar a caução ou contestar o pedido. Decorrido o prazo, voltem conclusos".

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA Nº 2010.0003.3470-5

Requerente: Ministério Público

Requeridos: R.P.P.C

ADVOGADO:

Dr. LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO – advogado núcleo do ITPAC

INTIMAÇÃO: Abra-se vista dos autos à defesa. Araguaína/TO, 05/07/2010. Renata Teresa da Silva Macor - Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0000.1488-0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALMIR ALMEIDA DE SOUSA

Adv: Dr. (a) Wellynton de Melo OAB 1437-TO

Requerido: BERTOLDO MIRANDA LABRE RODRIGUES

Adv: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB/TO 1354

Intimação: Fica os advogados habilitados nos autos intimados para comparecerem a audiência Preliminar, designada para o dia 09/09/2010, às 09:00 horas na sala das audiências do Fórum na Comarca de Araguatins-TO.

AUTOS Nº 2008.0001.0740-5 E 2008.0001.0741-3

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CESAR ARLENS MOURA PEREIRA

Adv: Dr. (a) Marcea Vaz de Freitas OAB 2488-TO

Requeridos: J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E SIDERURGICA DO MARANHÃO S/A

Advogado da 2ª requerida: Dr. Altair José Damasceno OAB-MA 3.416-A

Advogadas da 1ª requerida: Dr. Amadeus Pereira da Silva OAB-MA 4408 e Dr. Edmilson Franco da Silva OAB – MA 4401.

Intimação: Fica os advogados habilitados nos autos intimados para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 13/09/2010, às 15:30 horas na sala das audiências do Fórum na Comarca de Araguatins-TO. Tudo nos termos da 2ª parte do respeitável despacho de fls. 101 e fls. 116 a seguir transcrito: "Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Inclua os feitos em pauta e intemem-se. A. 28/07/2009. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2009.0012.4187-1 E/OU 2.064/10

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ ROBERTO AQUINO LIMA

Adv: Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437

Requerido: CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Adv: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB-TO nº 2.179-B

Intimação: Fica os advogados habilitados nos autos intimados para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, remarcada para o dia 30/09/2010, às 10:30 horas na sala das audiências do Fórum na Comarca de Araguatins-TO.

AUTOS Nº 2008.0006.0088-8 E/OU 1654/08

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: MILTON LOPES DA SILVA

Adv: Dr. Renato Santana Gomes OAB – TO 243

Requerido: ALCINO PEREIRA CARDOSO

Intimação: Fica o advogado habilitado nos autos intimado para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, remarcada para o dia 09/09/2010, às 09:30 horas na sala das audiências do Fórum na Comarca de Araguatins-TO.

AUGUSTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2009.0008.4365-7/0.

AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE.

REQUERENTE: LUCIDALVA FERREIRA MARQUES.

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCANTARA SILVA – OAB/TO 2.234.

REQUERIDO: R.B.A. representada por sua genitora CLEUDIMAR BARBOSA.

ADVOGADO: ALEXANDRE BORGES DE SOUSA – OAB/TO 3.189.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de folha 74/76 – Fica o advogado habilitado nos autos acima mencionado, intimado da respeitável SENTENÇA proferida nos respectivos autos a seguir parcialmente transcrita. "JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a existência de união estável entre a requerente e o de cujus Francinaldo Araújo Costa, com início no mês de fevereiro de 2006 e fim no dia 15/08/2009, data do óbito deste, resolvendo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, dado o valor inestimável da causa e o ínfimo valor a ela atribuído. Dou a presente sentença por publicada e as partes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás para levantamento dos valores depositados nos autos do processo em apenso (ação de consignação em pagamento nº 2009.0011.1516-7/0), na proporção de 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) do valor para a requerente LUCIDALVA FERREIRA MARQUES e 37,5% (trinta e sete e meio por cento) para a requerida RAILINE BARBOSA ARAÚJO, nos termos do artigo 1790, inciso II, do Código Civil, e arquivem-se estes e aqueles autos com as baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 13 de julho de 2010. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito." Nada mais havendo, mandou encerrar o presente que, vai por todos assinados e por mim, Escrivã que digitei e subscrevi.

PROCESSO Nº 2010.0003.8534-2/0.

AÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERENTE: RAILINE BARBOSA ARAÚJO, representada por sua genitora CLEUDIMAR BARBOSA.

ADVOGADO: ALEXANDRE BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3189.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de folha 08/09 – Fica o advogado habilitado nos autos acima mencionado, intimado da respeitável SENTENÇA proferida nos respectivos autos a seguir parcialmente transcrita. "... Ante o exposto, com base nestes singelos, mas pungentes argumentos, julgo improcedente a exceção de suspeição e determino o prosseguimento do feito principal, com a realização da audiência designada para esta data. Custas do incidente pela excipiente. Dou a presente decisão por publicada e as partes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Preclusa estas decisão, proceda-se ao desapensamento do incidente e arquite-se o mesmo com as baixas de estilo." Nada mais havendo, mandou encerrar o presente que, vai por todos assinado e por mim, Escrivã que digitei e subscrevi. (ass.) ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito Substituto."

COLINAS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 32/2010

A Exma. Sra. Dra. **Grace Kelly Sampaio**, Juíza de Direito Diretora do Foro em substituição automática da Comarca de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO o falecimento de **ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA** e de **MIRANICE MARIA DE JESUS**, respectivamente, pai e mãe dos advogados Orlando Machado Filho e Vivian Machado, ocorrido no dia 22 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO o falecimento **ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO**, avó de Jeane Silva Justino Filho, Assessora de 1ª Instância da 2ª Vara Cível desta comarca, ocorrido no dia 19 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

(Art. 1º) **DECRETAR** luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Judiciário na comarca de Colinas do Tocantins/TO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no **GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO**, 23 de julho de 2010.

Grace Kelly Sampaio
Juíza de Direito Diretora do Foro
(em substituição automática)

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados dos interessados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2006.0009.8841-3 (5069/06) - CJR

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Lucas Machado Vieira

Dr. Sérgio Artur Silva Borges e Outro – OAB/TO n. 3469

Dra. Maria Edilene M. Ramos – OAB/TO n. 1753

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue parcialmente transcrito: "Faculto nova vista ao MP. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de folhas 45 verso. Int. Colinas, 02.06.10. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2007.0005.7183-9 (5493/07) - CJR

Ação: Exceção de Incompetência

Excipiente: Joice Rosa Miranda

Excepto: Otamir Pereira de Miranda

Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B

Dr. Alessandro Gonçalves de Castro – OAB/GO n. 22587

Acerca dos termos da r. sentença, cujo teor segue parcialmente transcrito: "Por todo o exposto, e o mais que consta dos autos, recepcionando o juicioso parecer do Ministério Público, aos fundamentos do artigo 100, inciso I, do Código de Processo Civil, ACOLHO a exceção de declino da competência para processar e julgar a ação principal, em favor do Juízo da Comarca de Goiânia, GO, para onde devem ser remetidos, estes e os autos da ação principal. Sem custas, ante a gratuidade da justiça, que defiro formalmente neste ato e sem honorários advocatícios, posto que não houve resistência do excepto. Translada em julgado, certifique-se nos autos principais e remetam-se os autos ao Juízo declinado. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 4 de junho de 2010. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2010.0006.5733-4 (7462/10) - CJR

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: V.S.G., representado por sua genitora Simone Gomes da Luz

Executado: Genilson Rodrigues da Silva

Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue parcialmente transcrito: "(...) A autora deve emendar a inicial para adequar o valor da causa ao que dispõe o artigo 259, inciso VI, do CPC e juntar planilha de débito, nos termos do disposto no artigo 614, inciso II, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. (...) Intimem-se. Colinas do Tocantins, 24 de julho de 2010. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2010.0007.0270-4 (7476/10) - CJR

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: L.E.L.S., pelo seu representante legal Hermes Lemes da Cunha

Executado: João Luiz Alves de Souza

Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO n. 2541

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "O exequente deve emendar a inicial para esclarecer qual o rito pretende imprimir ao feito, já que não é possível utilizar dois ritos ou criar um rito misto. Int. Colinas, 25.07.10. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2010.0007.3297-2 (7485/10) - CJR

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Rosania Nascimento de Jesus

Requeridos: S.I.J.S e C.C.J.S

Dr. Bernardino Cosobek da Costa – OAB/TO n. 4138

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Esclareça a autora, qual a causa de pedir. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento. Int. Colinas, 24.07.10. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2006.0002.8037-2 (4545/06) - CJR

Ação: Cautelar de Guarda Provisória

Autora: Elioneide Rodrigues de Sousa

Requerido: Claudemar Leite Moura

Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Folhas 62/63 e 65/66: manifestem-se as partes. Int. Colinas, 04.06.10. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2006.0003.5278-0 (4573/06) - CJR

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerentes: Emerson Oliveira da Silva e Ceila Lina Macedo

Requerido: Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos

Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO n. 2541

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Aguarde-se a decisão da exceção de incompetência. Colinas, 15.11.09. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2006.0009.6059-4 (5028/06) - CJR

Ação: Exceção de Incompetência

Excipiente: Ceila Lina Macedo

Excepto: Emerson Oliveira da Silva

Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO n. 2541

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Antes de decidir a exceção de incompetência, diante do longo lapso de tempo decorrido; e diante ainda do termo de acordo extrajudicial, firmado pelas partes, onde a mãe concorda com o pedido do excepto pela guarda do filho mais velho do casal, E. J., o que se constitui em verdadeira questão prejudicial, suspendo o julgamento deste feito. Intime-se as partes para que se manifestem se persiste o interesse no prosseguimento do feito, ou se o acordo de folhas 43/44 dos autos principais implica desistência da ação. Intime-se. Colinas do Tocantins, 4 de junho de 2010. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2006.0004.3051-0 (4619/06) - CJR

Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: Otalmir Pereira de Miranda

Requerido: Joice Rosa Miranda

Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B

Dr. Alessandro Gonçalves de Castro – OAB/GO n. 22587

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Esta presente ação fica suspensa até que os autos nº 2007.0005.7183-9/0 (5493/07) Ação de Exceção de Incompetência esteja definitivamente julgada (art. 265, III do CPC). Colinas do Tocantins, 6 de fevereiro de 2009. (Ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2008.0009.6619-0 (6412/08)

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA e ROSIRENE MIRANDA DA SILVA ALVES

Advogado: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO 1800

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº876/ 2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2009.0001.0913-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PEDRO VIEIRA DE ARAUJO

REQUERIDO:LIBERTINO TEOFILO DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE MARCELINO SOBRINHO – OAB/TO 524-B

INTIMAÇÃO: Para tomar ciência da SENTENÇA a seguir transcrita: "(...)No contexto apresentado nos autos não há outro caminho a seguir que não a rejeição total da pretensão da requerente. O feito carece de elementos probatórios que dêem estribo à fundamentação do decum. Não há documentos, os testemunhos insuficientes, o que se tem meros relatos históricos desprovidos de subsídios materiais que lhe prestem veracidade, sendo assim imperativa improcedência do pedido. Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO, por insuficiência de provas, já que não logrou êxito em comprovar os fatos constitutivos de sua pretensão, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n.º9.099/95. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Colinas do Tocantins aos 29 de abril de 2010. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 877/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 2006.0008.8127-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ROSIANE BORGES DE SOUZA

ADVOGADA: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO - OAB/TO 1464 e/ou ANA CLAUDIA

CRUZ DOS SANTOS – OAB/TO 2693

Requerido: DOMINGAS MELO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "O documento retro demonstra que não foi encontrado ativo financeiro em nova da devedora. Frustrada a tentativa de penhora eletrônica de ativos financeiros em nome da executada, determino a intimação do exequente, via advogado, para indicação de bens a penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Diligencie-se. Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 09 de dezembro de 2010. (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 0010/ 2.010

O Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº. 293/01, de 09 de julho de 2001, na qual decreta o dia 27 de Julho como feriado municipal, sendo o dia da Padroeira de Cristalândia, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar Estadual nº. 10/1996, que atribui ao Juiz de Direito do Fórum de liberar sobre o expediente forense "quando se tratar de ponto facultativo ou feriado decretado pela autoridade municipal";

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE DESTA** Comarca no dia 27 de Julho de 2010 e, de consequência, suspender os prazos processuais que incidirem na referida data.

2º - Encaminhe cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento.

3º - Afixe-se cópia desta no átrio do Fórum local para conhecimento público.

Publique-se

Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cristalândia-TO; **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos 23(vinte e três) dias do mês de Julho de dois mil e dez (2.010). Eu, secretária do Juízo, que digitei e subsc.

AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

FILADÉLFIA

1ª Vara Cível

APOSTILA

AÇÃO: INVENTÁRIO CÍVEL

AUTOS: 2010.0006.7613-4

Requerente: Lucimar Roberto de Lima

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira OAB-TO nº 1976

Requerido: ESP. de Francisco Silva dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo.

DA SENTENÇA: "Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, esclarecendo a requerente se foi ajuizada ação declaratória de reconhecimento de união estável. Não tendo sido ajuizada, complete-se a petição inicial, no mesmo prazo, juntando-se aos autos as certidões de nascimento dos filhos do "de cujus. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 12 de julho de 2010. (as) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2010.4.1160-2

Acusados: Leomar Lima da Silva, Raimundo Medeiros da Silva, Alexsandro Fernandes Lopes, Orismar Mendes Lima e Diego Ferreira dos Santos

Advogados: Dr. Wilmar Ribeiro Filho (OAB-TO 644), Drª Rosania Rodrigues Gama (OAB-TO 2945) e Dr. Fabio Leonel de Brito Filho (OAB-TO 3512)

Ficam os advogados acima indicados INTIMADOS do despacho proferido nos autos epigrafados, cujo teor é o seguinte: "... designo o dia 29/07/2010, às 13h30min, no edifício do Fórum, para continuidade da audiência de instrução, interrogatório e julgamento dos réus epigrafados. No ensejo, intimem-se os réus bem como seus respectivos advogados/Defensor Público da audiência designada. Intimem-se as testemunhas arroladas, salvo aquelas que as partes se comprometeram a trazer consigo para a audiência (testemunhas que comparecerão independente de intimação). Intime-se o representante do MP. Requistem-se os presos. Cumpra-se. De Figueirópolis p/ Formoso do Araguaia, 26 de julho de 2010. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito em substituição automática".

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2009.0005.2867-0/0 (3.584/09)

Ação: Declaratória

Requerente: JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA

Adv. Giancarlo Menezes

Requerido: Maria do Espírito Santo Feitosa

Através deste, fica a parte requerente JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira), Escrivã Judicial, digitei e conferi. Goiatins, 26 de julho de 2010. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã do Cível

AUTOS Nº 2007.0002.9232-8/0 (2.640/07)

Ação: Alimentos

Requerente: Elda Tavares Noleto

Adv. Fabiano Caldeira Lima

Requerido: Hallysson Duarte Moreira

Através deste, fica o advogado Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira), Escrivã Judicial, digitei e conferi. Goiatins, 26 de julho de 2010. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã do Cível

AUTOS Nº 2009.0005.2867-0/0 (3.584/09)

Ação: Declaratória

Requerente: João Batista Gomes da Silva

Adv. Giancarlo Menezes

Requerido: Maria do Espírito Santo Feitosa

Através deste, fica o advogado Dr. GIANCARLO MENEZES, para no prazo de 05 (cinco), dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira), Escrivã Judicial, digitei e conferi. Goiatins, 26 de julho de 2010. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã do Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO a Sra. ELDA TAVARES NOLETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção nos autos de Investigação de Paternidade nº. 2007.0002.9232-8/0 (2.640/07), tendo como requerente ELDA TAVARES NOLETO e em desfavor de HALLYSSON DUARTE MOREIRA. Carlos Roberto Sousa Dutra – Juiz de Direito Substituto respondendo nesta comarca. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento dos de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira), Escrivã do Cível, que digitei e conferi. CARLOS ROBERTO SOUSA DUTRA Juiz de Direito Substituto - Respondendo

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO VINTE DIAS **JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. Carlos Roberto Sousa Dutra, Juiz de Direito Substituto Respondendo, nesta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Escrivania Cível, tramitam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL, registrado sob o nº. 2008.0004.1749-8/0 (3.066/08), em que figura como requerente ODON JOSÉ DOS SANTOS em desfavor de SONIA VELLOZO DOS SANTOS, em trâmite neste Juízo e Escrivania do Cível e por meio deste CITAR a requerida SONIA VELLOZO RIBEIRO, brasileira, separada, balconista, por encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, querendo contestar no prazo de 15 (quinze), sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dez (2010). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi. CARLOS ROBERTO SOUSA DUTRA Juiz de Direito Substituto - Respondendo

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0010.4866-8/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Gustavo Lucindo de Oliveira

Advogado(a)(s):Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO nº 4242-A

Requerido:INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do(a) requerente, Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO Nº 4242-A, acerca da r. sentença de fls. 78/79, cuja parte dispositiva, segue abaixo transcrita: SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267. SvL do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da Lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 22/7/2010.

AUTOS N.º : 2010.0006.1650-6

Ação : ORDINÁRIA

Requerente : INEIDE FERREIRA DA LUZ

Advogado : DR. JUAREZ FERREIRA – OAB (TO) 3.405-A

Requerido : MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO

OBJETO: INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do Requerente: DR. JUAREZ FERREIRA – OAB (TO) 3.405-A, do Despacho de fls. 107, abaixo transcrita.

DESPACHO: "... Dito isso, intime o (a) autor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação apresentada. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, 23/07/2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi."

AUTOS :2010.0007.1316-1/0- RETIFICAÇÃO

Ação :Busca e Apreensão

Requerente(s):HSBC Banck Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(s) :Dr. Paulo Henrique Ferreira - (OAB/PE 894-B)

Requerida(s) :Christiane Brey

OBJETO : INTIMAÇÃO do Advogado do autor, Dr. Paulo Henrique Ferreira - (OAB/PE 894B), acerca da r. decisão de fls. 22/24, cujo teor segue parcialmente transcrito.

DECISÃO : Diante do exposto, INTIME-SE o autor para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Comprovar a legítima outorga de poderes ao causídico atuante no presente feito, regularizando-se a representação postulatória.

b) Juntar aos autos o original do contrato de fls. 09/11, ou cópia autenticada.

Sob pena de se decretar a nulidade do processo e declará-lo extinto. Ressalte-se que conforme dispõe o artigo 301. 5 4o. do CPC. o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Cumpra-se.

AUTOS :2009.0009.0386-2 -RETIFICAÇÃO

Ação :Reintegração de Posse

Requerente(s):Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogada(s) :Dra. Núbia Conceição Moreira - (OAB/TO 4311) e Dra Simony Vieira de Oliveira - (OAB – TO 4093)

Requerido(s) :Itamar Luiz da Silveira

OBJETO :INTIMAÇÃO das Advogadas do requerente, Dra. Núbia Conceição Moreira - (OAB/TO 4311) e Dra Simony Vieira de Oliveira - (OAB – TO 4093), acerca da r. decisão de fls. 56, cujo teor segue parcialmente transcrito. DECISÃO: "(...). Ao compulsar os autos em epígrafe, verifica-se que um dos pressupostos processuais subjetivos (representação postulatória) não foi, correlamenfe, preenchido pela parte autora, vez que o instrumento público de procuração de fls. 14/31, bem como os instrumento particulares de subestabelecimento de fls. 32 e 33, tratam-se de xerocópias não autenticadas por quem de direito, in casu, o notário, vez que "admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 365 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox dever ser autenticada" (STJ - RT

726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), "mostra-se irregular a representação processual que se faz calçada em fotocópia sem a autenticação pelo notário"(STF - 2S Turma, AI 170.720-9-SP- AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219). Dessarte, com fulcro no art. 13, caput, e inciso I, do CPC, aplicável à hipótese, determino a intimação da parte requerente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação postulatória; sob pena de decretar-se a nulidade do processo e declará-lo extinto. Concomitantemente, suspendo o feito; salientado que com fulcro no artigo 301, § 4o, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Intime-se."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0005.5920-0

Ação: Indenização

requerente: Antonio Feliciano da Silva

advogado: Rodrigo Marçal Viana

requerida: Unibanco AIG-Seguros S.A

Certidão:

Fica desde INTIMADO o Autor através de seu advogado Dr. Rodrigo Marçal Viana de fornecer o novo endereço da requerida em tempo hábil, para que a audiência designada para o dia 10.11.2010 as 13:30 horas não seja prejudicada. O referido é verdade e dou fé. Eliezer Rodrigues R. Andrade- escr em subs.

(6.4.a) DECISÃO Nº 16/07

AUTOS Nº 2009.0000.5637-0

Ação de Indenização

Requerente: LAIDIA REIS DE MIRANDA CARNEIRO

Advogada: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerido: SEBASTIÃO REIS DE MIRANDA CARNEIRO, MÁRCIO BENTO, MENEGILDO MORAES PASTANA

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

Trata-se de ação de indenização movida por LAIDIA REIS DE MIRANDA CARNEIRO em desfavor de SEBASTIÃO REIS DE MIRANDA CARNEIRO, MÁRCIO BENTO e MENEGILDO MORAES PASTANA. O processo está em trâmite normal, com as partes devidamente citadas e audiência designada para 24/08/2010 (fls. 28). Ante a intimação para audiência o requerido Menegildo Moraes Pastana, peticionou (fls. 112) requerendo sua exclusão do feito alegando que é vítima nos fatos. Ocorre que não existem nos autos provas no sentido do que se alega, ou seja, não constam informações e provas de que houve a alegada clonagem da placa e documentos do veículo de propriedade do peticionante. Registre-se que as informações constantes na inicial, repassadas segundo consta, por pessoas presentes no local do fato coincidem com as características do veículo de propriedade do requerido. Diante disso, INDEFIRO o pedido. Dê-se prosseguimento no feito com realização da audiência na data e hora designados. Publique-se. INTIMEM-SE, servindo cópia desta como carta de intimação. Guarai, 26 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.6) DESPACHO Nº 29/07

AUTOS Nº 2009.0006.7182-1

Ação Declaratória

Requerente: ANASTÁCIO BENTO ALVES DE SOUSA

Advogada: Dr. José Ferreira Teles

Requerido: BRASIL TELECOM FIXA, ATLANTICO FUNDOS DE INVESTIMENTO

Advogados: Bethânia Rodrigues Paranhos – OAB/TO 4126-B

Considerando o pedido de fls. 190/191 e documento de fls. 189, expeça-se alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, para que se proceda ao levantamento da importância de R\$5.958,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais) e os acréscimos legais. Baixem-se os autos à contadoria para cálculo de eventual saldo honorários tendo por base o acórdão de fls. 182/183. Após, conclusos. Intimem-se. Guarai, 20 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.6) DESPACHO Nº 29/07

AUTOS Nº 2009.0006.7182-1

Ação Declaratória

Requerente: ANASTÁCIO BENTO ALVES DE SOUSA

Advogada: Dr. José Ferreira Teles

Requerido: BRASIL TELECOM FIXA, ATLANTICO FUNDOS DE INVESTIMENTO

Advogados: Bethânia Rodrigues Paranhos – OAB/TO 4126-B

Considerando o pedido de fls. 190/191 e documento de fls. 189, expeça-se alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, para que se proceda ao levantamento da importância de R\$5.958,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais) e os acréscimos legais. Baixem-se os autos à contadoria para cálculo de eventual saldo honorários tendo por base o acórdão de fls. 182/183. Após, conclusos. Intimem-se. Guarai, 20 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.6) DESPACHO Nº 38/07

AUTOS Nº 2007.0000.2837-0

Reclamação

Requerente: IRENO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Advogada: Dr. Adir Pereira Sobrinho – Defensor Público.

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogados: Dra. Márcia de Oliveira Rezende e Rafael Ortiz Lainetti OAB/SP 211.647

O valor da condenação constante na súmula de julgamento da Turma Recursal é de R\$3.500,00. A última decisão transitou em julgado e 14.05.2010 e o depósito foi efetuado em 27.04.2010, logo, dentro do prazo. Diante disso, baixem-se os autos à contadoria para cálculo do valor da condenação destinado ao requerente, das custas e valor dos honorários destinado à Defensoria. Tudo na forma do determinado no acórdão de fls. 139. Em seguida, considerando o pedido de fls. 167v e documento de fls. 163, descontando-se o valor das custas, expeça-se alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ -TO, para que se proceda ao levantamento da importância destinada ao Autor Ireno Evangelista de Oliveira, com os acréscimos legais. Providencie-se, ainda, a transferência do valor relativo aos honorários da Defensoria Pública para o FUNDEP, conta 81072-X, agência 3615-3, Banco do Brasil. Efetue-se a transferência relativa ao valor das custas processuais. Após o levantamento e transferência dos valores, proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guarai, 21 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

Nº DO PROCESSO 2010.0006.5242-1

TIPO DE AÇÃO Ação de Indenização Decorrente de danos Materiais e Morais c/c antecipação de tutela

REQUERENTE NERCI PEREIRA TRANQUEIRA DA SILVA

ENDEREÇO Rua 11, nº 3340, Centro, Guarai – TO. (fone contato: 63.3464.1925)

ADVOGADO Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO 1732

REQUERIDO BANCO VOTORANTIN S.A

ENDEREÇO 104 Sul, Av. JK, nº 102, Conj. 01, Lote 37, Loja 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP-77020.012

DOCS. ANEXOS CÓPIA DA RECLAMAÇÃO e CARTA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

(6.4.a) DECISÃO CIVEL nº 14/07

4. DECISÃO Ante o exposto, considerando a prova contida nos autos, nos termos do que dispõe o artigo 273, do Código de Processo Civil, DEFIRO parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela pretendida e determino que, no prazo de 05 (cinco) dias, o BANCO VOTORANTIN S.A. suspenda os descontos no valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) mensais, referente ao Contrato de empréstimo de nº 201409978, realizado no benefício da autora NERCI PEREIRA TRANQUEIRA DA SILVA, até o julgamento final do presente feito sob pena de pagar multa processual diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais). Determino, ainda, seja oficiado o órgão do INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, suspender os descontos relativos ao contrato acima mencionado, os quais estão sendo efetivados do benefício previdenciário da Autora, NB 055998228 (fl. 14), até nova deliberação deste Juízo. Registro que a mencionada multa não tem caráter substitutivo da obrigação principal. Trata-se de multa processual que tem o condão de conduzir ao cumprimento da decisão judicial. Assim, poderá a Autora beneficiar-se de eventual multa aplicada até o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Quaisquer valores excedentes deverão ser repassados ao fundo público FUNJURIS. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovarem o cumprimento ou descumprimento desta decisão. Considerando a hipossuficiência econômica, financeira e técnica da Autora em relação ao Requerido INVERTO O ÔNUS DA PROVA. 5. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 01/12/2010, as 14 horas, a realizar-se na sala de conciliação deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guarai/TO. 6. ADVERTÊNCIAS: I – As audiências neste JECC são UNAS, para conciliação, instrução e julgamento. II – A ausência da Autora importa em arquivamento do processo e possibilidade de condenação nas custas (art. 51, I e §2º, Lei 9.099/95). II – A ausência do Requerido importa aceitar como verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 20, Lei 9.099/95). Publique-se (SPROC/DJE). Intime-se o Banco da presente decisão e cite-se, servindo cópia desta como carta de citação/intimação e ofício. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. __Jorge Amácio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 08/07

AUTOS Nº 2008.0010.0596-7

Ação de Cobrança

Requerente: Zilma Dias Soares

Advogado: Sem assistência

Requerido: Rogério Pereira da Silva

Trata-se de ação movida por Zilma Dias Soares em desfavor de Rogério Pereira da Silva. O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, onde se logrou a realização de acordo entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 09. O Requerido não cumpriu a obrigação espontaneamente. Iniciada a fase de executiva o Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento de mandado de penhora de bens, não logrou êxito em localizar o Executado, bem como bens para realização de construção, conforme documentos de fls. 13/14. Diante disso, a Autora foi intimada para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito (fls. 15 e 17). Todavia, INTIMADA, a Autora/Exequente quedou-se inerte. Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 267, inciso III e 794, III, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 10/07

AUTOS Nº 2008.0004.8432-2

Ação de Cobrança

Requerente: ESFOTEC – ESCOLA DE FORMAÇÃO TECNICA DE GURAI/TO

Advogado: João dos Santos Gonçalves de Brito.

Requerido: Karla Ferreira Miranda Paz. Trata-se de ação movida por ESFOTEC – ESCOLA DE FORMAÇÃO TECNICA DE GURAI/TO em desfavor de Karla Ferreira Miranda Pazo. O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, onde se logrou a realização de acordo entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 22. A Requerida não cumpriu a obrigação espontaneamente. Iniciada a fase executiva não se logrou êxito em localizar bens da Executada para satisfação de débito. Diante disso, o Autor foi intimado para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre pena de extinção do feito (fls. 55). Todavia, INTIMADO, o Autor/Exequente quedou-se inerte. Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 267, inciso III e 794, III, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 09/07

AUTOS Nº 2008.0008.6889-9

Ação de Cobrança

Requerente: BENTO & FERNANDES LTDA (COMAFE)

Advogado: Sem assistência

Requerido: JOSÉ DORIVAL BETÂNIA

Trata-se de ação movida por BENTO & FERNANDES LTDA (COMAFE)

em desfavor de JOSÉ DORIVAL BETÂNIA.

O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, onde, ante a ausência injustificada do requerido, foi decretada sua revelia e condenado ao pagamento do valor cobrado, conforme termo de audiência de fls. 12. O Requerido não cumpriu a obrigação espontaneamente. Iniciada a fase executiva não se logrou êxito em localizar bens do Executado para satisfação do débito. Diante disso, o Autor foi intimado para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a penhora on line frustrada. Todavia, INTIMADO, o Autor/Exequente quedou-se inerte (fls 38v. Ante o exposto, com fundamento

no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 267, inciso III e 794, III, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 11/07

AUTOS Nº 2008.0009.3727-0

Ação de Cobrança

Requerente: CHARLES SANDER GIGLOS

Advogado: Karlla Barbosa Lima

Requerido: Rita Portilho Ferreira.

Trata-se de ação movida por CHARLES SANDER GIGLOS em desfavor de Rita Portilho Ferreira. O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, onde, ante a ausência injustificada da requerida, foi decretada sua revelia e condenado ao pagamento do valor cobrado, conforme termo de audiência de fls 14.A Requerida não cumpriu a obrigação espontaneamente. Iniciada a fase executiva não se logrou êxito em localizar bens da Executada para satisfação de débito. Diante disso, o Autor foi intimado para manifestar-se, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (fls. 31). Todavia, intimado, o Autor/Exequente ficou-se inerte (fls 36v). Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 267, inciso III e 794, III, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 12/07

AUTOS Nº 2007.0003.9431-7

Ação de Cobrança

Requerente: ANACLEIA PEREIRA DUTRA

Advogado: Sem assistência

Requerido: LUCILENE LOPES CARDOSO

Trata-se de ação movida por ANACLEIA PEREIRA DUTRA em desfavor de LUCILENE LOPES CARDOSO. O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, onde se logrou a realização de acordo entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 15.A Requerida não cumpriu a obrigação espontaneamente. Iniciada a fase de executiva o Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento de mandado de penhora de bens, não logrou êxito em localizar bens para realização de constrição, conforme certidão de fls.21. Diante disso, após frustrada a tentativa de penhora on line, Autora foi intimada para manifestar-se, no prazo de cinco dias, fls 47. Todavia, INTIMADA, a Autora/Exequente ficou-se inerte. Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 267, inciso III e 794, III, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 13/07

AUTOS Nº 2008.0000.2223-0

Ação de Repetição de Indébito

Requerente: LUCIANA SILVA MOURA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto.

Requerida: ESFOTEC-ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE GUARAI – TO.

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

Trata-se de ação movida por LUCIANA SILVA MOURA em desfavor de ESFOTEC-ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE GUARAI – TO.

O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, onde se logrou a realização de acordo entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 42.A Requerida cumpriu a obrigação espontaneamente. Todavia, a Requerente alegou que o pagamento de uma das parcelas acordadas foi realizado com atraso de 01(um) dia. Diante disso, requereu a incidência da multa pactuada de 20% sobre o valor do acordo. Referida multa foi deferida, calculada (fls. 65), realizando-se o bloqueio on line do valor devido (fls. 67). A Requerida impetrou embargos que foram julgados improcedentes (fls 105/106). Por ocasião do julgamento dos embargos foi autorizado o levantamento dos valores bloqueados e determinado à Autora que se manifestasse caso entendesse necessário outras providências. A Requerente efetuou o levantamento dos valores, conforme alvará de fls 111, em 14.10.2009 e manteve-se inerte não mais se manifestando. A ausência de manifestação da Autora demonstra que se deu por satisfeita com os valores levantados. Assim, é de se considerar que a obrigação foi satisfeita pelo Requerido não existindo motivos para prosseguimento do feito. Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c 794, I, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

(6.2) SENTENÇA nº 14/07

AUTOS Nº 2007.0004.3066-0

Reclamação

Requerente: FÁBIO DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dr. José Ferreira Teles.

Requerida: NATIVA ENGENHARIA S/A.

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

Trata-se de ação movida por FÁBIO DA SILVA FERREIRA em desfavor de NATIVA ENGENHARIA S/A. O processo teve seu trâmite normal com a realização de audiência de conciliação, instrução e sentença com condenação da Requerida. Houve recurso encaminhados e julgados (fls 134). Após a sentença e acórdão os autos ficaram em cartório aguardando impulso do Autor por intermédio de seu advogado. Às fls. 142 e 144, em 15.03.2010, o Autor foi intimado a manifestar-se sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Todavia, ficou-se inerte, conforme certidão de fls. 144v. Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c 267, III, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providenciem-se as anotações necessárias, a baixa e arquivamento dos autos. Registre-se. Intimem-se. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 23 de julho de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito Substituto Auxiliar.

PROCESSO Nº.2010.0001.2839-0 ESPÉCIE INDENIZAÇÃO

Data 22/06/2010 Hora 10:00 DESPACHO Nº: 65/06

Magistrado Subst. Auxiliar: Dr. Jorge Amancio de Oliveira

REQUERENTE: EDUARDO FUNCK THOMAZ NETO

Advogado: Sem assistência

REQUERIDA: SERASA- SERVIÇO DE RELAÇÃO DE ANALISE DE CREDITO

Preposta: Evaleda Linhares Nunes do Vale

Advogada: Dra. Agda Correa Bizerra OAB-TO nº: 4244

OCORRÊNCIA: Aberta a sessão, compareceu a empresa requerida, através da preposta, acompanhada de sua advogada, que requereu a juntada do substabelecimento. Ausente o requerente, devidamente comunicada a ausência em razão de problemas de saúde. Na comunicação realizada por telefone, o requerente informou que apresentará o laudo médico. (6.11) DESPACHO nº: 065/06: Defiro a juntada de substabelecimento. Em razão da ausência do requerente, justificada, redesigno a audiência para o dia 1º.09.2010, às 14:00 horas. Determino ao requerente que junte aos autos a comprovação do laudo médico, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Sai a parte presente intimada da nova data de audiência. SPROC/DJ. Encerrada a audiência firmou-se o presente. Guarai, 22.06.2010 (correção no nome da requerida)

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2010.0004.7643-7

Requerente: Nivaldo Ferreira da Silva

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428-A (EMD)

Requerido: Fábio vulgo "Fubica"

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Isso posto e por tudo o mis que dos autos consta, outro caminho não resta senão indeferir o pedido de busca e apreensão pleiteado, uma vez totalmente desacompanhado dos documentos legais que permitem o deferimento em tela, tudo com fulcro na fundamentação acima mencionada. Cite-se o requerido para apresentar defesa, querendo e no prazo legal, com as advertências de praxe. Desta decisão intime-se o autor. Cumpra-se. Gurupi 13/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

2- AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL – 2010.0005.7076-0

Requerente: Londina Pereira Damião e Williams Alves Damião

Advogado(a): Ana Alaide Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "São 03(três) os autores e a procuração de fls. 05 contempla apenas um outorgante, o que requer regularização. Ademais, a aludida procuração prevê poderes para a abertura de inventário, sendo certo que, neste particular, referido pleito deve ser agregado ao inventário e ter o seu curso na Vara de Família. Isso posto, deve o presente feito ser redistribuído à Vara de Família competente, na forma legal. Intimem-se. Gurupi 14/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

3- AÇÃO – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - 2010.0000.3153-2

Requerente: Oreny Teixeira de Rezende

Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

Requerido: Liani Gonçalves dos Santos

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Isso posto e por tudo o mais que dos autos consta, outro caminho não resta senão indeferir o pedido de busca e apreensão pleiteado, pautado na inviável busca e apreensão que se apresenta, tudo com fulcro na fundamentação acima mencionada. Cite-se a requerida para apresentar defesa, querendo e no prazo legal, com as advertências legais, via Carta Precatória que será cumprida em mãos pelo autor – vide pedido de fls. 58 (item 5). Cumpra-se. Gurupi 12/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

4- AÇÃO – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 2010.0005.2772-4

Requerente: Luiz Roberto Taube

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685-A

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Isso posto e por tudo fundamentado, indefiro o pedido de consignação pleiteado, bem como os efeitos de antecipação de tutela que ora se pretendeu, na forma legal pertinente. Cite-se o requerido para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Intimem-se. Cumpram-se. Gurupi 06/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

5- AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ESTADIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 2010.0003.5901-5

Requerente(a): Roberval Machado Costa

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido(a): Agro Pastoral Eldorado Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a assistência gratuita. Em análise devida, não se vislumbram presentes os requisitos autorizadores da tutela antecipada, até mesmo pelo fato de que a mesma foi mencionada tão-somente na causa de pedir, e não no pedido, restando indeferida, portanto. Cite-se para contestar no prazo de 15(quinze) dias, com as advertências legais. Cumpra-se. Gurupi 15/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

6- AÇÃO – MONITÓRIA – 2010.0004.7517-1

Requerente(a): Meridional Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido(a): Juciane Terezinha de Bertoli

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Ainda não há citação e as custas foram devidamente recolhidas (fls. 32). Isso posto, defiro o pedido de fls. 38. Arquite-se com as cautelas de estilo. Gurupi 14/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

7- AÇÃO – ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS – 2009.0012.1447-5

Requerente: Vivia Elaine Gonçalves Fagundes Caetano
 Advogado(a): Fabiula Gomes de Castro OAB-TO 3533
 Requerido(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogado(a): não constituído.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consoante o silêncio dos autores quanto ao comando que determinou fosse procedida a adequação da pretensão de recebimento ao valor da causa (fls. 70/70v), bem como o recolhimento das custas considerando o valor da causa no importe de R\$ 50.000,00(fl. 73), tem-se que, implicitamente, este é o valor perseguido, razão pela qual dou continuidade ao feito e determino a citação do requerido para contestar, querendo e no prazo de 15(quinze) dias, com as advertências legais. Deste despacho intimem-se os autores. Cumpra-se. Gurupi 13/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

8- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.2930-1

Requerente(a): Banco Panamericano S/A
 Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314
 Requerido(a): Claudia Romão Nicezio
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar a constituição em ora da devedora, no prazo de 10(dez) dias sob pena de extinção.

9- REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0006.2495-5

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785
 Requerido: Nilsem Socorro Souza Santos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por sua advogada intimada para regularizar sua capacidade postulatória já que a procuração conferida ao substabelecimento já se encontrava vencida quando do ajuizamento do demanda, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

10- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.2430-0

Requerente(a): Bradesco Administradora de Consórcio Ltda
 Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-TO 2489
 Requerido(a): Eva Divino Rodrigues
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar a constituição em ora da devedora, no prazo de 10(dez) dias, para fins de prosseguimento do feito.

11- AÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2010.0003.5972-4

Exequente: Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo
 Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo OAB-TO 1882
 Executado: Banco Finasa BMC S/A
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar o trânsito em julgado da apelação, via certidão, ou que o recurso alusivo não foi recebido em seu efeito suspensivo. Cumpra-se. Em tempo, prazo de 05(cinco) dias. Gurupi 05/07/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

12- AÇÃO – RETIFICAÇÃO DE ÁREA – 2010.0004.7595-3

Requerente(a): Agenon Claro Ferreira Sobrinho
 Advogado(a): Onofre de Paula Reis OAB-TO 769
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias (artigo 284 do CPC), indicando a parte que deverá integrar o pólo passivo da demanda, bem como requerendo às citações que entender de direito, sob pena de extinção.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º 2009.0012.6861-3/0
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
 Requerente: L. F. DE M.
 Advogado (a): Dra. MARIA JOSÉ FONSECA LIMA - OAB/TO n.º 879
 Requerido: E. DE S. M.
 Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO
 Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 18 v.º.
 DESPACHO: "Vistos etc... Tendo em vista a edição da emenda constitucional n. 66/2010, que a requerente não comprovou as circunstâncias do art. 231, II, CPC e o esgotamento dos meios de localizar a requerida, chamo o feito a ordem para declarar nula a citação e todos os atos posteriores. Intime-se a autora a comprovar o esgotamento dos meios para localizar a requerida para, se o caso, proceder-se a citação por edital. Gpi/TO, 15/07/2010. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1358-7
 Autos n.º : 10.914/08
 Ação : EXECUÇÃO
 Reclamante : LUCIANO MORAIS SANTOS
 Advogado(a): DRª JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
 Reclamada : BRASIL TELECOM S/A
 Advogado : DRª PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHEYER OAB TO 2245
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ... Gurupi, 14 de janeiro de 2010. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3015-2

Autos n.º : 10.808/08
 Ação : COBRANÇA
 Reclamante : JOÃO PEREIRA DA COSTA FILHO
 Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamada : LUZIA BEZERRA DE JESUS
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. ... Gurupi, 08 de março de 2010. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0005.5520-3

Autos n.º : 10.545/08
 Ação : COBRANÇA
 Reclamante : MARIA DOS REIS RIBEIRO
 Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 Reclamada : CLEYSON SARAFIM SANTIAGO
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem e honorários face ao art. 55 da Lei 9.099/95...Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Gurupi, 15 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1385-4

Autos n.º : 10.923/08
 Ação : COBRANÇA
 Reclamante : MARIA JOSÉ DE SOUZA DA SILVA
 Advogado(a): DRª MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO 1967 B
 Reclamada : JORGE ANTONIO DE MORAIS
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei n. 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 02 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1339-0

Autos n.º : 10.884/08
 Ação : EXECUÇÃO
 Reclamante : ACIDIBA FERREIRA
 Advogado(a): DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535
 Reclamada : ORLANDO JOSE DA SILVA
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI. 9.099/95. JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I. ... Gurupi, 08 de março de 2010. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3708-7

Autos n.º : 10.328/08
 Ação : COBRANÇA
 Reclamante : JOÃO ALVES RIBEIRO
 Advogado(a): DRª MARIA VALDENICE MONTEIRO OAB TO 705
 Reclamada : LUIZ FEITOSA ARAUJO
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 Reclamada : LUCIANO ALVES DE ARAÚJO
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95. Gurupi, 02 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3022-5

Autos n.º : 10.815/08
 Ação : INDENIZAÇÃO
 Exequente : CLAYTON GOMES DIAS
 ADVOGADO : DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
 Executado : MARCELO MURUSSI LEITE
 ADVOGADO : DR. LUIS CÁUDIO BARBOSA
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: " Defiro o pedido da parte exequente. Intime-se o executado para que indiquem bens à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da multa do art. 601 do CPC. Gurupi, 08 de março de 2010. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3022-5

Autos n.º : 10.815/08
 Ação : INDENIZAÇÃO
 Exequente : CLAYTON GOMES DIAS
 ADVOGADO : DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
 Executado : MARCELO MURUSSI LEITE
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: " Defiro o pedido da parte exequente. Intime-se o executado para que indiquem bens à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da multa do art. 601 do CPC. Gurupi, 08 de março de 2010. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6307-3

Autos n.º : 10.568/08
 Ação : RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
 Exequente : ANDRE DA ROCHA ASSUNÇÃO
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 Executado : AMERICANAS. COM
 ADVOGADO : DRª ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766
 Executado : OBEX COMPUTADORES
 ADVOGADO : DR. WELINGTON DA SILVA LISBOA OAB TO 3805
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O

PROCESSO. Sem custas e honorários face o art. 55 da Lei 9.099/95. Gurupi, 08 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3703-6

Autos n.º : 10.320/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : SIMONE MATOS DOS SANTOS

ADVOGADO : DRª MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967

Executado : TREE CELL COMERCIO DE CELULARES LTDA

ADVOGADO : DRª DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado pelo valor da avaliação nos termos do art. 685-A do CPC, independente da ausência de manifestação da parte executada. Expeça-se o auto de adjudicação em favor da exequente. Após, intime-se a parte exequente para requerer o que mais for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 05 de março de 2010. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

ITACAJÁ

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2008.0010.1984-4.

Acusado: Francisco Marinao Filho.

Intimar o nobre causídico Dr. Jose Ribeiro dos Santos OAB/TO nº 59-B, da audiência de interrogatório designada para o dia 03/08/2010, às 08h30min, na sala de audiências do fórum local. Itacajá-TO; 06 de maio de 2010. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AÇÃO ANULATÓRIA N. 2008.0007.4660-2

Requerente: Julimar Alves da Rocha

Advogado: Drª. Camila Vieira de Souza Santos OAB-TO 3520

Requerido: Amanda da Rocha Fonseca

Advogado: Dr. Ronnie Queiroz Souza, OAB-TO 3707

SENTENÇA:Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pelos autores para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade dos autores, mas não exigíveis neste momento porque ambos fazem jus aos benefícios da Justiça Gratuita. P. R. I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS N. 2009.0011.3757-8

Requerente: Manoel Lima da Silva

Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736

Requerido: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Não Constituído

SENTENÇA:Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre MANOEL LIMA DA SILVA e BANCO BRADESCO S.A., nos termos propostos à fl. 30, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários de seus respectivos advogados e com metade das custas processuais finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE COBRANÇA N. 2009.0008.1482-7

Requerente: Maria Irlan Bezerra Campos

Advogado: Dr. João Carlos Machado de Souza OAB-TO 3951

Requerido: Município de Recursolandia-TO

Advogado: Não Constituído

DESPACHO:Manifeste-se a autora acerca do cumprimento da liminar, bem como se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 5(cinco) dias. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N. 2008.0009.8601-8

Requerente: Maria Dilma Santos Oliveira

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto OAB-TO 906

Requerido: Nivaldo Patreze

Advogado: Não Constituído

DESPACHO:Manifeste-se a autora acerca das informações enviadas pelo Juízo Deprecado. Prazo: 10(dez) dias. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS N. 2009.0012.6791-9

Requerente: Arlindo Pereira da Silva

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736

Requerido: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Drª. Luciana Soares Santana OAB-DF 29.532 e

SENTENÇA:Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pelos autores para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade dos autores, mas não exigíveis neste momento porque ambos fazem jus aos benefícios da Justiça Gratuita. P. R. I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2009.0008.9976-8

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado:Drª. Cinthia Heluy Marinho OAB-MA 6835 e Drª. suelen Gonçalves Birino OAB-MA 8544

Requerido: Joaci de Sousa dos Santos

Advogado:Não Constituído.

SENTENÇA: Por todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade da autora. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não foi formada. P. R. I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2009.0003.0821-2

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Drª. Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2.972

Requerido: Iranizio Oliveira da Fonseca

Advogado: Não Cosntituído.

DESPACHO:Considerando o longo tempo gasto para o cumprimento das determinações judiciais, intime-se o autor para indicar o valor atualizado da dívida. Prazo: 48(quarenta e oito) horas. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2008.0011.23854

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4.110

Requerido: Valdemar Cursino do Nascimento

Advogado: Não Cosntituído

SENTENÇA:Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pela autora. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade da autora. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não foi formada. P. R. I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2009.0001.3641-1

Requerente: Banco Bradesco

Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2972

Requerido: Gedem Jorge Gonçalves

Advogado: Não Constituído

DESPACHO: Considerando que não há depósito público nesta comarca, determino a intimação do autor para indicar o nome de seu representante legal que haverá de assumir o encargo de depositário fiel do juízo, caso o bem seja apreendido. Prazo: 10 (dez) dias, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO N. 2009.0001.8854-3

Requerente: Osvalina Fonseca Tavares

Advogado:Dr. João Carlos Machado de Souza OAB-TO 3951

Requerido: Município de Recursolandia-TO

Advogado: Drª. Adriana Abi-Jaude Brandão OAB-TO 1998

DESPACHO: Ao autor, em réplica, em face da prejudicial levantada pelo réu. Prazo: 10(dez) dias. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE N. 2008.0005.3205-0

Requerente: Marcos Moura Junior

Advogado: Orlando Machado de Oliveira Filho, OABTO 1785

Requerido: Antonio Ciriano da Silva

Advogado:não constituído

Despacho: Manieste-se o autor sobre o cumprimento da liminar, bem como se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 5 (cinco) dias. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE USUCAPIÃO N. 2006.0006.8152-0

Requerente: Izaque Pereira da Silva

Advogado:Paulo Cesar de Souza, OABTPO 2099B

Requerido: Arão Tavares Sales e sua esposa

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III e VI do CPC. As custas processuais são de responsabilidade do autor. Sem honorarios advocatícios sucumbenciais, vez que a realação processual não foi formada. P.R.I. Ariostenis Guimaraes Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2009.0003.9657-0

Requerente:Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho OABTO 3002, Hika Micheline Brito, OAB 3785,

Simony Vieira de Oliveira, OAB 4093

Requerido: judi Galan de Veras Ferreira

Advogado: Não constituído

Sentença: presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistencia formulado pela autora. Em consequencia, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade da autora. Sem honorarios advocatícios, vez que a realação processual não foi formada. P.R.I. Ariostenis Guimaraes Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 2008.0010.5922-6

Requerente: Marisa Pinheiro Tavares Rocha, Maria Jose Aguiar da Cunha, Hortencia Teixeira da Silva e Outras

Advogado: João Carlos Machado de Sousa, OABTO 3951

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado do Tocantins - Procuradora Draene Pereira de Araújo Santos.

Despacho: Manifeste-se os autores, em replica, em face da prejudicial levantada pelo reu. Prazo: 10 (dez) dias. Ariostenis Guimraes Vieira, Juiz nde Direito.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2008.0005.3231-9

Requerente: Edgar Benvindo de Araujo

Advogado: Edgar Benvindo de Araujo, OABGO 5260

Requerido: João Carvalho de souza 4 Maria Madalena da conceição Oliveira

Advogado: Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841A

SENTENÇA: Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistencia formulado pelo autor. Em consequencia, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, c/m fundamento no artigo 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade do autor. Sem honorarios advocatícios. P.R.I. Ariostenis Guimaraes Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2008.0005.3231-9

Requerente: Edgar Benvindo de Araujo

Advogado: Edgar Benvindo de Araujo, OABGO 5260

Requerido: João Carvalho de souza 4 Maria Madalena da conceição Oliveira

Advogado: Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841A

SENTENÇA: Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistencia formulado pelo autor. Em consequencia, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, c/m fundamento no artigo 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são de responsabilidade do autor. Sem honorarios advocatícios. P.R.I. Ariostenis Guimaraes Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE COBRANÇA N. 2008.0010.7035-1

Requerente: nRubem Reis Cruz
 Advogado: Vilobaldo Gonçalves Vieira, OABTO 3972 A
 Requerido: Município de Itapiratinos-TO
 Advogado: Alonso de Souza Pinheiro, OABTO 80
 Despacho: Manifeste-se o autor em replica: Prazo de 10 (dez) dias. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO 2007.0002.1343-6

Representante: Ministério Público Estadual
 Reu: Thiago Henrique da Silva, Pedro Egidio Tavares Martins Rezendes, Renato de Souza Farias, Danillo Cirqueira de Souza Moura e Eivaldo Lacerda Miranda
 Advogado: Paulo Cesar de Souza, OABTO 2099 e Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841.
 Sentença: (...)Por todo o exposto, acolho o parecer do Minsiterio Publico e aplico a remissão daos representados, cumulando-a com a medida socieducativa descrita no artigo 112, II do ECA, Ficando Thiago Henrique da Silva, Pedro Egidio Tavares Martins Rezendes e Renato de Souza Fairias obrigado a reparar o dano cusado a vítima. Em consequencia, extinto o processo, cum resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I do CPC. Sem custas e sem honorarios. Esta sentença valará como titulo executivo que deverá ser executada e eventualmente liquidado no juizo cível, a pedido da vítima. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive a vítima. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE N. 2008.0005.3205-0

Requerente: Marcos Moura Junior
 Advogado: Orlando Machado de Oliveira Filho, OABTO 1785
 Requerido: Antonio ciriano da Silva
 Advogado: Não constituído
 Despacho: manifeste-se o autor sobre o cumprimento da liminar, bem como se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 5 (cinco) dias. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO N. 2007.0002.1344-4

Impeltrante: Ministério Público Estadual
 Reus: Renato de Souza Farias
 Advogado: Antonio Carneiro Correia, 1841 e PaULO cESAR DE sOUZA, 2099
 SENTENÇA: (...)Por todo o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e aplico remissão aos representados, cumulando-a com a medida socioeducativa descrita no artigo 112, II, do ECA, ficando THIAGO HENRQUE DA SILVA, PEDRO EGÍDIO TAVARES MARTINS RESENDE e RENATO DE SOUZA FARIAS obrigados à reparar o dano causado à vítima. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Esta sentença valerá como título executivo que deverá ser executada e eventualmente liquidado no Juizo Cível, a pedido da vítima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Itacajá, 16 de julho de 2010. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

MIRACEMA

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ATECIPAÇÃO DE TUTELA - AUTOS Nº 3352/2008 – PROTOCOLO: (2008.0003.3760-5/0)

Requerente: IZAIAS PEREIRA DA SILVA
 Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
 Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 Advogado: Dr. Sérgio Fontana e outros
 INTIMAÇÃO DE PENHORA ON-LINE: "Fica o Executado intimado da penhora de fls. 58/63, no valor de R\$ - 144,49. E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins – TO, 26 de julho de 2010. Eu, Poliana Silva Martins, Escrevente Judicial – Mat. 277138 TJ-TO, o digitei."

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2006.0003.6415-0
 AÇÃO:Destituição de Tutela
 REQUERENTE:María do Socorro do Nascimento Santos
 ADVOGADO:Gabriela da Silva Suarte OAB/TO nº537
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora no prazo de 48 horas para suprimir a falha processual nos termos do artigo 267,parágrafo 1º do Código de Processo Civil."

AUTOS: 2006.0006.9143-7

AÇÃO:Consignação em Pagamento
 REQUERENTE:Izambert Camelo Filho
 ADVOGADO:Marcony Nonato Nunes OAB/TO nº1980
 REQUERIDO:Valter Albino Pinto Filho
 SENTENÇA: "...Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência,JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários a serem pagos.Após arquivem-se.P.R.I.C.Natividade,22 de julho de 2010.(ass)MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2006.0009.1531-9

AÇÃO:Destituição de Pátrio Poder
 REQUERENTE:Pedro Alves Rodrigues e Maria Zélia Messias Guimarães
 ADVOGADO:Marcony Nonato Nunes OAB/TO nº1980
 REQUERIDO:Adriana Oliveira dos Santos

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 267,inciso III do Código de Processo Civil,Julgo Extinto o processo sem resolução de mérito.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, razão pela qual fica a parte autora isenta de eventuais custas.Deixo de fixar honorários advocatícios em razão da não angularização da demanda.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo.P.R.I.C. Natividade, 22 de julho de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2009.0001.1700-0

AÇÃO:Rescisão Contratual
 REQUERENTE:Paulo Antônio Rosa
 REQUERENTE:Danny Gomes Dalla Rosa
 ADVOGADO:Alessandro Roges Pereira OAB/TO nº2326
 REQUERIDO:Wagner Vaz da Silva
 DECISÃO: "...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de pagamento das custas suplementares ao final da demanda.Intimem-se os autores para que promovam o recolhimento das custas complementares no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial nos termos do artigo 284,parágrafo único do Código de Processo Civil.Após,conclusos.Cumpra-se.Natividade, 22 de julho de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2006.0006.0749-5

AÇÃO:Ordinária de Indenização por desapropriação Indireta
 REQUERENTE:Rosa Maria Lopes Alencar de Carvalho
 ADVOGADO:Marcony Nonato Nunes OAB/TO nº1980
 REQUERIDO:Município de Natividade
 ADVOGADO:Márcia Pareja OAB/TO nº614
 SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito.Arbitro os honorários advocatícios no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Com o trânsito, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo.P.R.I.C.Natividade,22 de Julho de 2010.(ass)MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL Nº 2008.0007.8313-3**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: ADEVALDO DOS SANTOS PINTO CERQUEIRA
 Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A
 DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do acusado intimados do despacho de fls. 77, a seguir transcrito: "De acordo com a certidão supra e paulada nos princípios da ampla defesa e do contraditório REDESIGNO audiência nos moldes da decisão de fls. 67/69 para o dia 19 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 13H30. Expeça-se carta precatória para oitiva do acusado no endereço apontado na certidão supramencionada. Int. Cumpra-se. Natividade, 21 de julho de 2010. Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA Nº 2010.0004.8221-6

Excipiente: ADEVALDO DOS SANTOS PINTO CERQUEIRA
 Exepto: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A
 DR. DOMÍCIO CAMELO SILVA OAB/GO 9368
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do acusado intimados da sentença de fls. 11/12, com parte dispositiva a seguir transcrita: "Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente exceção de ilegitimidade de parte, reconhecendo, via de consequência, a legitimidade ativa do Ministério Público do Estado do Tocantins para prosseguir nos autos principais nº. 2008.0007.8313-3/0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique o membro do Ministério Público Estadual. Transitado em Julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos principais. Natividade, 21 de julho de 2010. Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL Nº 0242/99**

Acusado: EVANGELISTA RODRIGUES FERNANDES COSTA
 Vítima: OSCAR VIEIRA DE CERQUEIRA FILHO
 Advogado: DR. ADEMILSON COSTA – OAB/TO 1.767
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado intimado, para no prazo legal, oferecer alegações finais nos autos supracitado.

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 032/ 2010**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1. AUTOS Nº: 2008.0004.6529-8 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO(A): FABIO BARBOSA CHAVES
 REQUERIDO(A): WEBER MATIAS PEREIRA
 ADVOGADO(A): NILTON VALIM LODI
 INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FLS. 24: "Processo nº. 2008.0004.6529-8 Vistos. Devedor citado (fls. 17 e verso). Não pagou e não embargou (fls. 20), reconhecendo a dívida e pugnando pelo parcelamento em 10 (dez) vezes dos valores restantes. Destarte, indefiro os embargos. Declaro, por sentença constituído o título executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito,

sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 15 de dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

2. AUTOS Nº: 2007.0006.1825-8 AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: CREUZA MEDRADO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): ADONIS KOOP
REQUERIDO(A): CENTRO MEDICO DE RIM E HIPERTENSÃO S/S LTDA
ADVOGADO(A): ROMES DA MOTA SOARES
REQUERIDO(A): HOSPITAL LUCIO REBELO
ADVOGADO(A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA
INTIMAÇÃO: “Inquirição a realizar na comarca de Goiânia no dia 29/07/2010 às 15:30 horas, no Forum Rua 10, Edf. Palácio da Justiça 150, Setor Oeste, 9 andar, sl 930, Vara de Precatória”.

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS Nº 059/02

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: TRUMAN JOSE VIEIRA
Advogado: Paulo Idelano Soares
Requerido: FERNANDO IBERÊ N. JUNIOR
Advogado: Lourdes Tavares de Lima
INTIMAÇÃO: “Inclua a escrivania este processo na pauta de audiência com a maior brevidade possível. Intime-se a parte requerida para que apresente, caso queira, no prazo de 05 dias, o endereço da testemunha Manoel Truman José Vieira, face a certidão de fls. 217. Após, intemem-se novamente as testemunhas do requerido. Palmas, 19 de julho de 2010. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”

AUTOS Nº 059/02

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: TRUMAN JOSE VIEIRA
Advogado: Paulo Idelano Soares
Requerido: FERNANDO IBERÊ N. JUNIOR
Advogado: Lourdes Tavares de Lima
INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, conforme despacho supra, REMARCO a audiência de instrução para dia 06 de dezembro de 2010, às 14:30 horas. FICAM ainda as partes intimadas para o recolhimento das custas da diligência do oficial de justiça para a serventia proceder à intimação das testemunhas.

AUTOS Nº 2010.0002.2970-7

Ação: SUMÁRIA
Requerente: MARIA DUARTE DA SILVA
Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA
Requerido: FREDERICO FERREIRA FROTA E ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: “ (...) Citem-se os requeridos para que tomem conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresentem contestação em audiência de conciliação que desde já designo para o dia 20/08/2010, às 16:20 horas. Intime-se a autora para audiência de conciliação. (...). Palmas, 19 de julho de 2010. ass. Lauro Maia- juiz de Direito”

AUTOS Nº 2010.0003.0106-8

Ação: REDIBITÓRIA
Requerente: MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA
Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES
Requerido: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA E MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: “ (...) Defiro os benefícios da assistência judiciária. Citem-se as requeridas para que tomem conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresentem contestação em audiência de conciliação que desde já designo para o dia 03/12/2010, às 14:00 horas. Intime-se a autora. Palmas, 19 de julho de 2010. ass. Lauro Maia- juiz de Direito”

AUTOS Nº 2010.0003.2839-0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: LILIA GOMES DAMACENA PEREIRA
Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal
Requerido: PASSOS E CIA LTDA-ME
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: “ (...) Cite-se a requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, que desde já designo para o dia 03/12/2010, às 16:00 horas. Intime-se o autor para audiência. Palmas, 19 de julho de 2010. ass. Lauro Maia- juiz de Direito”

AUTOS Nº 2010.0004.5542-1

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: CÍCERO JOAQUIM DE SOUZA
Advogado: Christian Zini Amorim
Requerido: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA
Advogado: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA
INTIMAÇÃO: “ (...) Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que desde já designo para o dia 03/12/2010, às 14:40 horas. Intime-se o autor. Palmas, 19 de julho de 2010. ass. Lauro Maia- juiz de Direito”

AUTOS Nº 2010.0005.2033-9

Ação: ORDINÁRIA
Requerente: MILTON NUNES DA ROSA
Advogado: Roger de Mello Ottaño
Requerido: UNIMED GOIÂNIA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: “ (...) Pelo exposto, presentes os requisitos ensejadores da medida pleiteada, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR ANTECIPATÓRIO, a fim de determinar: a) a Requerida, nos termos do art. 273 e 461 do CPC, que arque com os valores da medicação (clexane 60 mg), pelo período de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 10.000,00. Publique-se com urgência. b) a CITAÇÃO da Requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que desde já designo para o dia 10/12/2010, às 15:20 horas (...). Palmas, 19 de julho de 2010. ass. Lauro Maia- juiz de Direito”

AUTOS Nº 2010.0005.2274-9

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA
Requerente: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Advogado: Marcos Antonio Andrade
Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: “(...) O autor/excipiente apontou, na inicial, que é residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, Qd. G7, lote 12, Luis Eduardo Magalhães, podendo ainda ser intimado dos atos processuais na BR 153, n. 337, Qd. 13, Lt. 18, Vila Moraes, Goiânia-GO’ (fls. 02), tendo inclusive ajuizado ação de Consignação em pagamento em face do Banco requerido/excepto na Comarca de Goiânia (...) Daí a constatação de poder o autor naquele juízo de Goiânia-GO exercer com mais facilidade o seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa nos autos de busca e apreensão, em apenso, dada a sua hipossuficiência na relação travada com o agente financeiro (...) Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA em favor da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, após as baixas necessárias. Encaminhem-se os autos com as homenagens de praxe. Palmas, 21 de julho de 2010. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2010.0006.8945-7

Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: Gisele de Paula Proença
Requerido: CREFISA S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: “ (...) Isto Posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR com base no poder geral de cautela (art. 273, § 7º e 798, CPC), para determinar à serventia desta 5ª Vara Cível que oficie ao SPC a fim de que este órgão retire qualquer restrição porventura existente em nome da autora, decorrente da relação posta nesta inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, até posterior ordem judicial. CITE-SE a requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que desde já designo para o dia 10/12/2010, às 14:40 horas (...). Intime-se a autora. Palmas, 21 de julho de 2010. ass. Lauro Maia- juiz de Direito”

1ª Vara Criminal

EDITAL INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA

AUTOS: 2006.0009.0708-1

Réus: JOSE DOMINGOS RODRIGUES e ANTONIO OSCAR RODRIGUES
Advogado: Dr. Edney Vieira de Moraes – Defensor Público
O Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de pronúncia, virem ou dele tiverem conhecimento que, por este ficam intimados as partes da pronúncia proferida nos autos de Ação Penal 2006.0009.0708-1, em especial os réus Jose Domingos Rodrigues e Antonio Oscar Rodrigues, eis que se encontram em lugar incerto e não sabido, seguindo trecho da mesma: “[...] Ante o exposto, rejeito as preliminares e PRONUNCIO os acusados José Domingos Rodrigues (...) e Antonio Oscar Rodrigues (...), como incurso (...) nas penas do art. 121, § 2º, I (última figura) e inciso IV (última figura), em concurso material com o delicto capitulado no art. 211, ambos do Código Penal, sujeitando-os, via de consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri.” Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 26 de julho de 2010. Eu___, Francisco Gilmario Barros Lima, Analista Judiciário, que digitei e subscrevo. Prolator da pronúncia – Frederico Paiva Bandeira de Souza.

4ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.9311-2

DENÚNCIA
Denunciado: E. J. da S.
Vítima: M. L. de S.
Advogado (Requerido): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA, inscrito na OAB/TO n.º 2529.
INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “... Destarte, conforme determinado pela MM. Juíza Substituta, Edssandra Barbosa da Silva, verifiquei a pauta de audiências e agendei o dia 26 de agosto de 2010 às 15horas para a realização da mesma. Palmas 01 de julho de 2010. Luciana Nascimento Alves. Escrevente Judicial.

AUTOS: 2010.0005.8243-1

Ação Penal Pública Incondicionada
Autor: Ministério Público
Réus: RAYLTON SOUSA SILVA E OUTROS
Advogado DR. THIAGO LOPES BENFICA, OAB-TO 2329
OBJETO: Fica o advogado substabelecido intimado para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias para o acusado Raylton Sousa Silva.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0005.2147-5

Acusados: MAX JAN MENDES DE MORAES

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: Ministério Público

Advogado: Dr. EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA, OAB-TO 402-A

DECISÃO : (...)

2- Analisando-se a defesa preliminar apresentada verifica-se que as teses ali sustentadas não são suficientes para desconstituir a peça inaugural neste ensejo, uma vez que as questões suscitadas não de mérito, só podendo ser deito um juízo de valor sobre as mesmas após a instrução criminal. Com efeito, há a necessidade de se ouvir em juízo as testemunhas arroladas para que bem esclareçam os fatos, sobretudo porque os depoimentos juntados no inquérito, até aqui, sustentam mais a acusação. Diante disso, recebo a denúncia. Designo para o dia 03/08/2010, às 14:00 horas a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Requisite-se. Intime-se. Palmas, 23 de JULHO de 2010. Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0004.0915-2

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: M. P. G.

Requerido: M. A. G.

Advogado (Requerente): Dr. EPITACIO BRANDAO LOPES, inscrito na OAB/TO nº 315-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) 3 – DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, HOMOLOGO A DESISTENCIA formulada pelos autores, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos acostados à inicial, os quais deverão ser substituídos por cópias, a expensas dos autores. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se.". Palmas, 22 de julho de 2010. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza Substituta.

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2005.0000.2969-8**

Ação: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: J.B.C.

Advogado(a): SAJULP

Requerido: D.A.C.

SENTENÇA: : "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 05 (cinco) anos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 18/06/2010. (Ass). EMANUELA DA CUNHA GOMES – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões – Portaria Pres/TJ-TO nº 184/2010".

AUTOS: 2005.0000.2085-2

Ação: GUARDA

Requerente: D.A.C.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: J.B.C.

Advogado(a): SAJULP

SENTENÇA: : "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/02/2010. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0000.7266-6

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Y. F. DOS S.

Advogado(a): SAJULP

Requerido: J.F.O.JR.

SENTENÇA: : "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 21/06/2010. (Ass). EMANUELA DA CUNHA GOMES – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões – Portaria Pres/TJ-TO nº 184/2010".

AUTOS: 1933/01

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J.F. DA S.C.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: J.L.G. DE S.

Advogado(a): DR. ALMIR SILVEIRA NETO OAB/ES 4593

SENTENÇA: "(...)DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 27, da Lei 8.069/90, art. 1.605, II e art. 1.695 do Código Civil c/c o art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido para reconhecer o autor J.F. DA S.C. como filho de J.L.G. DE S., qualificado no início desta, condenando o requerido no pagamento de alimentos fixados em 45% do salário mínimo, a ser depositado todo dia 15 (quinze) do mês em conta bancária a ser indicada pelo autor, retroagidos à data de citação (Súmula nº 277 do STJ) (11.04.2002). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação (Súmula 14 do STJ). P.R.I. Transitada em julgado oficie-se

ao registro civil para averbação no assento de nascimento do nome do pai e dos avós paternos, requisitando-se certidão. Pls. 18/12/2009.(Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2006.0008.7071-4

Ação: GUARDA

Requerentes: P.R.B e OUTRA

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583

Requerido: A.C.B.

SENTENÇA: : "(...)Condeno os interessados ao pagamento das custas processuais, pois indefiro-lhes o pedido de gratuidade processual, uma vez que se trata de servidor público federal e auxiliar administrativa, não havendo que se falar que tais profissionais encontrem-se em situação de miserabilidade. Além disso, o valor da causa é ínfimo, não incidindo, assim, custas que possam onerar o orçamento familiar a ponto de prejudicar o sustento dos mesmos e de seus familiares. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas processuais. Após, intemem-se os interessados para promoverem o recolhimento das custas informadas pela Contadoria, no prazo de 05 (cinco) dias, informando o pagamento nos autos, sob pena de incorrer em anotação no Cartório Distribuidor deste Juízo. Em caso de não recolhimento das custas, certifique-se o escrivão nos autos, remetendo-se o processo ao Cartório Distribuidor para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial, conforme Provimento da Corregedoria nº 05/2009. P.R.I. Transitada em julgado e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Pls. 25/02/2010. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 1145/01

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.T.F. e OUTRA

Advogado(a): DR. AMAURI LUIZ PISSININ OAB-TO 2095-B

Requerido: J.T.

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, ante a inércia dos exequentes, declaro extinto o presente processo, com fulcro no art. 267, II, III e §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 26/11/2010. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 2678/03

Ação: ALVARÁ

Requerente: T.G.

Advogado(a): DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES OAB-TO 315-A

Espólio de : L.F.JR.

SENTENÇA: "(...)EX POSITIS, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, ante a falta de interesse de agir na vertente adequação da via processual. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da interessada M. DE C., estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), levando-se em conta o disposto no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Custas já recolhidas pelo requerente (fls. 59/64). P.R.I. Transitada em julgado e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Pls. 19/05/2010. (Ass). ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 2ª vara de Família e Sucessões – Portaria Pres/TJ-TO nº 159/2010".

AUTOS: 2342/02

Ação: ALVARÁ

Requerente: M.C.F. e outra

Advogado(a): DR. IRINEU DERLI LANGARO OAB-TO 1252-B

Espólio de : L.F.JR.

Advogado(a): DR. MARCELA JULIANA FREGONESI OAB-SP 150.565 e OAB-TO 2102-A

SENTENÇA: "(...)DESTA FORMA, considerando a divergência instaurada entre os interessados quanto ao levantamento do saldo em questão, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, face a carência de ação. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 14/05/2010. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS: 794/01

Ação: GUARDA

Requerentes: M. DA L.B.R.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: E. DA L.S. e J.G. DA S.

Advogado(a): DR. MARIA DE FÁTIMA MELO DE ALBUQUERQUE OAB-TO 195-B

SENTENÇA: "(...)EX POSITIS, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c o art. 1.612 do Código Civil, e na prova dos autos, julgo procedente o pedido contido na inicial, para conceder a guarda definitiva da menor N.G. da L. à requerente. É necessário manter o vínculo afetivo da menor com seu genitor, o qual demonstrou ter interesse em manter laços afetivos com a menor, motivo pelo qual asseguro ao requerido o direito de ter a filha em sua companhia da seguinte maneira: a) o genitor terá direito de ter sua filha em sua companhia durante o último final de semana de cada mês, devendo buscá-la a partir das 9:00 horas de sábado e devolvê-la na casa da avó materna até as 17:00 horas de domingo; b) nas férias de julho e janeiro a menor ficará durante 15 (quinze) dias consecutivos na companhia do genitor; c) nas festividades de fim de ano (natal e ano novo), nos anos pares, a menor ficará na companhia do genitor, e nos anos ímpares a menor ficará na companhia da avó materna. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe a gratuidade processual. Deixo de condenar a requerida nos ônus de sucumbência, pois não resistiu ao pedido. Quanto aos autos da Ação de Guarda nº 2.686/03, tem-se que a mesma perdeu seu objeto, haja vista que o direito material vindicado pelo autor naqueles autos foi resolvido nos autos da Ação de Guarda nº 794/01, tendo sido a guarda da menor conferida à avó materna, fato superveniente que implica na falta de interesse processual do autor e na conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito. DESTA

FORMA, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a perda do objeto da presente ação e consequente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). Extingo, ainda, sem resolução do mérito, a Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 2.687/03, adotando-se como razão de decidir os mesmos fundamentos acima apontados, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P.R.I. Transitada em julgado, lavre-se o termo de guarda, transladando em seguida cópia desta sentença para os autos reunidos que tiveram julgamento conjunto. Após, arquivem-se os autos. Pls. 18/12/2009. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2606/02

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.J.C.V.R.

Advogado(a): DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB-TO 1555

Requerido: A.M.R.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) ASSIM, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sobrestados na forma do art. 12 das Lei 1.060/50, pois defiro-lhe a gratuidade processual. PRI. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 19/04/2010. (Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM Nº 026/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 1683/98

AÇÃO: EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: HB CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO: “I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Feita a intimação, via DJ, e, em não havendo providências outras a serem adotadas nos processos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 1685/98

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: HB CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO: “I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Feita a intimação, via DJ, e, em não havendo providências outras a serem adotadas nos processos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 1687/98

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: HB CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO: “I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Feita a intimação, via DJ, e, em não havendo providências outras a serem adotadas nos processos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 3126/00

AÇÃO: EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: AUGUSTA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ

DESPACHO: “I – Executada citada pessoalmente – fls. 15 e verso. II – Tentativa de penhora “on line” frustrada. III – À parte exequente, para, querendo, indicar bens livres e desembaraçados à penhora, com a ressalva de que a indicação deve ser acompanhada de prova de propriedade. IV – Intime-se. Palmas-TO, em 05 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5866/03

AÇÃO: EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: HB CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO: “I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Feita a intimação, via DJ, e, em não havendo providências outras a serem adotadas nos processos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 5867/03

AÇÃO: EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: HB CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO: “I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Feita a intimação, via DJ, e, em não havendo providências outras a serem adotadas nos processos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se

os autos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

TERMO DE REDUÇÃO DE BEM À PENHORA

AUTOS: 6008/04

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: BRASIL TELECOM S/A

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e dez, (21/07/2010), em cumprimento ao item II do despacho de fls.37, dos autos supra, reduzo a termo a quantia em dinheiro bloqueada através do sistema BACENJUD às 36, qual seja: de R\$2.861.165,64 (dois milhões, oitocentos, sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), na conta bancária, da agência do Banco Itaú, em nome da executada BRASIL TELECOM S/A, a título de penhora, ficando a mesma, intimada da penhora realizada, bem como, do prazo de 30 (trinta) dias que tem para opor embargos, caso queira, cujo prazo começa a correr a partir da intimação deste termo através do Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Do que para constar lavrei o presente termo. Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevi e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de julho de 2010.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0001.0725-9

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: CONTERPAV – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTÔNIO

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Vistas dos autos à parte embargante, via Advogados, para os fins que entender devidos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2005.0002.9848-6

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LUCINETO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(.) III – Feito isto, notifique-se a parte embargante, Estado do Tocantins, a emendar a inicial, mormente no que tange o valor da causa e pedido de notificação da parte adversa, adequando-a nos termos legais, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de abril de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2006.0001.8657-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ NETO LOPES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Assim sendo, por próprios e tempestivos, conheço dos embargos de declaração interpostos, porém, nego-lhe provimento para manter “int totum”, a decisão proferida. Intimem-se. Palmas-TO, em 02 de junho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0002.7545-7

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALLANO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITISCONSORTE: COOPANEST-TO – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO: Da perícia médica designada nos autos supra para a data de 31 de agosto de 2010, às 09 horas, a ser realizada pelo Médico Perito Dr. Paulo Faria Barbosa, na sala da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, devendo as partes e seus procuradores comparecerem munidos dos documentos médicos e exames complementares já realizados na pessoa do menor Allano Aves Ferreira.

PROTOCOLO Nº: 2006.0005.1467-5

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MAYDEM ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: JOSMAR DIVINO VIEIRA

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Desapensem-se os presentes autos dos de execução fiscal correspondentes, certificando-se nos autos, conforme já determinado às fls. 61, dos autos de execução fiscal. II – Feito isto, vista dos presentes autos ao embargante, via Advogado, para requerer o que entender de direito. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 17 de maio de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2006.0006.1042-9

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente o pedido da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e, por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos

termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2006.0006.8267-5

AÇÃO: EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ENEDINA PEREIRA SAMPAIO

ADVOGADO: SONIA BRAGA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – A sentença proferida em sede de embargos da execução – cópia constante às fls. 34/36, interpostos pelo Estado do Tocantins, parte executada, fixou o valor da execução – proposta em 14/agosto/2006, em R\$ 220.459,51 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo que, nos termos constantes às fls. 36/verso aludida sentença transitou em julgado. II – Diante disso, com efeito, tanto os cálculos de atualização apresentados pela parte exequente – fls. 46, quanto os apresentados pela Contadoria Judicial – fls. 51/57, mostram-se equivocados, posto que o valor a ser atualizado, já inclusa a verba honorária fixada no processo de conhecimento, é o fixado na sentença de embargos à execução = R\$ 220.459,51 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), e, o termo inicial a ser considerando, para efeitos de atualização, é o do protocolo da execução, qual seja, 14/agosto/2006. III – Retornem, pois os autos à Contadoria Judicial, para elaboração de novos cálculos de atualização, nos termos dos parâmetros delimitados no item II, deste despacho. Intimem-se. Palmas-TO, em 23 de junho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0007.1699-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE GLORINDO PINTO DE BARROS

ADVOGADO: VICTOR LEITÃO SOLIZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Ciência às partes, via Procuradores, do retorno dos autos a este Juízo. II – Vistas dos autos à parte requerida, Estado do Tocantins, via Procuradores, para os fins que entender devidos. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2007.0005.5314-8

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ALVES E CUNHA LTDA

ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTROS

EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Às partes, via Procuradores, para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre eventual interesse de produzir provas outras além das já constantes dos autos, especificando-as e justificando-as, de forma circunstanciada, se for o caso. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2007.0005.9790-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE JORDAO DE TOLEDO LEME

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos do autor e julgo extinto o processo com resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento integral das custas processuais e da verba honorária, esta fixada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante as disposições contidas no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 07 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO Nº: 2008.0003.6473-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: FABIANE OLIVEIRA MASCARENHAS

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedente os pedidos da inicial, revogando o provimento de caráter liminar concedido às fls. 140/144, denegando a segurança pleiteada, e, por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2008.0010.7388-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BAVEP – BARRETOS VEICULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO: MARIANA JUNQUEIRA B. RESENDE E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pleito elaborador na presente cizânia. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios, estes fixados em Rs 1.000,00 (um mil reais), "ex vi" do disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Verificada a irrecorribilidade do presente decreto, certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 21 de junho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO Nº: 2009.0001.2544-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SIDARE/TO

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Verifico da análise dos autos que, realmente, o processo em que foi proferida a sentença publicada em 14/06/2010, encontrava-se concluso ao juiz desde 27/05/2010 e só foi entregue em cartório na data de 24/06/2010. Desta forma, restando configurada a obstrução para o acesso aos autos, outro caminho não me resta senão restituir o prazo recursal para o autor adotar as medidas que entender necessárias. Cumpra-se. Intime-se. Palmas-TO, em 02 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO Nº: 2009.0001.4663-8

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BRA TRANSPORTES AEREOS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO: JÚLIO CESAR DE MEDEIROS COSTA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Diante de todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais, por conseguinte, extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em obediência à disciplina estabelecida no Código de Processo Civil, condeno a parte autora Bra Transportes Aéreos S/A em recuperação judicial, ao pagamento das custas processuais e verba honorária a qual, seguindo os parâmetros fixados nos §§ 3º e 4º, do mesmo Diploma Legal, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), isentando-a, no entanto, do pagamento respectivo, por ser beneficiária da assistência judiciária, nos moldes preconizados no artigo 12 da Lei nº 1.060/1950. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 22 de abril de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2009.0003.8266-8

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SINDARE – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITISCONSORTE: SINDIFISCAL

ADVOGADO: RODRIGO COELHO E OUTROS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo extinta a presente cautelar, sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do objeto, ex vi do disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Considerando o princípio da causalidade condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, e da verba honorária que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma da lei. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 24 de junho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO Nº: 2009.0003.8955-7

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: HERBALIFE INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pleito elaborador na presente cizânia, e declaro nulo o Auto de Infração e Imposição de Multa ICMS nº 2006/01747. Declaro a nulidade do crédito referente ao Auto de Infração em comento. Determino a expedição de alvará de levantamento do depósito judicial em favor do autor. Declaro ainda a decadência dos créditos relativos ao período de 01/06/01 a 03/08/01. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, a título de reembolso, bem como dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), "ex vi" do disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Verificada a irrecorribilidade do presente decreto, certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 08 de junho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO Nº: 2009.0005.1125-5

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SINDARE – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

DECISÃO: "(...) Ex positis, julgo improcedente o presente incidente, mantendo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o valor atribuído à ação cautelar apensa. Sem custas, por se tratar a parte impugnante da Fazenda Pública Estadual. Sem condenação em honorários advocatícios (RSTJ 26/425, RT 478/196, 501/142, 599/92 JTA 47/169, RF 253/340). Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, translate-se cópia da presente decisão

aos autos principais, e arquivem estes, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 23 de junho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0006.2094-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ERION DE PAIVA MAIA E OUTROS

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Certificada a tempestividade, recebo o recurso apelatório de fls. 153/165 interposto pelos autores, em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo da Lei. Noutro passo, certifique a Escritania se transcorreu em branco, ara o réu, o prazo de intimação de fls. 152-verso. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 29 de junho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0008.3313-9

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMANUEL PORTINARI FERREIRA LIMA

ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: “(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela requerido na inicial. Vista dos autos à parte requerente, via Advogados, para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre contestação e documentos trazidos aos autos pela parte adversa. Juntada a manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0009.4980-3

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JOAO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, convertendo em definitiva a liminar concedida, para assegurar ao impetrante João Vieira de Oliveira o direito de submeter-se à consulta médica na especialidade de nefrologia, bem como, dar continuidade aos atendimentos médicos que fizeram-se necessários em tal especialidade, a critério médico, e, por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, declaro extinto o presente processo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Tribunal de Justiça. Custas, “ex vi legis”. Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no § 1º do artigo 14, da Lei 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0009.5962-0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela, de caráter cautelar, ressaltando à requerente o direito de efetivar o depósito do montante integral do débito em dinheiro, com os acréscimos que lhe são pertinentes, em Juízo, para o efeito de acolher aludido pedido. Em tendo a parte requerida apresentado resposta, em forma de contestação, vista dos autos à parte requerente, via Advogados, para manifestar-se sobre o teor da mesma. Juntada a manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Palmas-TO, em 17 de junho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0009.7867-6

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: TERRA NOVA COMERCIAL DE INFOMATICA LTDA – ME

DESPACHO: “I – À parte requerente, via Procuradores, para, no prazo de dez dias, manifestar-se nos autos, informando se houve ou não, por parte da requerida, o cumprimento da decisão inerente a tutela específica, concedida em caráter liminar. II – Juntada a manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0010.8816-0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “I - À parte requerente, via Defensor Público, para, manifestar-se sobre os documentos trazidos pelo Município de Palmas com a petição de fls. 45, bem como, sobre o teor da contestação, caso ainda não o tenha feito. II – Juntada a manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. III - Intimem-se, atentando-se para a prerrogativa da intimação pessoal do Defensor Público. Palmas-TO, em 09 de junho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0012.6218-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CLEIDES MARIA DE SOUSA FERREIRA E OUTRAS

ADVOGADO: DANIEL CUNHA DOS SANTOS – Defensor Público

IMPETRADO: ATO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS E OUTRO

ADVOGADO: LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO E OUTROS

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedentes os pedidos da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, em face de absoluta inexistência do direito líquido e certo aventado pelas impetrantes, declarando, por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, extinto o presente processo. Sem custas e sem arbitramento de verba honorária, por indevidos na espécie. Remeta-se, via ofício, cópia da presente sentença às partes impetradas. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 22 de junho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2009.0012.8790-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MARIA JURACY DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

IMPETRADO: ATO DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - TO

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, com fundamento no que dispõe o artigo 23, da Lei nº 12.016/2009, c. c. o artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, declarando extinto, face a incidência do instituto de decadência. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Tribunal de Justiça. Custas, “ex vi legis”. Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2010.0001.9796-1

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DIVNIA EVA PIRES ARAUJO E OUTROS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2010.0001.9797-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ELAINE LEAO MILHOMEM E OUTROS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2010.0001.9799-6

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: PAULO CEZAR NUNES PESSOA E OUTROS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2010.0001.9810-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MARIA DE FATIMA MOTA FUMEIRO E OUTRO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO Nº: 2010.0001.9820-8

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MAGNA CRACE GONÇALVES F. CARVALHO E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0001.9827-5

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: LUZINETE PACHECO E SILVA E OUTRO
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0115-2

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ALVARENE SANTANA COUTO E SILVA E OUTRO
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0119-5

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: SONIA MARIA FERREIRA ALVES E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0139-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: LUSIME FRANCISCA DE SOUSA E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0145-4

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: DIVINA OLIVEIRA GODOI GOMES E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0153-5

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: SYDNA BALTHAZAR DA SILVA E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-

se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0168-3

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: CONSTANCIA TEIXEIRA BATISTA ALVES E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0178-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MARIA VALDINEIA PEREIRA GOMES E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0189-6

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MARIA BRITO DOS REIS CARNEIRO E OUTROS
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0002.0187-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS E OUTRO
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no que reza o artigo 295, VI do Diploma Processual Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I do mesmo Código. Sem custas por se tratar a parte autora da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios por não haver citação. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0006.2549-1

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
REQUERENTE: TATIANE SCHENFELD FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO: PATRÍCIA AYRES DE MELO
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Determino sejam os réus citados para, no prazo legal oferecerem, caso queiram, resistência à pretensão deduzida em Juízo. Noutro passo, defiro os benefícios da justiça gratuita, com fulcro na lei nº 1.060/50. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 07 de julho de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2010.0006.8800-0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ELSON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO: FLÁVIA DE MELO BARCELO COSTA
IMPETRADO: PRESIDENTE DA SANEATINS
DESPACHO: "I – Pela natureza da relação jurídica descrita na inicial a presente ação mandamental mostra-se plausível de afetar direitos e/ou deveres da pessoa em nome de que ora encontra-se cadastrado o fornecimento de água no imóvel referido pelo impetrante. II – À vista disso, ao impetrante, via Advogado, para, querendo, no prazo de dez dias emendar a inicial, para o efeito de promover a citação, na condição de litisconsorte, da aludida pessoa. III - Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2010.0007.3689-7

AÇÃO:
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: EDITORA CARAÍBA LTDA
DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, defiro o pedido de tutela liminar, para o efeito de determinar a busca e apreensão das revistas denominadas "HOJE – Edição 49 – Junho de 2010", nos locais indicados pela parte requerente e onde mais forem encontradas, a serem depositadas em mãos do depositário público,

até ulterior deliberação deste Juízo ou de instâncias superiores. Expeça-se, incontinenti, o devido mandado, observando-se os requisitos do art. 841, do CPC, a ser cumprido em caráter de urgência, obedecendo-se a disciplina disposta no art. 842, do CPC. Havendo, em tese, plausibilidade de o material a ser apreendido conter afronta à legislação eleitoral, remeta-se cópia integral dos presentes autos ao eminente Procurador Regional eleitoral, para análise e deliberações que entender devidas. Feito isso, cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de julho de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2007.0006.4638-3

Natureza: Art. 214 c/c art. 224, alínea a, do CP
Acusado: JOELSON RIBEIRO ALVES

Advogado: Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ
DESPACHO: Defiro o pedido, para que as alegações finais, sejam apresentadas na forma de memoriais no prazo sucessivos de 05 dias.

02-AUTOS Nº 021/06

Natureza: homicídio

Acusado: DOUGLAS DE AQUINO RODRIGUES

Advogado: Dr. VAUTIER ANTUNES SOBRIHO- OAB -/ SP 276.630

Despacho: ofereçam-se as alegações finais, no prazo sucessivos de 05 dias.

03- AUTOS Nº 2009.0007.2204-3

Natureza: Art. 1º § 1º, c/c § 4º da Lei 9.455/97

Acusado: ELIVAN ALVES LACERDA E OUTRO

Advogado: Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/08/08/2010, às 15:30 horas.

04-AUTOS Nº 2009.0007.2204-3

Natureza: Art. 1º § 1º, c/c § 4º da Lei 9.455/97

Acusado: BRASÍLIO TAVARES SENA E OUTROS

Advogado: Dr. PALMERON DE SENA E SILVA

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/08/08/2010, às 15:30 horas

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 05 DIAS)

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis-TO FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 10 (dez) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: WEBERTON FABIANE DE SOUZA, brasileiro, brasileiro, lavrador, nascido aos 16/04/84, natural de Formoso-Go, filho de Lenisa Ramos de Souza residente e domiciliado em lugar incerto e não. Fica INTIMADO pelo presente, para que, em 48 horas, constitua novo patrono.. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 23 dias do mês de julho de 2010. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz Substituto

PARAÍSO

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E PARTES -

FICAM as partes, por seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) PROC. 2009.0007.7249-0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Nirce Rodrigues Lellis

Advogado: Dr. Francisco de Assis Filho, OAB/TO-2083

Requerido: Camilo Vitor Lellis

Advogado: Dr. Vinicius Pinheiro Marques, OAB/TI-4140

Ficam as partes por seus advogados intimados para a audiência de Conciliação designada para dia 29 de julho de 2010, às 13:30 horas, na sala de audiência do Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso - TO.

02) PROC 2009.0012.7781-7 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Eliene Dias Vieira Cavalcante e Edvan Brazil Cavalcante

Advogado: Drª. Ruth Nazaré da Rocha, OAB/TO3798

Ficam os requerentes por sua procuradora intimados para a audiência de ratificação, dia 29 de julho de 2010, às 14:00 horas,, na sala de audiência do Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso – TO

03)PROC 2009.0011.8627-7

Requerentes: Lourisléia Botelho Labre Oliveira e Eivaldo Barros de Oliveira

Advogado: Drª Jakeline de Moraes e Oliveira, OAB/TO-1634

Ficam os requerentes por sua procuradora intimados para a audiência de ratificação dia 29 de julho de 2010, às 14:30 horas, na sala de audiência do Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso, TO.

04) PROC 2009.0010.7461-4 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Adriana Alves Sá e Vagner Rezende de Sá

Advogado: Drª Erka Patrícia Santana Nascimento, OAB/TO-3238

Ficam os requerentes por sua advogada intimados para a audiência de ratificação dia 29 de julho de 2010, às 15:00 horas, na Sala de audiência do Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso, TO.

05) PROC 2010.0001.0907-8 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Olavo Bilac de Sousa e Aparecida Barros Lima Souza

Advogado: Dr. Jorcelliany Maria de Souza, OAB/TO-4085

Ficam os requerentes por sua advogada intimados para a audiência de ratificação dia 29 de julho de 2010, às 15:30 horas, na Sala de audiência do Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso TO.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte REQUERIDA, abaixo identificada, através de seu procurador intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: COBRANÇA DE DPVAT

Autos nº 2008.0004.5359-1

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado: Dr(a). Patys Garrety da Costa Franco – OAB-GO 28020

Requerido(a): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A

Advogado: Dr(a). Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: DESPACHO (fl. 192v): “Ante a informação de fl. 192, de que os autos não estavam acessíveis à ré para providenciar a confecção das guias de preparo do recurso, defiro o requerimento de fls. 175/176 e restituo-lhe o prazo de 48 horas para o recolhimento das custas recursais. Intime-se a ré/recorrente para o preparo do recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de deserção. Cumpras-se. Paraíso do Tocantins-TO, 07/06/2010. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito.”

PEIXE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº014/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES N.º 523/03

REQUERENTE: ARMANDO REBESCHINI E S/M JACI SILVA REBESQUINI

Advogados dos Requerentes: Dr. Rubens Dário Lima Câmara OAB/TO nº 2807 (fls.270) e Dr. Coriolano Santos Marinho OAB/TO n.º 10

REQUERIDO: JOÃO PAULO TORREZAN E S/M MARIA VIEIRA TORREZAN

Advogados dos Requeridos: Dr. João Pedro Ferraz dos Bastos OAB/DF 1663-A (fls.237) e Dr. Luiz Fernando Romano Modolo OAB/TO nº 1701 (fls. 428/431).

FICA A PARTE REQUERENTE/APELADA PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DE RECURSO NO PRAZO LEGAL. Tudo de conformidade com r. despacho de fls. 482 a seguir integralmente transcrito: * INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE fls.482: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões do apelado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.....”

02 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 377/00

REQUERENTE: PAULO ANTÔNIO BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado do Requerente: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO nº 129-B (fls.05)

REQUERIDO: NADIN EL HAGE

Advogado do Requerido: Dr. Nadin El Hage em causa própria e Dr. Lourival Barbosa dos Santos OAB/TO nº513-B(fl.22)

FICA A PARTE REQUERIDA através de seu(s) advogados INTIMADA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS NO VALOR DE R\$ 107,40(cento e sete reais e quarenta centavos) CONFORME CÁLCULO DE FLS. 122, a serem pagos através de DARE a ser emitido na contadoria das Comarcas deste Estado, no prazo legal sob pena de INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

03 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – Nº346/99

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado do Requerente: Dr. Almir Sousa de Faria OAB/TO nº 175-B e Dr. Luis Fernando Corrêa Lorenço OAB/TO 2117-A(fls.181)

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE – TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO nº2308 e Dr.ªVilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056(fl.221)

Fica A PARTE REQUERIDA, através de seus procuradores INTIMADA a PAGAR as CUSTAS processuais finais, dos autos supra no valor de R\$ 3.774,45 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente a 50% da Taxa Judiciária e ser paga através de DARE e ser emitido na Coletoria Estadual, juntando aos autos o comprovante dos respectivos pagamentos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E ANOTAÇÃO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. Bem como ao pagamento de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) referentes à locomoção do Sr. Oficial de Justiça a ser depositado diretamente na conta deste sendo: Conta Corrente nº 5.106-3, Agência nº 3979-9, CPF 424.004.221-68. Tudo de conformidade com a parte final da r. sentença de fls. 212 a seguir transcrita: * INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Fls.212 parcial): “SENTENÇA..... Ante a sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, atento ao disposto no § 3º do art. 20 do CPC.....”.

04 - AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 586/04

EMBARGANTE: PLANECON – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogada do Embargante: Drª Francisca Dilma Cordeiro Cinfronio OAB/TO 1022(fl.23)

EMBARGADO: LUIZ OTÁVIO NOGUEIRA

Advogado do Embargado: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro OAB/GO 16.988(fls.37)

* Ficam as partes, bem como os Advogados das mesmas INTIMADOS para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o DIA 08 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 13H 30MIN. E do r.despacho exarado às fls. 60 a seguir transcrito: * DESPACHO fls.60: "Vistos, Diante da Certidão retro, e uma vez que somente o embargado manifestou interesse em transigir, designo o dia 08/10/2010, às 13:30 horas, para audiência de Conciliação, Instrução e julgamento, na qual serão ouvidos o embargado e prováveis testemunhas. Defiro o requerido às fls. 50 e determino a oitiva do representante legal da embargante via Carta Precatória à Comarca de Palmas. Proceda-se aos atos necessários para o cumprimento do presente despacho com as devidas advertências. Intimem-se. Cumpra-se."

05- AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2010.0006.9845-6 EXCIPIENTE: ENERPEIXE S/A

Advogado do Excipte: Dr. Willian de Borba OAB/TO 2604
EXCEPTO: PALMAS SERVIÇOS LTDA - ME

Advogada do Excepto: Dr.ª Alessandra Dantas Sampaio OAB/TO 1.821

* Ficam as partes, bem como os Advogados das mesmas INTIMADOS por todo o conteúdo do r.despacho exarado às fls. 69 a seguir integralmente transcrito: * DESPACHO fls.69: "Vistos, Vista ao Excepto pelo prazo de 10(dez) dias, para manifestar sobre a exceção. Intime-se. Cumpra-se...."

06- AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2010.0005.4477-7

EMBARGANTE: HERCÍLIO RODRIGO MENDES FERREIRA

Advogado do Embargante: Dr. Robson Mendes Ferreira OAB/GO 20406 e Dr. Lázaro Divino Borges OAB/GO 22454 (fls.08)

EMBARGADO: LÉOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO (em causa própria)

* Ficam as partes, bem como os Advogados das mesmas INTIMADOS por todo o conteúdo do r.despacho exarado às fls. 32 a seguir integralmente transcrito:

* DESPACHO fls.69: "Vistos, Cite-se o Embargado para responder aos termos da presente no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se...."

07 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR – Nº2008.0006.2683-6

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada do Requerente: Dr.ª Haica Micheline Amaral Brito OAB/TO nº3785(fls.22)e Drª Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 (fls.108)

REQUERIDO: SIDCLEY DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Advogado do Requerido: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO nº129-B(fls54)

Fica A PARTE REQUERENTE, através de seus procuradores INTIMADA a PAGAR as CUSTAS processuais finais, dos autos supra no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) (FUNJURIS) e ser paga através de DARE e ser emitido na Contadoria das Comarcas deste Estado, juntando aos autos o comprovante do respectivo pagamento, no prazo de 10(dez) dias, a fim de ser prolatado o julgamento no estado em que se encontram os autos, conforme requerido. Tudo de conformidade com a parte final da r. despacho de fls.111 a seguir integralmente transcrito: * INTIMAÇÃO DE DESPACHO(Fls.111): "Vistos, Intime-se a parte Requerente para proceder ao recolhimento de custas e Locomoção devidas no presente feito nos termos do Prov. 036/2002 do CGJ, Capítulo 2, Seção 3 – 2.3.11 e seguintes, conforme cálculo de fls. 110. após, conclusos para Sentença....".

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 28/2010

1- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0006.9841-3

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: OLINTO ANTÔNIO PRATA ROTTA

ADVOGADO: DR. MYCHAELL BORGES FERREIRA – OAB/GO 26.041

INTIMAÇÃO/DECISÃO de fls.55 a 57: "(...) Sendo assim, reconheço a incompetência para processar o presente feito e DEFIRO o pedido da parte para determinar a remessa dos autos à 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, tornando sem efeito a decisão de fls. 31/32, recolhendo-se o mandado expedido nos presentes autos, independente de cumprimento,e, caso já tenha sido efetivado, seja procedida a liberação do veículo. Intime-se. Cumpra-se."

2 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.3207-5

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DRª KATHERINE DEBARBA – OAB/SC 16950

REQUERIDO: HENRIQUE WANDERSON PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: não consta

INTIMAÇÃO/DECISÃO de fls.26 de que foi deferida a liminar de busca e apreensão. Fica ainda INTIMADO da CERTIDÃO do Oficial de Justiça de fls. 29: "(...) deixei de proceder a busca e apreensão do veículo por não tê-lo encontrado, bem como deixei de citar o requerido devido o mesmo não ser encontrado e segundo informações de várias pessoas desta cidade, o mesmo é pessoa desconhecida.

PONTE ALTA

1ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº : 2009.0010.6993-9

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Bartolomeu Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Ademilson F. Costa OAB-TO1767

Requeridos : Nascimento Ferreira dos Santos- Bartolomeu Ferreira Santos e Edite Ferreira dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora . Ademilson F. Costa OAB-TO1767, intimado a comparecer perante este Juízo para audiência de justificação designada nos autos supramencionados, a realizar-se dia 21 de setembro de 2.010.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 052/2010

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS: 2010.0006.3791-0.

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO: 4110-A.

REQUERIDO: ALBERTO GOMES PEREIRA.

ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, até a cidade de Silvanópolis / TO, no valor de R\$: 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), devendo ser depositado no Cartório Distribuidor, desta Comarca de Porto Nacional/TO.

02. AUTOS: 2010.0006.3799-6.

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO: 4110-A.

REQUERIDO: MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO.

ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, até a cidade de Monte do Carmo / TO, no valor de R\$: 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), devendo ser depositado no Cartório Distribuidor, desta Comarca de Porto Nacional/TO.

03. AUTOS: 2009.0004.7782-0.

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL C/C REITEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

REQUERENTE: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO e MÔNICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA.

ADVOGADO: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO: 3115-B.

REQUERIDO: SALOMÃO DE CASTRO.

ADVOGADO: Dr. Willians Alencar Coelho. OAB/TO: 61276.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 278: "Considerando que os documentos que acompanham a petição de fls. 262/263, referem-se a fatos ocorridos no ano de 2009, intime-se a parte requerida para sobre ela se manifestar no prazo de 10 (dez) dias (art. 398, CPC). Porto Nacional, 22 de julho de 2010."

04. AUTOS: 2010.0004.2548-4.

Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

REQUERENTE: LEOBAS & CIA LTDA.

ADVOGADO: Drª. Talyanna B. Leobas de F. Antunes – OAB/TO: 2144.

REQUERIDO: MAXIMILIANO GUAZZELLI PAIM.

ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 57: "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face do pagamento do débito (CPC, art. 794, I). Custas remanescentes pelo Executado, se houver. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Proceda-se com a liberação do(s) eventual(ais) bem(ns) constituido(s) e desentranhamento, se o caso mediante recibo nos autos. Transitada em julgado e pagas as despesas, arquivem-se os autos. P. R. I. Porto Nacional, 20 de julho de 2010."

05. AUTOS: 2006.0009.9749-8.

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: Drª. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO: 819.

REQUERIDO: JOSÉ MONTEIRO FILHO.

ADVOGADO: Dr. Renato Godinho. OAB/TO: 2550.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 57: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

06. AUTOS: 2008.0010.1685-3.

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

ADVOGADO: Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos Lima – OAB/TO: 1962.

REQUERIDO: PAULO PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 47: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias promover a citação da parte executada, sob pena; extinção do processo, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

07. AUTOS: 2009.0010.6439-2.

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM GARANTIA HIPOTECÁRIA.

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ MAYA JÚNIOR.

ADVOGADO: Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior – OAB/TO: 3769.

REQUERIDO: OLIMVAR GONÇALVES DA SILVA.

ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 25: "Vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

08. AUTOS: 5368 / 98.

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: Drª. Maria de Fátima Neto.
REQUERIDO: DIANARI RODRIGUES LIMA.
ADVOGADO: Drª. Keila Muniz Barros. OAB/TO: 909.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 107: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para dar prosseguimento efetivo ao processo, requerendo o que for de direito sob pena de arquivamento. Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

09. AUTOS: 5180 / 97.

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PORTO NACIONAL LTDA (CREDIPORTO).
ADVOGADO: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO: 1080.
REQUERIDO: MARIA DIRAMAR MOTA E SILVA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 103: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

10. AUTOS: 6393 / 01.

Ação: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
ADVOGADO: Dr. Maria Inês Pereira – OAB/TO: 111-B.
REQUERIDO: ROSIANE NUNES DE BARROS.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 56: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

11. AUTOS: 5758 / 00.

Ação: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
ADVOGADO: Dr. Maria Inês Pereira – OAB/TO: 111-B.
REQUERIDO: LAYANE FRANCISCO DA CRUZ.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 62: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

12. AUTOS: 2005.0001.6252 - 5.

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO JUDICIAL.
REQUERENTE: LEEKÊNIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES e Outros.
ADVOGADO: Dr. Anaymur Cassyus Vieira de Oliveira – OAB/GO: 9899.
REQUERIDO: ELITE – COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 45: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

13. AUTOS: 2009.0006.4799 - 8.

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
REQUERENTE: LEINDECKER E CIA LTDA.
ADVOGADO: Dr. João Beuter Junior – OAB/TO: 3252.
REQUERIDO: ELITE – COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 38: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

14. AUTOS: 2008.0005.6472 - 5.

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.
REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO: 819.
REQUERIDO: ADALÍCIO MONTEIRO JÚNIOR.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 54: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

15. AUTOS: 2007.0001.3360 - 2.

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.
REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
ADVOGADO: Dr. Fabíola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO: 1962.
REQUERIDO: AUTO POSTO DALVINA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

16. AUTOS: 2008.0004.0498 - 1.

Ação: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO: 2223.
REQUERIDO: RAIMUNDO SANTOS COSTA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 84: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

17. AUTOS: 2008.0006.0737 - 8.

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO: 819.
REQUERIDO: WELLITON BORGES DA SILVA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 52: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

18. AUTOS: 2006.0001.8530 - 2.

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.
REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
ADVOGADO: Dr. Fabíola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO: 1962.
REQUERIDO: WANDERLEY RUBENS DA SILVA GUMS.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 37: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

19. AUTOS: 2006.0006.9804 - 4.

Ação: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO: 1331-A.
REQUERIDO: VALDIVINO FRAGA DE MELO.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 37: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

20. AUTOS: 2007.0003.2210 - 3.

Ação: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO: 1331-A.
REQUERIDO: CEZAR LUIS DOS SANTOS e OUTROS.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 58: "Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

21. AUTOS: 2007.0010.6262 - 8.

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.
REQUERENTE: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO - ME.
ADVOGADO: Dr. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO: 1821.
REQUERIDO: FELIMAO FABR. MONT. INDS. LTDA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 35: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos requerendo o que for de direito. Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

22 AUTOS: 2008.0008.0879 - 9.

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: Dr. Deise Maria dos Reis Silverio – OAB/GO: 24864.
REQUERIDO: FABIANO OLIVEIRA MACEDO.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: "Vista à parte autora para manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

23. AUTOS: 2008.0000.0423 - 1.

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.
REQUERENTE: TECH DATA BRASIL LTDA.
ADVOGADO: Dr. Elza Megumi Lida – OAB/SP: 95740.
REQUERIDO: AMD INFOMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 51: "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, inciso III, 598 e 795). Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P. R. I. Porto Nacional, 21 de julho de 2010."

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM Nº 50/2010

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01- AUTOS Nº 2009.0004.8422-3

Ação: Embargos à Execução
Requerente: Albino Araújo Reis - ME
ADVOGADO(A): Clairton Lúcio Fernandes
Requerido: Banco Bradesco
ADVOGADO: José Arthur Neiva Mariano
DESPACHO: audiência preliminar para o dia 19/08/10, às 13:30 horas. Int. d.s. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

02 – AUTOS Nº 2009.0010.4457-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Nelice Pereira dos Santos
ADVOGADO: Cleber Robson da Silva
Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, pois, pobre. Defiro a gratuidade da Justiça. P.R.I. José Maria Lima – Porto Nacional, 21 de julho de 2010.

03 – AUTOS Nº 2008.0002.5950-7

Ação: Aposentadoria
Requerente: Amaro Francisco Bulhões
ADVOGADO: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí e Ricardo Carlos Andrade Mendonça
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ante a sua condição financeira declarada nos autos. Defiro a gratuidade da Justiça. P. R. I. Porto Nacional, 21 de julho de 2010. José Maria Lima – Juiz de Direito.

04 – AUTOS Nº 2007.0001.6061-8

Ação: Aposentadoria
Requerente: Gesina Vieira dos Reis
ADVOGADO: Ricardo Carlos Andrade Mendonça
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ante a sua condição financeira declarada nos autos. Defiro a gratuidade da Justiça.
P.R.I. Porto Nacional, 21 de julho de 2010. José Maria Lima – Juiz de Direito.

05 – AUTOS Nº 2007.0000.0657-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Miguelina Tavares da Silva
ADVOGADO: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí, Ricardo Carlos Andrade Mendonça
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
DESPACHO: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTE O pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, pois, pobre. Defiro a gratuidade da Justiça. P.R.I. Porto Nacional, 21 de julho de 2010. José Maria Lima – Juiz de Direito.

06 – AUTOS Nº 2008.0007.9209-4

Ação: Indenização
Requerente: Laís de Fátima Sales
ADVOGADO: Leonardo Bezerra de Freitas Júnior
Requerida: Dalva Melo de Oliveira
ADVOGADO: Helmar Tavares Mascarenhas Junior
SENTENÇA: Posto isso e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL e, por conseqüência, JULGO O FEITO, com resolução do mérito, fulcrado no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 20, § 3º, c.c. o art. 22, ambos do CPC). Isento-os do pagamento de custas processuais, vez que deferida a assistência judiciária gratuita. (fl. 18). P.R.I. Porto Nacional, 21 de julho de 2010. José Maria Lima – Juiz de Direito.

07 – AUTOS Nº 2007.0001.6086-3

Ação: Previdenciária
Requerente: Jeronima Rosa Branquinho
ADVOGADO: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí, Lorena Oliveira e Oliveira Sariedine, Ricardo Carlos Andrade Mendonça
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c.c. dos artigos suso-mencionados, condenando o requerido a pagar à autora, o valor mensal correspondente a um salário mínimo, condenação esta retroativa à propositura do pedido administrativo, ou seja, 21.05.2002 (fls. 38), que deverá durar enquanto viva for a autora. Os valores vencidos serão corrigidos monetariamente, mais juros de 1% ao mês, estes incidentes a partir da citação. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% do saldo devedor, atualizado, mais doze prestações vincendas. Sem custas. Defiro a gratuidade da justiça. P.R.I. Porto Nacional. 21 de julho de 2010. José Maria Lima – Juiz de Direito.

08 – AUTOS Nº 2009.0010.4507-0

Ação: Previdenciária
Requerente: Abner Lustosa de Araújo
ADVOGADO: Pedro Lustosa do Amaral, Ricardo Carlos Andrade de Mendonça
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269 do Código de Processo Civil. Deixo de Condenar o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, vez que a parte autora se declarou pobre. Defiro a gratuidade da Justiça. P.R.I. Porto Nacional, 21 de julho de 2010, José Maria Lima – Juiz de Direito.

09 – AUTOS Nº 2008.0007.7733-8

Ação: Civil Pública
Requerente: Ministério Público
Requeridos: Pedro de Oliveira Neto e outros
ADVOGADA: Lílian Abi-Jaudi Brandão Lang
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, deixo de receber a petição inicial, indeferindo-a, por considerá-la inepta, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos I e IV. C.c. o art. 295, inciso I e Parágrafo único, incisos II e IV do Código de Processo Civil. Sem custas.P. R.I. Porto Nacional, 25 de junho de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 3157/2010 OU 2010.0005.4245-6 (SPROCINTER) - AÇÃO PENAL**

Acusados: Benedito de Sousa Oliveira e outros
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado(s): Dr. Wilson Lopes Filho - OAB/MA 4.431 e Dr. Francisco José Sousa Borges
Por ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, ficam os Senhores Advogados, acima identificados, intimados do seguinte: da expedição de carta precatória para inquirição da testemunha de defesa Laerson de Oliveira Moraes para comarca de Palmas/TO.

TOCANTÍNIA**Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0001.1180-0 (2277/09)

Natureza: Embargos de Terceiros
Requerente: EROTIDES VIEIRA LIMA E OUTRA
Advogado(a): DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO N. 2709-A
Requerido(a): JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, VALTER RODRIGUES DO COUTO, ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU, JOHANA MARIA KLEIN GUNNEWIEK DE WIT, JOSEF MARIA DE WIT, GERALDO FERNANDES DA CUNHA, JUAREZ MARTINS DE FARIA.
Advogado(a): DR. ADAO KLEPA – OAB/TO N. 917-B, DR. JOSE FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO N. 1806, DR. MARCIO FANCISCO DOS REIS – OAB/GO N. 14.969, DR. JOÃO ALVES DA COSTA – OAB/TO N. 2175.
OBJETO: INTIMAR as partes do(a) despacho proferido(a) às fls. 102, cujo teor a seguir transcrito: DESPACHO: "Intimem-se os embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca da contestação juntada às fls. 79/82 e documentos fls. 83/85. Cumpra-se. Tocantínia, 23 de julho de 2010. (a) André Fernando Gigo Lemo Netto – Juiz de Direito em Substituição Automática."

TOCANTINÓPOLIS**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0003.0249-6/0**

Ação: DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: PATRÍCIA MATIAS MENESES SILVA
Advogado: MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS OAB/TO 2059
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070
Despacho: Intime-se a parte requerida da penhora "on-line" efetivada. Designe-se audiência de conciliação (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), na qual a parte requerida poderá apresentar eventual embargos (art. 52, IX, da Lei 9.099/95). Ficando designada audiência de conciliação para o dia 11/08/2010 às 14h00min, no Fórum local desta comarca. Tocantinópolis, 23 de julho de 2010. Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS: 2007.0010.4184-1/0

Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA
Requerente: ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE NETO
Advogado: JOSÉ ALCY MONTEIRO DE SOUSA OAB/MA 9209
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070
Despacho: Intime-se a parte requerida da penhora "on-line" efetivada. Designe-se audiência de conciliação (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), na qual a parte requerida poderá apresentar eventual embargos (art. 52, IX, da Lei 9.099/95). Ficando designada audiência de conciliação para o dia 11/08/2010

às 14h15min, no Fórum local desta comarca. Tocantinópolis, 23 de julho de 2010. Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS: 2007.0004.8390-5/0

Ação: PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDAS C/C LUCROS CESSANTES E INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: EDEVARGAS ALVES DE ANDRADE
Advogado: MARCILIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070
Despacho: Intime-se a parte requerida da penhora "on-line" efetivada. Designe-se audiência de conciliação (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), na qual a parte requerida poderá apresentar eventual embargos (art. 52, IX, da Lei 9.099/95). Ficando designada audiência de conciliação para o dia 11/08/2010 às 14h30min, no Fórum local desta comarca. Tocantinópolis, 23 de julho de 2010. Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS: 2006.0003.8202-7/0

Ação: DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: EDSON DE JESUS SOARES
Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1781-A
Requerido: CREDICARD S/A
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO OAB/TO 3644
Despacho: Intime-se a parte requerida da penhora "on-line" efetivada. Designe-se audiência de conciliação (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), na qual a parte requerida poderá apresentar eventual embargos (art. 52, IX, da Lei 9.099/95). Ficando designada audiência de conciliação para o dia 11/08/2010 às 14h45min, no Fórum local desta comarca. Tocantinópolis, 23 de julho de 2010. Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS: 2009.0008.5999-5/0

Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: LUCIANA DOURADO FERNANDES
Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732
Requerido: LOJAS RENNER S/A
Advogado: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3068
Despacho: Intime-se a parte requerida da penhora "on-line" efetivada. Designe-se audiência de conciliação (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), na qual a parte requerida poderá apresentar eventual embargos (art. 52, IX, da Lei 9.099/95). Ficando designada audiência de conciliação para o dia 11/08/2010 às 15h00min, no Fórum local desta comarca. Tocantinópolis, 23 de julho de 2010. Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS: 2008.0009.2803-4/0

Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES, OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO
Advogado: MADSON SOUSA MARANHÃO E SILVA OAB/TO 2706
Requerido: SAGA – SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA OAB/DF 20.412
Despacho: Intime-se a parte requerida da penhora "on-line" efetivada. Designe-se audiência de conciliação (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), na qual a parte requerida poderá apresentar eventual embargos (art. 52, IX, da Lei 9.099/95). Ficando designada audiência de conciliação para o dia 10/08/2010 às 15h45min, no Fórum local desta comarca. Tocantinópolis, 23 de julho de 2010. Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

WANDERLÂNDIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 2010.0006.0958-5/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: JOSE RIBAMAR LIMA PARRIÃO
ADVOGADO: DR. JOSÉ OBALDO VIEIRA - OAB/TO 1722-A
REQUERIDOS: EDVALDO RODRIGUES COSTA E ALCEBIADES RIZZO JUNIOR
INTIMAÇÃO PARTE CONCLUSIVA DECISÃO: "...ISTO POSTO, com base nas argumentações acima declinadas, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Wanderlândia/TO, 07 de julho de 2010. (ass.) Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz Substituto - Respondendo".

AUTOS N. 2010.0002.4825-6 (246/04)

Querelante: Luzia Santana da Silva
Advogado: Dearley Kuhn (OAB/TO 530); Eunice Ferreira de Sousa Kuhn (OAB/TO 529); Emerson Cotini (OAB/TO 2.098) e Nilson Antonio A. dos Santos (OAB/TO 1.938)
Querelado: Bento Francisco Xavier
SENTENÇA DE FLS. 21/23 - "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do querelado BENTO FRANCISCO XAVIER, em relação aos crimes praticados contra LUZIA SANTANA DA SILVA, face o reconhecimento da perempção da ação penal privada, no que tange ao delito previsto no art. 163 do nosso estatuto penal, e em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, no que se refere ao crime capitulado no art. 147 do mesmo diploma normativo, conforme demonstrado..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2008.0006.5316-7 (308/08), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado HALANO ROCHA DA SILVA, nascido aos 20.01.1989, filho de Maria de Lurdes da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 12, com dispositivo a seguir transcrito: "...Considerando que o acordo civil de fls 10 foi homologado na oportunidade da audiência preliminar, decreto extinta a punibilidade do autor do fato Halano Rocha da Silva, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, combinado com o art. 74, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais ...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4882-5 (354/03), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o autor dos fatos ADAILTON TEODORO DOS SANTOS, nascido aos 23.09.1980, filho de Josenilton Teodoro dos Santos e Maria de Fátima, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 16/17, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso V, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato ADAILTON TEODORO DOS SANTOS, em relação ao crime previsto no art. 147 do Código Penal Brasileiro C/C ARTIGO 10 DA Lei n. 9.437/97, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal ...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4875-2 (012/05), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o autor dos fatos KENNYWON DE PAULA TEIXEIRA, nascido aos 19.12.1976, filho de Ademar de Paula Teixeira e Odete Pereira de Paula, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 53/54, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato KENNYWON DE PAULA TEIXEIRA, em relação ao crime previsto no art. 16 da Lei n. 6.368/76, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal ...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.5885-5 (005/06), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o autor dos fatos FRANCISCO VENANCIO DA SILVA, nascido aos 28.01.1948, filho de Zacarias Venancio da Silva e Maria Vieira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 15/16, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato FRANCISCO VENANCIO DA SILVA, em relação ao crime previsto no art. 147 do Código Penal Brasileiro, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal ...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4853-1 (019/05), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra os autores dos fatos JARDSON DUTRA ROCHA, nascido aos 02.11.1986, filho de Josimar Alves da Rocha e Albaniza Cardoso Dutra Rocha e JONAS MOURA DA SILVA, nascido aos 24.12.1985, filho de Antonio José Beleza da Silva e Maria Raimunda Moura da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Ficam INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 30/31, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos autores do fato JARDSON DUTRA ROCHA e JONAS MOURA DA SILVA, em relação ao crime previsto no art. 129 E 147 do Código Penal Brasileiro, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal ...". Para conhecimento de todos é

passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4851-5 (457/04), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o autor dos fatos JAIME MODESTO DA SILVA, nascido aos 17.11.1956, filho de Arquimino Modesto da Silva e Josefina Maria da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 19/20, com dispositivo a seguir transcrito: "...Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Jaime Modesto da Silva, relativamente à infringência do art. 147 do Código Penal...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4847-7 (467/04), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o autor dos fatos JOSÉ NATAN FERREIRA DE ARAÚJO, nascido aos 09.08.1970, filho de Marculino Ferreira de Araújo e Eurides Ferreira de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 10, com dispositivo a seguir transcrito: "...Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de José Natan Ferreira de Araújo relativamente à infringência do art. 282, 147 e 150 do Código Penal Brasileiro...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4846-9 (463/04), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o autor dos fatos JOSÉ NATAN FERREIRA DE ARAÚJO, nascido aos 09.08.1970, filho de Marculino Ferreira de Araújo e Eurides Ferreira de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 10, com dispositivo a seguir transcrito: "...Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de José Natan Ferreira de Araújo relativamente à infringência do art. 282, 147 e 150 do Código Penal Brasileiro...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2010.0002.4838-8 (451/04), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra os autores dos fatos VALTER SILVA SANTOS, nascido aos 14.07.1983, filho de José Martins dos Santos e Francisca Silva Santos e SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, nascido aos 23.06.1983, filho de Benedito Pereira da Silva e Jopana Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Ficam INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 24/25, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos autores do fato VALTER SILVA SANTOS e SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, em relação ao crime capitulado no art. 16 da Lei n. 6.368/76, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2009.0005.6332-8 (401/09), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra a acusada VALQUIRIA DA SILVA SANTANA, nascida aos 19.11.1989, filha de Valdeny Rodrigues SANTANA e Josefa da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADA pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 17/18, com dispositivo a seguir transcrito: "...Assim, visando regularizar a situação processual, considerando a proposta de transação penal celebrada pelo Ministério Público Estadual e pelo autor do fato, HOMOLOGO-A, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e aplico a pena restritiva de direitos à autora do fato VALQUIRIA DA SILVA SANTANA consistente em PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em proveito do Conselho Tutelar de Darcinópolis. Outrossim, considerando também ter a autora do fato cumprido integralmente a pena restritiva de direitos que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALQUIRIA DA SILVA

SANTANA em relação aos delitos previstos nos artigos 129 e 147 do Código Penal, praticados em face de GLAUCIA PAZ DE SOUSA...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2005.0001.8585-1 (019/06), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado ODILMAR BAIANO DA SILVA, nascido aos 28.10.1955, filho de Odílio Baiano da Silva e Josefina Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 11, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato ODILMAR BAIANO DA SILVA, em relação ao crime capitulado no art. 147 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor José Carlos Tajra reis Júnior, Juiz de direito titular da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos n. 2009.0005.6418-9 (246/09), que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra os indicados VALTER MOURA SENA, nascido aos 12.02.1984, filho de Candido Moura Sena e Nilza Macena Moura; e ILDEMAR FELIPE DA SILVA, nascido aos 11.09.1947, filho de Antonia Desidere, ambos atualmente em local incerto e não sabido. Ficam INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 43/45, com dispositivo a seguir transcrito: "...Diante do exposto, acolho a promoção do representante do Ministério Público levado a efeito, e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, ressalvada a hipótese do art. 18 do CPP...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº:	2005.0000.7163-5/0
AÇÃO:	Depósito Valor da Causa: R\$ 14.168,68
REQUERENTE:	BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO:	Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
REQUERIDO	PAULINO PEDROSO TEIXEIRA
Advogado:	Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público
FINALIDADE:	INTIMAR o executado PAULINO PEDROSO TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 346.207.291-91, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir o bem descrito na inicial, qual seja, 01 motocicleta YAMAHA YBR 125E, cor VERMELHA, ano 2001, chassi 9C6KE010010018400, ou, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor integral da dívida - R\$ 14.168,68 (Quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J, <i>caput</i> , do Código de Processo Civil, sem prejuízo de penhora e demais encargos. <i>Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, menos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX</i>
DESPACHO:	"Defiro o pedido de fls. 129. Intime-se o executado para restituir o bem descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor integral da dívida, mais honorários advocatícios, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, <i>caput</i> , do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 22 de maio de 2009.

Luis O. Q. Fraz
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA LEILA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO - INTERINO
ÊNIO CARVALHO DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
GEOVAH DAS NEVES JÚNIOR
CONTROLADORA INTERNA
MARINA PEREIRA JABUR
ESCOLA JUDICIÁRIA
MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

Assessora de Imprensa

Divisão Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
JOANA PEREIRA AMARAL NETA
Chefe de Serviço
EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO
Técnica em Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br